

Original com Defeito



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXI — Nº 8

QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	361
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL.....	362
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	362
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.....	367
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	370
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA.....	373
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	374
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	377
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	378
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	379
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	380
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	380
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	388
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL.....	392
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	393
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.....	393
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	394
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	395
PODER JUDICIÁRIO.....	396
ÍNDICE.....	397

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.611, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do extinto Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$ 997.623.946.000,00, para os fins que especifica.

(Publicada no Diário Oficial de 31 de dezembro de 1992 - Seção I)

RETIFICAÇÃO

Republicam-se os Anexos I e II por terem saído com incorreções.

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

CR\$ 1.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

DESEMBOLSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
03 000 0030 7500 - CONTRIBUIÇÃO A FUNDO		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
03 000 0030 7500 0019 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
TOTAL FISCAL		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

CR\$ 1.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

DESEMBOLSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
03 000 0030 2232 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL									
03 000 0030 2232 0001 - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	FISCAL	937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		
TOTAL FISCAL		937 254 464	20 000 000		492 254 464	422 000 000	3 000 000		

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		60.369.482			60.369.482				
SERVIÇOS FINANCEIROS		60.369.482			60.369.482				
SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO		60.369.482			60.369.482				
11 064 0361 2232 MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DOS PRÊMIOS DO SEGURO SOCIAL		60.369.482			60.369.482				
CARANTIR A ESTABILIDADE DAS OPERAÇÕES DE SEGURO RURAL E ATENDER A COBERTURA SUPLEMENTAR DOS RISCOS DE CATASTROFE									
11 064 0361 2233 0001 MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DOS PRÊMIOS DO SEGURO RURAL	FISCAL	60.369.482			60.369.482				
TOTAL FISCAL		60.369.482			60.369.482				

ANEXO II

ACRESCIMO

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25907 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESEMBOLHAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			612.254.454
1700 00 00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		612.254.454	
1710 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		512.254.454	
1711 01 03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	FIS	508.863.944		
1711 01 09 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	FIS	3.390.520		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			425.000.000
2400 00 00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FIS		425.000.000	
2410 00 00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		425.000.000	
2411 01 03 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENV. E APERF. DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	FIS	425.000.000		
TOTAL FISCAL				937.254.454

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
25904 - FUNDO DE ESTABILIDADE DO SEGURO RURAL

RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESEMBOLHAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			60.369.482
1300 00 00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		60.369.482	
1300 00 00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	FIS		60.369.482	
TOTAL FISCAL				60.369.482

Atos do Congresso Nacional

ATO CONVOCATÓRIO

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do § 6º e § 7º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando o interesse público relevante, resolvem convocar extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1993, para deliberar sobre:

1. escolha de autoridades;
2. matérias a que se refere o art. 52, incisos V a IX, da Constituição Federal;

3. Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1992-Complementar (nº 136, de 1992-Complementar, na Casa de origem), que prorroga a lei que estabelece normas sobre o cálculo, a entrega e o controle das liberações dos recursos dos Fundos de Participação, e dá outras providências; e

4. Projeto de Lei nº 1.258, de 1988, que fixa diretrizes e bases da Educação Nacional.

Congresso Nacional, 12 de janeiro de 1993

DEPUTADO IBSEN PINHEIRO
Presidente da Câmara dos Deputados

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente do Senado Federal

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 26, de 12 de janeiro de 1993. Encaminhamento ao Congresso Nacional, para apreciação, da relação nominal das pessoas indicadas para integrarem, como membros titulares e suplentes, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO — ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 386.000,00	Cr\$ 98.000,00	Cr\$ 351.000,00	Cr\$ 390.000,00	Cr\$ 618.000,00

Portes:					
Superfície	Cr\$ 244.200,00	Cr\$ 120.120,00	Cr\$ 215.160,00	Cr\$ 244.200,00	Cr\$ 441.540,00
Aéreo	Cr\$ 609.840,00	Cr\$ 300.300,00	Cr\$ 609.840,00	Cr\$ 609.840,00	Cr\$ 1.104.180,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 226-6812
Horário: 7:30 às 19:00 horas

Original com Defeito

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	QNTD	VALOR
20109 07080534 1827 0003	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM ASSIS BRASIL - AC	4 5 40 41	100	138 366
20109 07080534 1827 0005	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MARAÍ - AM	4 5 40 41	100	138 360
20109 07080534 1827 0007	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA	4 5 40 41	100	34 701
20109 07080534 1827 0008	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA VILA PAU DARCO - REDENÇÃO - PA	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0009	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL-TRECHO 8 FRANCISCO - SERRA DA LUZ - EM BOMFIM - RR	4 5 40 41	115	156 808
20109 07080534 1827 0011	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITAQUATINS - TO	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0012	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA	4 5 40 41	100	138 360
20109 07080534 1827 0013	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO FELIX DO XIMOU - PA	4 5 40 41	100	32 284
20109 07080534 1827 0014	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM URUCARA - AM	4 5 40 41	100	32 284
20109 07080534 1827 0016	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE MACALHÃES BARATA - PA	4 5 40 41	100	34 701
20109 07080534 1827 0018	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	34 701
20109 07080534 1827 0019	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0021	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0022	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0023	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0024	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0025	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0026	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0027	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0028	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0029	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0030	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0031	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0032	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0033	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0034	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0035	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0036	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0037	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0038	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0039	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0040	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0041	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0042	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0043	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0044	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0045	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0046	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0047	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0048	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0049	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0050	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0051	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0052	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0053	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0054	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0055	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0056	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0057	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0058	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0059	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0060	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0061	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0062	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0063	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0064	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0065	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0066	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0067	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0068	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0069	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0070	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0071	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0072	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0073	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0074	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0075	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0076	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0077	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0078	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0079	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0080	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0081	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0082	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0083	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0084	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0085	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0086	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0087	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0088	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0089	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0090	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0091	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0092	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0093	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0094	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0095	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0096	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0097	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0098	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0099	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0100	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0101	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0102	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0103	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0104	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0105	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0106	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0107	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0108	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0109	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0110	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0111	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0112	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0113	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0114	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0115	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0116	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0117	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0118	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0119	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0120	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0121	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0122	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0123	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0124	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0125	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0126	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0127	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0128	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0129	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0130	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0131	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0132	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0133	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0134	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0135	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0136	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0137	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0138	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0139	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0140	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0141	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0142	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0143	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0144	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0145	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0146	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QUAPONE/VILA BELA - MT	4 5 40 41	100	92 240
20109 07080534 1827 0147	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO QU			

US\$ 1 000.00

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20109 070400183 5501 0012	DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO VALE DO COTIAJUBA - SE	4 5 40 41	112	138 360 138 360
20109 070400183 5501 0017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BONFIM - SE	4 5 40 41	112	34 701 34 701
20109 070400183 5501 0028	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM GARRAUS - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0029	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM PEDRA MOLE - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0030	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM PINHEIRO - SE	4 5 40 41	112	46 120 46 120
20109 070400183 5501 0031	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM ROSARIO DO CATETE - SE	4 5 40 41	112	46 120 46 120
20109 070400183 5501 0032	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL EM PROPRIJA - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0033	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM SAO DOMINGOS - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0034	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM RIBEIROPOLIS - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0035	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM NOSSA SENHORA DAS CORES - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0036	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM CARINA - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0037	APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM ITABAIANA - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070400183 5501 0039	APOIO A ELABORACAO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PETROLANDIA - PE	4 5 40 41	112	92 240 92 240
20109 070400183 5501 0041	CONCLUSAO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DA SEDE DO MUNICIPIO DE ARAUCARIAS - CE	4 5 40 41	112	23 133 23 133
20109 070400183 5501 0053	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM DIANOPOLIS - TO	4 5 40 41	112	34 701 34 701
20109 070400183 5501 0057	INSTALACAO DE ACUMULADORES DE ENERGIA SOLAR EM FONTE BOA - AM	4 5 40 41	112	92 240 92 240
20109 070400183 5501 0059	PROTECCAO DE ENCOSTAS E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE OLINDA - PE	4 5 40 41	112	92 240 11 567
20109 070400183 5501 0100	IMPLANTACAO DE POLOS E TERMINAIS DE TURISMO EM CAMPOS DO JOGRO - SP	4 5 40 41	112	11 567 461 200
20109 070400183 5501 0103	INFRA-ESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE LUTIANIA - GO	4 5 40 41	112	92 240 92 240
20109 070400183 5501 0109	APOIO PARA PAVIMENTACAO DO ACESSO AO COLEGIO AGRICOLA DE JANGUARIA - MG	4 5 40 41	100	2 000 000 2 000 000
20109 070400183 5504	DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO	4 5 30 41	118	1 110 088 1 110 088
20109 070400183 5504 0014	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DO ACRE	4 5 30 41	112	122 084 122 084
20109 070400183 5504 0016	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DO AMAPAS	4 5 30 41	112	298 847 298 847
20109 070400183 5504 0017	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DO PARA	4 5 30 41	112	247 256 247 256
20109 070400183 5504 0018	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DE RORONIA	4 5 30 41	112	86 347 86 347
20109 070400183 5504 0016	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DE RORONIA	4 5 30 41	112	67 796 67 796
20109 070400183 5504 0020	DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - ESTADO DE TOCANTINS	4 5 30 41	112	80 132 80 132
20109 070400183 5504 0022	INFRA-ESTRUTURA BASICA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE RIO BRANCO - AC	4 5 30 41	112	76 863 76 863
20109 070400183 5505	DESENVOLVIMENTO FRONTEIRIZO	4 5 30 41	112	483 086 263 132 180 373
20109 070400183 5506 0004	DIVISA BRASIL/COLOMBIA	4 5 30 41	112	336 064 276 720 82 184
20109 070400183 5506 0006	DIVISA BRASIL/BOLIVIA	4 5 30 41	112	123 002 86 413 37 199
20109 070400183 5506	DESENVOLVIMENTO DA AGROINDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	4 5 40 41	112	61 308 61 308
20109 070400183 5506 0006	DESENVOLVIMENTO DA AGROINDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES EM SALGADO - SE	4 5 40 41	112	46 120 46 120
20109 070400183 5506 0007	DESENVOLVIMENTO DA AGROINDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES EM COQUE - AM	4 5 40 41	112	16 188 16 188
20109 070400183 5582	ANEXO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - LEI COMPLEMENTAR N 31/77	4 5 30 41	100	6 616 636 3 097 257 3 521 381
20109 070400183 5582 0001	PROGRAMA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO - PROMAT	4 5 30 41	100	6 616 636 3 097 257 3 521 381
20109 070780448 1242	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS	4 5 40 41	112	1 485 243 936 236 847 007
20109 070780448 1242 0374	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE BURITI DOS LOPES - PI	4 5 40 41	112	215 669 215 669
20109 070780448 1242 0375	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE PARRAIBA - PI	4 5 40 41	112	215 669 215 669
20109 070780448 1242 0377	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE	4 5 40 41	112	23 133 23 133
20109 070780448 1242 0385	SANEAMENTO AMBIENTAL NO BAIRRO TANCREDO NEVES DE PAULO AFOFSC - BA	4 5 40 41	100	936 236 936 236
20109 070780448 1242 0383	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE SAO FRANCISCO - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0384	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE PINHEIRO - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0385	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE NOSSA SENHORA APERCEIDA - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0386	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE PEDRA MOLE - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0387	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE FREI PAULO - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0386	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE CARINA - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0390	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS URBANAS DE SAO MIGUEL DO ALEIXO - SE	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242 0404	ORÇAGEM DOS CANAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - (PROJETO MASSAU) - PE. A CARGO DA PREFEITURA	4 5 40 41	112	11 567 11 567
20109 070780448 1242	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS RURAIS	4 5 40 41	112	283 066 283 066
20109 070780448 1242 0096	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS RURAIS EM BURITI DOS LOPES - PI	4 5 40 41	112	177 942 177 942
20109 070780448 1242 0097	SANEAMENTO AMBIENTAL EM AREAS RURAIS EM PARRAIBA - PI	4 5 40 41	112	177 942 177 942
20109 070780458 1244	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERACAO DE VALES E CIDADES	4 5 30 41	112	4 998 673 92 240 2 308 000
20109 070780458 1244 0050	CONTROLE DE ENCHENTES/RECUPERACAO URBANA/RIO SUBAÉ - BA	4 5 40 41	112	395 380 2 001 073
20109 070780458 1244 0050	CONTROLE DE ENCHENTES/RECUPERACAO URBANA/RIO SUBAÉ - BA	4 5 90 51	112	2 001 073 2 001 073
20109 070780458 1244 0218	CONTROLE DE ENCHENTES AO RIO CORRENTINHO EM MIRACEMA DO TOCANTINS - A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	4 5 40 41	100	461 200 461 200
20109 070780458 1244 0391	CONTROLE DE ENCHENTES - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CANOAS NO RIO JERIPARÓ - EM CAMPO MAIOR - PI	4 5 40 41	112	138 360 138 360
20109 070780458 1244 0383	CONTROLE DE ENCHENTES DOS RIOS GUARABIRA E JOA - PB	4 5 30 41	112	92 240 92 240
20109 070780486 1244 0386	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERACAO DA CIDADE DE SOBRAL - CE	4 5 40 41	100	1 844 800 1 844 800
20109 070780458 1244 0581	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERACAO DE VALES E CIDADES EM RIBEIROPOLIS	4 5 40 41	100	48 120 48 120

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20109.07080033 1244.0400	SISTEMA DE DRENAGEM MACRO EM MACAPÁ - AP	4.5.40.41	115	46.120
20106.07080033 1244.0403	DRENAGEM E ALARGAMENTO DA CALHA DO RIO PANDELA EM CATENDÉ - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1244.0406	RECUPERAÇÃO DO CAIS DE ARRIMO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA	4.5.40.41	115	136.360
20109.07080033 1244.0410	CONTROLE DE ENCHENTES DO RIO GRANDE EM BARREIRAS - BA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5512	AÇÕES COMPLEMENTARES CONTRA OS EFEITOS DAS SECAS NO NORDESTE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5512.0002	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA	4.5.40.41	115	92.240
20106.07080033 1626	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NORDESTE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0001	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITABAIANA - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0002	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ARAUA - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0004	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM FREI PAULO - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0005	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0006	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO MIGUEL DO ALEJO - SE	4.5.40.41	115	92.240
20106.07080033 1626.0007	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM FEIRA NOVA - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0008	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO FRANCISCO - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0009	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE	4.5.40.41	115	92.240
20106.07080033 1626.0010	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SARAUÍ - SE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0011	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ATALAIA - AL	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0017	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM GRANJA - CE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0018	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ZEDOCA (MURCÃO) - MA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0026	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CAMPO MAIOR - PI	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0027	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0033	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM BARRA - BA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0034	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS EM CRUZ DAS ALMAS - BA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0036	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CANAL SANTA CRUZ EM ITAMBARA - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0039	RECUPERAÇÃO DA PONTE BETULIO VARGAS EM ITAMBARA - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0044	CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO JACARE EM JACARE DOS HOMENS - AL	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0046	CONSTRUÇÃO DO CONTORNO DA RODOVIA DELMIRO BOUVEIA - AL	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0047	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A CAMARU - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0048	CONSTRUÇÃO DO ACESSO A RODOVIA DE BOGADIMHO EM CATENDÉ - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0049	CONSTRUÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO A PRAIA DE SOROCABA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0054	RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1626.0105	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BA-901 NO TRECHO PRADO/ALCOBACA/CARAVELAS - BA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO NORTE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0001	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM RIO BRANCO - AC	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0003	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM ASSIS BRASIL - AC	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0005	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM MURAI - AM	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0007	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0008	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA VILA PAU D'ARCA - REDENÇÃO - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0009	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO S. FRANCISCO - SERRA DE LUZ - EM BOM JIM - MA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0011	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ITABATINGA - TO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0012	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0013	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM SÃO FELIX DO ARIPIUÁ - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0014	CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM ULLUCARA - AM	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 1627.0015	CONSTRUÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE MARALHES BARATAS - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5400	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - REGIÃO CENTRO-OESTE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5400.0000	TRECHO ENTORCIMENTO BR-364/SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5400.0000	TRECHO ENTORCIMENTO BR-150/SANTA TEREZINHA - MT	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5400.0071	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUARAPUAVA/VILA BELA - MT	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0026	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARÁ	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0027	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DE RORAIMA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0028	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DE RORAIMA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0029	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DE TOCANTINS	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0031	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DE ACRE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0032	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS NO ESTADO DO AMAPÁ	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0036	SUPRIMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENT. A CARGO DO GOV. PARA - PA-190/476 - SANTANA DO ARAGUAIA-MOJAU	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0062	TRECHO MURADA NOVA - FILINTO MULLER PA-332	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0063	NO-363 TRECHO NOVA ESTRELA BR-364	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0071	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA BA-099 ILHUA VERDE - BA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0072	CONSTRUÇÃO DO TRECHO AMAROSA A CORTA NÃO EM SÃO MIGUEL DAS MATAS - BA	4.5.40.41	115	92.240

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20109.07080033 5526.0077	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - TRECHO LIMOEIRO - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0078	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS - TRECHO CUPIRA A LAGOA DOS CATOS - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0079	CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA DE CORONAS A SÃO GONÇALO - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0080	RESTAURAÇÃO DA VIAS ALIMENTADORAS DE JOÃO PESSOA - PB	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0082	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-148 - TRECHO ALTINHO A ENTORCIMENTO DA BR-423/LAJEADO - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0084	CONSTRUÇÃO DA RODOVIA PE-089 - TRECHO BELEM A CAIÇARA - PE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0085	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO JARDIM AD ENTORCIMENTO CE-028/ BR-116 - CE	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0086	PAVIMENTAÇÃO DA TO-286 - TRECHO NOVO HORIZONTE A ARAGUANA - TO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0087	RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CAPANEMA/BRAGAÇA/VIZEU - PA	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0088	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EM MATO GROSSO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0118	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RO-299 - TRECHO BR-264 EM PIMENTINHAS - RO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0121	TRECHO CONFRESA - RIBEIRÃO SANTANA - MT	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0140	RESTAURAÇÃO AL-101 NORTE MATRIZ DE CAMARIBE/DIVISA AL - PE 78 KM - AL	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0151	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TOCANTINS INTERLIGANDO MIRACEMA TOCANTINIA - TO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0196	IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DA RJ-102 SUBTRECHO AMARAL DO CABO - PRAIA SECA - CABO PRIO - RJ	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0170	CONSTRUÇÃO RODOVIA ESTADUAL ENTORCIMENTO BR-153 A ITACAJÁ - TO	4.5.40.41	115	92.240
20109.07080033 5526.0181	CONCLUSÃO DA PONTE SOBRE O RIO TOCANTINS - TO	4.5.40.41	115	92.240
TOTAL				91.006.012

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 24-12-92, Seção I, págs. 18029 a 18031.

(Of. nº 8/93)

Secretaria de Administração Geral

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 21, de 30/11/92, publicada no D.O.U. de 02/12/92 e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, no Decreto nº 96.671, 09/09/88, e na Portaria DIN-MJ nº 164, de 21/10/88, Considerando que os atos relativos aos servidores públicos somente terão validade jurídica mediante publicação; considerando a necessidade de padronização e racionalização dos instrumentos de divulgação de atos relativos dos servidores desta Secretaria de Estado, resolve:

Regulamentar, no âmbito da SEPLAN-PR, o Boletim de Pessoal.

EDUARDO XAVIER BALLARIN

(Of. nº 8/93)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria NEFF nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, publicados em conformidade com a Portaria nº 201, de 09 de março de 1992.

MARIO CESAR FLORES

ANEXO I	FISCAL
	ACRESCIM

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20104.03000045.2572	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS COORDENACAO DO TERRITORIO	3.4.30.41	100	187.971
20104.03000045.2572.0001	DIAGNOSTICO AMBIENTAL DA AMAZONIA LEGAL	3.4.30.41	100	187.971
TOTAL				187.971

ANEXO II	FISCAL
	REDUÇAO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	PRESIDENCIA DA REPUBLICA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			187.971
				187.971

20104.030090045 2572	ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO	3 4 9C 39	100	167 971
20104.030090045 2572 0001	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA AMAZONIA LEGAL	3 4 9C 39	100	167 971
		TOTAL		167 971

20301.090100021.2008	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			2.001.818
20301.090100021.2008.0036	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DOS INSTITUTOS DE PESQUISA E DOS LABORATÓRIOS	343039	100	1.604.785
		349033	100	397.033
20301.090100456 2249	SEGURANÇA NUCLEAR			1.365.437
20301.090100456 2249.0001	FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS	349032	100	1.365.437
				3.367.255

PORTARIA Nº 227, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, resolve:

Pomover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, publicados em conformidade com a Portaria nº 201, de 09 de março de 1992.

MARIO CESAR FLORES

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	FISCAL SUPLEMENTAÇÃO
---------------------	---------	----------------------

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			3.367.255
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			3.367.255
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
20193.090100021.2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.001.818
20193.090100021.2000.0100	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	341141	100	2.001.818
20193.090100456 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.365.437
20193.090100456 2000.0100	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	341141	100	1.365.437

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			3.367.255
	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			3.367.255
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
20193.090100021.2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2.001.818
20193.090100021.2000.0100	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	341141	100	2.001.818
20193.090100456 2000	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.365.437
20193.090100456 2000.0100	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	341141	100	1.365.437
	COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			
20301.090100021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2.001.818
20301.090100021.2008.0036	INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL DOS INSTITUTOS DE PESQUISA E DOS LABORATÓRIOS	349039	100	2.001.818
20301.090100456 2249	SEGURANÇA NUCLEAR			1.365.437
20301.090100456 2249.0001	FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOATIVAS	349030	100	1.365.437
				3.367.255

PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS.

(Ofs. nºs 138 e 143/93)

PARA QUEM QUER SABER MAIS

Coleção das Leis do Brasil

1990 — Volumes I a VI — Coleção completa - Cr\$ 858.000,00
 1991 — Volumes 01 a 06 — Coleção completa - Cr\$ 842.000,00
 1992 — Volumes 01 a 08 — - Cr\$ 604.000,00

sujeito a majoração, sem aviso prévio, incluídas despesas com remessa.

A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1993

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Nº 62 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "INSTANTE FINAL - EP. 19"
 Título original : "DEADLINE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013070/89-07

Nº 63 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "RASTRO DE SERPENTE - EP. 20"
 Título original : "TRAIL OF THE SERPENT"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013078/89-19

Nº 64 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "UM QUARTO COM VISITA - EP. 18"
 Título original : "A ROOM WITH A VIEW"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013080/89-52

Nº 65 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A COLEÇÃO - EP. 17"
 Título original : "A COLLECTIONS OF EAGLES"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013081/89-52

Nº 66 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "O PRAZER DA VINGANÇA - EP. 22"
 Título original : "BEYOND VENGEANCE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013083/89-41

Nº 67 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "VINGANÇA DE PAI - EP. 23"
 Título original : "THE ALBATROSS"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013084/89-11

Nº 68 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A CASA DO MISTÉRIO - EP. 21"
 Título original : "THE HOUSE ON MYDE STREET"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013085/89-76

Nº 69 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A LEGIÃO DOS PERDIDOS - EP. 26"
 Título original : "LEGION OF THE LOS"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013487/89-80

Nº 70 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "O UNICÓRNO - EP. 25"
 Título original : "THE UNICORN"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013488/89-42

Nº 71 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "IMAGEM DESPEDACADA - EP. 24"
 Título original : "SHATTERED IMAGE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE I
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013490/89-94

Nº 72 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "INFERNO - EP. 21"
 Título original : "INFERNO"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013470/89-87

Nº 73 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "O MARÉM - EP. 10"
 Título original : "MAREN"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013471/89-40

Nº 74 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "BENJES NÃO USAVA INSIGNIAS - EP. 11"
 Título original : "NO BADJE FOR BENJY"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013472/89-11

Nº 75 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A PRAGA DE 24 KILATES - EP. 04"
 Título original : "THE TWENTY FOUR KARAT PLAGUE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II

Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013473/89-75

Nº 76 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A MORTE E ALGUNS FAVORECIDOS - EP. 22"
 Título original : "DEATH AND THE FAVORED FEW"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013474/89-38

Nº 77 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "DESORDEM - EP. 23"
 Título original : "RAMPAGE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013475/89-09

Nº 78 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "UMA FILA DE BONECOS - EP. 20"
 Título original : "A STRING OF PLUPPETS"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013476/89-63

Nº 79 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "BLOQUEIO - EP. 16"
 Título original : "BLOCKADE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013478/89-99

Nº 80 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "O COMPROMISSO - EP. 17"
 Título original : "COMMITMENT"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013479/89-51

Nº 81 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "RAÇA BRAVA - EP. 18"
 Título original : "THE HARD BREED"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013480/89-31

Nº 82 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "TRAMA DO INFERNO - EP. 15"
 Título original : "WINTERKILL"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013481/89-01

Nº 83 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "AS VITIMAS - EP. 14"
 Título original : "THE VICTIMS"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS

Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013482/89-66

Nº 84 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "ESCUDO DE HOMER - EP. 12"
 Título original : "SHIELD OF HOMER"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013483/89-29

Nº 85 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "OS FORAGIDOS - EP. 13"
 Título original : "THE RUNAWAYS"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013484/89-91

Nº 86 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "A MORTE INGLÓRIA - EP. 03"
 Título original : "A WRONGFUL DEATH"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013485/89-54

Nº 87 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "TRAÍDA - EP. 01"
 Título original : "BETRAYED"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013486/89-17

Nº 88 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "PELO AMOR DE DEUS - EP. 07"
 Título original : "FOR THE LOVE OF GOD"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013494/89-45

Nº 89 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "ANTES QUE EU MORRA - EP. 06"
 Título original : "BEFORE I DIE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013495/89-16

Nº 90 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "VOLTA À CASA - EP. 05"
 Título original : "GOING HOME"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013498/89-04

Nº 91 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "FOGOS CRUZADOS - EP. 08"
 Título original : "CROSSFIRE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013504/89-05

Nº 92 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "OS SELOS DA MORTE - EP. 09"
 Título original : "THE STAMP OF DEATH"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013505/89-60

Nº 93 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "CAPELA DOS MALDITOS - EP. 19"
 Título original : "CHAPEL OF THE DAMNED"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013506/89-22

Nº 94 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "AS FERAS MAIS TEMÍVEIS - EP. 02"
 Título original : "MOST FEARED IN THE JUNGLE"
 Série : SÃO FRANCISCO URGENTE II
 Distribuidor : WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : POLICIAL
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-013507/89-95

JOSÉ MAZARENO SANTANA DIAS

(Of. nº 186/93)

Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR
 Pedidos de transformação de visto indeferidos

"Com fundamento no pronunciamento da Consultoria Jurídica, emitido no processo nº 08000.012.364/90, indefiro, eis que a pretensão implica no acesso de estrangeiro a emprego público permanente, independentemente de concurso público, o que contraria as disposições expressas no art. 37, inciso I, da Constituição Federal."

PROCESSO Nº 08492.000.782/92-41 - WALTER FRANCO VAZQUEZ CLAVERA
 PROCESSO Nº 08460.001.294/92-19 - KURT WERNER SCHUPPENER, MARIA KUNIGUNDA SCHUPPENER, ALEXANDER DOMINIK OTTO SCHUPPENER, CORINNA NADINE MA-NUELA SCHUPPENER

Permanência definitiva indeferida

"INDEFIRO, por absoluta falta de amparo legal."

PROCESSO Nº 08490.001.440/92-86 - ANA BELLA LAJUD CURA DE MOSCATI

FRANCISCO XAVIER DA SILVA GUIMARÃES

(Of. nº 3/93)

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE
 Transformações de provisórios em permanências definitivas

PROCESSO Nº 8280-05.741/92-45 - AHMAD HASSAN ABOU ABBAS
 PROCESSO Nº 8280-05.924/92-15 - FLORENTINO ABAD PRIETO
 PROCESSO Nº 8389-03.526/92-65 - CHUNG FU WEN
 PROCESSO Nº 8420-000350/92-56 - ANITA MYRA D'GABRIEL
 PROCESSO Nº 8505-38.230/92-18 - XIMENA BEATRIZ MORAGA HENRIQUEZ
 PROCESSO Nº 8505-38.331/92-17 - MANUEL ANTONIO NAVARRO CASAS CORDERO
 PROCESSO Nº 8505-38.336/92-31 - YOUNES YOUNES
 PROCESSO Nº 8505-38.339/92-29 - LI GUN ZI
 PROCESSO Nº 8505-38.340/92-16 - CHEN HSIN HSU
 PROCESSO Nº 8505-38.341/92-71 - IN SEOP KIM
 PROCESSO Nº 8505-38.342/92-33 - IN SOOK KIM
 PROCESSO Nº 8505-38.348/92-10 - MARCELO ARMANDO CASABONNE DUARTE
 PROCESSO Nº 8505-38.357/92-19 - JULIUS AKINNIYI
 PROCESSO Nº 8505-38.385/92-46 - KIM SUP YANG e KUM HI YANG LEE
 PROCESSO Nº 8505-38.386/92-17 - JUN HYOK YANG
 PROCESSO Nº 8505-38.396/92-62 - JOSE VITALINO FRANCO DAMIAN
 PROCESSO Nº 8505-38.397/92-25 - MIN OH KIM
 PROCESSO Nº 8505-38.405/92-51 - GAHALLA MOHAMED ELMAHDI
 PROCESSO Nº 8505-39.880/92-91 - JAIME JOHNSON DINA FLORES
 PROCESSO Nº 8505-39.891/92-51 - ZENON CESAR PAJUELO ARIZAGA
 PROCESSO Nº 8505-39.892/92-70 - ANA MARIA CALDERON FLORES
 PROCESSO Nº 8505-39.906/92-82 - BUENAVENTURA MOLIST COMAS
 PROCESSO Nº 8505-39.908/92-16 - IGNAZIO GAFA
 PROCESSO Nº 8505-39.910/92-50 - HARMOUTIOLIN ACHAJIAN
 PROCESSO Nº 8505-39.911/92-12 - BAGHDASSAR ACHAJIAN
 PROCESSO Nº 8505-39.913/92-48 - MAK SHUN LUNG
 PROCESSO Nº 8505-39.916/92-36 - MEI JIAN CHENG
 PROCESSO Nº 8505-39.923/92-00 - CHEN XIU HUI
 PROCESSO Nº 8505-39.937/92-14 - CHIU YE NA

PROCESSO Nº 8505-39.962/92-53 - VICTOR ANDRES DE LA TORRE QUISPE
 PROCESSO Nº 8505-39.967/92-77 - EMMA MERCEDES CONCHA ARMIJO

PROCESSO Nº 8505-38.240/92-63 - VICTOR SANTOS MENDOZA LIMACHI
 PROCESSO Nº 8505-38.241/92-26 - CHEN XIAO WEI
 PROCESSO Nº 8505-38.249/92-38 - YU DONG XUAN
 PROCESSO Nº 8505-38.251/92-80 - CHEN FUJI
 PROCESSO Nº 8505-38.261/92-33 - PEDRO ENRIQUE YANEZ URRRA
 PROCESSO Nº 8505-38.262/92-04 - ROBERTO FIGOLI
 PROCESSO Nº 8505-38.263/92-69 - JORGE EDMUNDO PEREZ CORTEZ
 PROCESSO Nº 8505-38.269/92-45 - CHEN WEI TAO
 PROCESSO Nº 8505-38.294/92-92 - SU JANG THON
 PROCESSO Nº 8505-38.313/92-35 - OSCAR EDUARDO TEMESIO ESPINO
 PROCESSO Nº 8505-38.315/92-61 - DAI SHI ZHEN
 PROCESSO Nº 8505-38.318/92-59 - CLAUDIA RAMALHO CANALES
 PROCESSO Nº 8505-38.319/92-11 - ELENA CANALES ROJAS
 PROCESSO Nº 8505-38.327/92-40 - JORGE HERMAN GONZALEZ ALVAREZ
 PROCESSO Nº 8505-38.330/92-54 - CHENG CHIU YEN
 PROCESSO Nº 8505-38.347/92-57 - YEONG JA LEE KIM
 PROCESSO Nº 8505-38.383/92-11 - CARLOS KENNY MALDONADO CANAS
 PROCESSO Nº 8505-38.389/92-05 - CHENG HEI LING CHENG XILING
 PROCESSO Nº 8505-38.412/92-17 - FABIOLA INGRID MORENO DURAN
 PROCESSO Nº 8505-38.413/92-80 - ELBA IRENE MORENO DURAN
 PROCESSO Nº 8505-38.425/92-69 - MADALENA CHENG
 PROCESSO Nº 8505-38.430/92-07 - EUGENIA DEL CARMEN FERRER ROJAS
 PROCESSO Nº 8505-38.432/92-24 - ANTONIO SHENG
 PROCESSO Nº 8505-38.448/92-64 - LILIAN ROSARIO DEL CARMEN MAUREIRA VERGARA

PROCESSO Nº 8505-39.875/92-51 - CHANG WONG SHU FENG, CHANG CHING WEN, CHANG CHIA CHAO e CHANG CHING SUI
 PROCESSO Nº 8505-39.887/92-30 - CLAUDIO ANTONIO IGLESIAS BARRERA
 PROCESSO Nº 8505-39.944/92-71 - MOO YEONG LEE
 PROCESSO Nº 8505-39.968/92-30 - AMANDA VARGAS HURTADO
 PROCESSO Nº 8505-39.987/92-84 - NEREIDA EDILIA ESCALA CASTREJON
 PROCESSO Nº 8505-40.005/92-14 - PABLO QUISBERT ROSAS

Permanências definitivas indeferidas

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos, no tocante à guarda e dependência econômica da prole brasileira."

PROCESSO Nº 08460.011.047/91-95 - SAMMI BENJAMIN HAULE
 PROCESSO Nº 08505.004.568/91-12 - NOBUKAZU SEKIMIZU, KYOKO SEKIMIZU
 PROCESSO Nº 08505.013.496/91-96 - JOSE ANGEL GOYTIA FLORES, ANA ROSSY ZARATE DE GOYTIA
 PROCESSO Nº 08502.000.274/92-88 - HECTOR GERARDO GUAJARDO ARCE, MARIA PILAR ESPINOZA SEPULVEDA
 PROCESSO Nº 08505.015.835/92-31 - HSU WEN YEN
 PROCESSO Nº 08505.023.642/92-63 - GUO JING LIANG

"INDEFIRO, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos."

PROCESSO Nº 08460.010.313/91-71 - LORENZO VIGGI
 PROCESSO Nº 08505.019.717/91-76 - OSCAR ADOLFO SANCHEZ
 PROCESSO Nº 08505.031.512/91-22 - STEPHEN BRAKE
 PROCESSO Nº 08505.032.386/91-13 - JOHANNES ROBERT BELOW
 PROCESSO Nº 08505.008.340/92-29 - HERVE GAGNADOUR

"INDEFIRO, diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através do endereço fornecido nos autos."

PROCESSO Nº 08460.001.931/92-11 - PATRICE DJOUDI DJEMAI, FLORENCE AGNES MARIE BARBARA

"INDEFIRO, pois estando a residir no exterior não se encontra a prole brasileira sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro."

PROCESSO Nº 08460.000.385/92-37 - CLAUDIO HERNAN FARINA ROSSELOT

"INDEFIRO, já que a estrangeira não pretende no momento fixar residência no País."

PROCESSO Nº 08505.017.163/91-45 - MARCELA DEL CARMEN OTT VILLEGAS

"INDEFIRO, por não se tratar de hipótese prevista no art. 82, I, do Decreto nº 9.703/88, ressalvando o direito de requerer o estrangeiro a transformação do registro provisório em permanência na época oportuna."

PROCESSO Nº 08460.011.543/91-67 - JORGE ANGUS CLAURE

Prorrogações de prazo de estada no País arquivadas

"Determino o arquivamento, face a solicitação da empresa contratante."

PROCESSO Nº 08000.007.051/92-72 - ALFIO VOLPI
 PROCESSO Nº 08000.007.052/92-38 - NICOLA CASSESE
 PROCESSO Nº 08000.007.053/92-09 - ANTONELLO PORTATO
 PROCESSO Nº 08000.007.054/92-63 - ANTONIO MAZZILLI
 PROCESSO Nº 08000.007.055/92-26 - GIOVANNI GIROMETTI

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

Transformação de visto temporário em permanente deferida

DEFIRO o presente pedido de transformação de visto temporário em permanência definitiva, nos termos do parecer favorável do Ministério do Trabalho e Administração.

PROCESSO Nº 8354-02.381/91-10 - BIRGER SMILBERG
 (Of. nº 3/93) ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI Substituta

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 742, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08507-0365/92, resolve:

conceder autorização à empresa SEGVAP - SEGURANÇA NO VALE DO PARAÍBA S/C LTDA, CGC nº 60.210.721/0001-58, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 60 revólveres calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.121-9 - 16-12-92 - Cr\$ 420.653/93)

PORTARIA Nº 747, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e tendo em vista o que consta do Processo nº 8285-3742/92, resolve:

conceder autorização à empresa MINASFORTE S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES, CGC nº 17.428.731/0015-30, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 225 cartuchos 12 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.095-6 - 10-12-92 - Cr\$ 495.592,00)

PORTARIA Nº 845, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455-18822/92, resolve:

conceder autorização à empresa VIGILANCE - SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 32.006.215/0001-06, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 52 revólveres calibre 38 e 624 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 2.997-4 - 11-1-93 - Cr\$ 504.200,00)

Ministério da Fazenda.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8187, de 1º de junho de 1991, e no art. 28 da Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê de Financiamento às Exportações - CFE, com atribuição de decidir sobre as seguintes questões relativas à aplicação de recursos orçamentários da União consignados ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX:

I - fixar critérios internos para a concessão, pelo PROEX, de assistência financeira a exportações brasileiras de bens e de serviços;

II - avaliar o risco para a concessão de créditos e estabelecer limites segundo países;

III - estabelecer alçadas e demais condições a serem observadas pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente financeiro da União, na contratação de operações de financiamento ou de equalização de taxas de juros;

IV - decidir sobre os pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros que extrapolem os limites ou que não atendam as condições da alçada de que trata o inciso III;

V - decidir sobre os pedidos de financiamento ou de equalização de taxas de juros relativos à exportação de serviços, de navios e de aeronaves;

VI - examinar e propor ao Ministério da Fazenda as medidas necessárias à recuperação de créditos da Fazenda Nacional, originários de financiamentos concedidos a exportações brasileiras destinadas a entidades privadas do exterior, cujo inadimplemento não tenha resultado de atos de soberania política;

VII - deliberar sobre o seu regimento interno.

Art. 2º O CFE terá a seguinte composição:

I - Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, que substituirá o presidente nos seus impedimentos;

III - Secretário de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo;

IV - Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

V - Subsecretário-Geral de Assuntos de Integração, Econômicos e de Comércio Exterior do Ministério das Relações Exteriores;

VI - Diretor da Área Internacional do Banco Central do Brasil;

VII - Diretor de Assuntos Internacionais do Banco do Brasil S.A.;

VIII - Diretor de Operações do Instituto de Resseguros do Brasil.

§ 1º A cada membro corresponde um voto nas deliberações do CFE;

§ 2º O Comitê deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Os membros titulares indicarão seus respectivos suplentes.

§ 4º O CFE reunir-se-á por convocação de seu Presidente.

§ 5º A Secretaria Executiva do CFE será exercida pelo Secretário-Executivo do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, que proverá os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria MEFP nº 745, de 1º de agosto de 1991.

PAULO ROBERTO HADDAD

(Of. nº 2/93)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10680.012047/92-12
INTERESSADO : DAMF/MG e Diversos
ASSUNTO : inexigibilidade de licitação

Reconheço a inexigibilidade de licitação para os seguintes casos de ressarcimento de despesas, por parte dos locadores, com pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, taxas de condomínio (conforme o caso) e contas de fornecimento de água/esgoto e energia elétrica, conforme previsto nos respectivos contratos de locação:

- 1.1. Locador: Associação Comercial de Aimorés
Local: ARF/Aimorés
Estimativa Exercício: Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros);
- 1.2. Locador: Hugo Ribeiro
Local: ARF/Almenara
Estimativa Exercício: Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
- 1.3. Locador: Elida da Costa Lisboa e Outra
Local: Almoxarifado da DAMF/MG
Estimativa Exercício: Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- 1.4. Locador: José Sebastião Andrade
Local: ARF/Andrelândia
Estimativa Exercício: Cr\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
- 1.5. Locador: INCA Incorporações Ltda.
Local: ARF/Araguari
Estimativa Exercício: Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros);
- 1.6. Locador: Danilo Achilles Savassi
Local: Arquivo da DAMF/MG
Estimativa Exercício: Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- 1.7. Locador: Urias Botelho de Castro
Local: ARF/Barbacena
Estimativa Exercício: Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros);
- 1.8. Locador: Waldir Diniz Resende
Local: ARF/Betim
Estimativa Exercício: Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros);
- 1.9. Locador: Paulo Guerra Teixeira Leite
Local: ARF/Bom Despacho

Estimativa Exercício: Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.10. Locador: Antônio Freire
 Local: ARF/Campo Belo
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.550.000,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.11. Locador: Clementina Barbosa
 Local: ARF/Carangola
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);

1.12. Locador: Transmóbia Ltda.
 Local: ARF/Caratinga
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.13. Locador: Ismar Toledo Reis
 Local: ARF/Cataguases
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil cruzeiros);
 1.14. Locador: Luiz Pimenta Sobrinho
 Local: DRF/Contagem
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros);
 1.15. Locadora: Maria Chaves
 Local: ARF/Corinto
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros);
 1.16. Locador: Norival Leite
 Local: ARF/Coronel Fabriciano
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.17. Locador: Fausto Giacomini
 Local: ARF/Conselheiro Lafaiete
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros);
 1.18. Locador: Daniel Luiz Nascimento
 Local: ARF/Diamantina
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros);
 1.19. Locador: Laurindo de Souza Araújo
 Local: ARF/Dores do Indaiá
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros);
 1.20. Locador: Sociedade dos Produtores do Oeste
 Local: ARF/Formiga
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros);
 1.21. Locador: José Miziara de Andrade
 Local: ARF/Frutal
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros);
 1.22. Locador: Paulo da Conceição Silva
 Local: ARF/Guanhães
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
 1.23. Locador: Orostrato Barbosa
 Local: ARF/Guaxupé
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros);
 1.24. Locador: Lauro Corrêa e Outro
 Local: ARF/Itajubá
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);
 1.25. Locador: Cine Teatral Itabira Ltda.
 Local: ARF/Itabira
 Estimativa Exercício: Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros);
 1.26. Locador: Luiz Ribeiro Rezende e Outros
 Local: ARF/Itaúna
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros);
 1.27. Locador: Prolar Prominas Construções Ltda.
 Local: ARF/Ituiutaba
 Estimativa Exercício: Cr\$ 7.850.000,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.28. Locador: Arabel José Borges
 Local: ARF/Janaúba
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros);
 1.29. Locador: Edmundo Antônio Neto
 Local: ARF/Januária
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros);
 1.30. Locador: Nicolau Alves Fernandes
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros);
 1.31. Locador: Luiz Carlos Machado Sobrinho
 Local: DRF/Juiz de Fora
 Estimativa Exercício: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);
 1.32. Locador: Jarbas de Souza e Outros
 Local: PSFN/Juiz de Fora
 Estimativa Exercício: Cr\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil cruzeiros);
 1.33. Locador: Demacol Ltda.
 Local: ARF/Lavras
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros);
 1.34. Locador: Elias Breder
 Local: ARF/Manhuaçu
 Estimativa Exercício: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros);
 1.35. Locadora: Luzia Emerick
 Local: ARF/Manhuaçu
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros);
 1.36. Locador: Aristóteles Campos
 Local: ARF/Muriae

Estimativa Exercício: Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.37. Locador: Messias de Melo
 Local: ARF/Muzambinho
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
 1.38. Locador: Armando Gomes
 Local: ARF/Nanuque
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
 1.39. Locador: Ildete Cunha
 Local: ARF/Paracatu
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.40. Locador: Manoel Campos
 Local: ARF/Pará de Minas
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros);
 1.41. Locador: José Antônio de Melo
 Local: ARF/Passos
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.42. Locadora: Mitra Diocesana de Patos de Minas
 Local: ARF/Patos de Minas
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros);
 1.43. Locadora: Ação Social Nossa Senhora da Conceição
 Local: ARF/pedro Leopoldo
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros);
 1.44. Locador: José Jorge Kahey
 Local: ARF/Pirapora
 Estimativa Exercício: Cr\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros);
 1.45. Locador: Pacífico Soares Figueiredo
 Local: ARF/Pedra Azul
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.46. Locador: Heitor Jesuino de Carvalho
 Local: ARF/Poços de Caldas
 Estimativa Exercício: Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão e novecentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.47. Locador: Nelson de Barros Gomes
 Local: ARF/Ponte Nova
 Estimativa Exercício: Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros);
 1.48. Locador: Associação Comercial Industrial Pouso Alegre
 Local: ARF/Pouso Alegre
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);
 1.49. Locador: Clarimundo Alves Soares
 Local: ARF/São Gotardo
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros);
 1.50. Locador: Henry Moukraiber Zhouri
 Local: ARF/São Lourenço
 Estimativa Exercício: Cr\$ 4.450.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.51. Locador: Walter Pepaini de Paula
 Local: ARF/São Sebastião do Paraíso
 Estimativa do Exercício: Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros);
 1.52. Locador: José Paulo Nassif Chamon
 Local: ARF/Sete Lagoas
 Estimativa Exercício: Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros);
 1.53. Locadora: Maria de Lourdes Kalil
 Local: ARF/Teófilo Otoni
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros);
 1.54. Locador: Otacílio Pereira
 Local: ARF/Três Corações
 Estimativa Exercício: Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros);
 1.55. Locador: Ênio Rabelo
 Local: ARF/Três Pontas
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros);
 1.56. Locadora: Laura Stoduto Farnetano
 Local: ARF/Ubá
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros);
 1.57. Locador: Antônio de Andrade.

Local: ARF/Unai
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros);
 1.58. Locador: José Amorim
 Local: ARF/Viçosa
 Estimativa Exercício: Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com fundamento no "caput" do art. 23 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JUDITH FRANKLIN VIDAL
 Delegado/DAMF/MG

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado de Minas Gerais, exarada às fls. 11 a 18, referente a inexigibilidade de licitação para os casos de ressarcimento de despesas, por parte de locadores, com pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, taxas de condomínio (conforme o caso) e contas de fornecimento de água/esgoto

e energia elétrica, conforme o referido despacho, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Brasília, 12 de janeiro de 1993

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 11/93)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10845.009862/92-11, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 008, de 09.03.82, com a nova redação dada pela IN/SRF nº 102, de 28.07.87, declara:

1. Fica renovada, pelo prazo de 02 (dois) anos, a habilitação concedida à empresa TRANSBOX SERVIÇOS DE TRANSPORTES E TERMINAL LTDA, inscrita no CGC MF nº 58.206.939/0001-97 e estabelecida à Rua Dr. Manoel Tourinho nº 235, Santos - São Paulo, para efetuar o transporte rodoviário de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 3.220 - 12-1-93 - Cr\$ 705.600,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 40, do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº. 99.704, de 20 de novembro de 1990 e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº. 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº. 11075.004293/92-48, declara:

1. Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e o Chile, com trânsito por terceiro país, a empresa SOCIEDAD DE TRANSPORTES NORTINOS LTDA., estabelecida à Rua Chillan nº. 2.761, Santiago - Chile.

2. Esta autorização tem validade até 10/05/95.

3. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 3.221 - 12-1-93 - Cr\$ 705.600,00)

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 604, de 03.09.92, alterada pela Portaria Ministerial nº 680, de 27.10.92 e na Instrução Normativa RF/Nº 112, de 28.10.92, e considerando ainda o que consta do Processo nº 10168.005427/92-82, resolve:

1. Habilitar para prestar serviço de arrecadação de impostos, contribuições e demais receitas federais, pagos através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF, o BANCO ARAUCÁRIA S.A., com sede à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 795- Curitiba-PR, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 78.336.633/0001-62 e na Câmara Nacional de Compensação sob o nº 625.

2. Estabelecer que o Banco Araucária S.A. deverá se habilitar a prestar contas das receitas arrecadadas por meio magnético nos termos da IN/RF/Nº 08/91, alterada pela IN/RF/Nº 064/91, e da NE/RF/CSAr/CIIEF/Nº 017/91, alterada pelo AD SRF/COSAR/COTEC/Nº 025/92, até 31.03.93.

ALDANIR SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 604, de 03.09.92, alterada pela Portaria Ministerial nº 680, de 27.10.92 e na Instrução Normativa RF/Nº 112, de 28.10.92, resolve:

1. Em aditamento ao item 1 da Portaria SRF/COSAR/Nº 017, de 29.12.92, considerar credenciados para continuar a prestar serviço

de arrecadação de impostos, contribuições e demais receitas federais, pagos através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF, a partir de 1º de janeiro de 1993, as seguintes Instituições Financeiras:

CNC	NOME DO BANCO
232	Banco Interpart S.A.
234	Banco Lavra S.A.

ALDANIR SILVA
Substituto

PORTARIA Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 604, de 03.09.92, alterada pela Portaria Ministerial nº 680, de 27.10.92 e na Instrução Normativa RF/Nº 112, de 28.10.92, e considerando ainda o que consta do Processo nº 10168.005571/92-19, resolve:

1. Habilitar para prestar serviço de arrecadação de impostos, contribuições e demais receitas federais, pagos através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais-DARF, o BANCO PORTO REAL S.A., com sede na Avenida Dom Pedro II, 689 - loja 11 - Resende-RJ, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 40.429.946/0001-92 e na Câmara Nacional de Compensação sob o nº 658.

2. Estabelecer que o Banco Porto Real S.A. deverá se habilitar a prestar contas das receitas arrecadadas por meio magnético nos termos da IN/RF/Nº 08/91, alterada pela IN/RF/Nº 064/91, e da NE/RF/CSAr/CIIEF/Nº 017/91, alterada pelo AD SRF/COSAR/COTEC/Nº 025/92, até 31.03.93.

ALDANIR SILVA
Substituto

(Of. nº 6/93)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 4, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O Secretário do Tesouro Nacional, tendo em vista as condições gerais da oferta de títulos públicos previstas na Portaria DTN nº 1.572, de 07 de novembro de 1991, torna públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública das Notas do Tesouro Nacional, série abaixo especificada, estabelecidas de comum acordo com o Banco Central do Brasil.

- Data do recebimento das propostas e do leilão: 14.01.93;
hora limite para entrega das propostas: 11:30 horas;
- Data e hora da divulgação do resultado do leilão, pelo Banco Central do Brasil: 14.01.93, a partir das 17:30 horas;
- Data da emissão: 15.01.93;
- Data da liquidação financeira: 15.01.93; e
- Características da emissão:

Série	Prazo a Vencer	Quantidade milhões	Valor Nominal Básico Cr\$ 1,00	Data do resgate	Atualização Valor Nominal
H	91 dias	7.000	1.000	16.04.93	TRD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO PORTUGAL FILHO

(Of. nº 5/93)

Coordenação-Geral de Auditoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA - SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, declara registrada nesta Secretaria, a partir desta data, e autorizada a participar de licitações para prestar serviços de auditoria em órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de acordo com o inciso XXIV, artigo 22, do Decreto nº 93.874/86 e inciso XXI, artigo 15, do Decreto nº 80/91, a empresa privada de auditoria AUDITAN - AUDITORIA INDEPENDENTE S/C, com sede em BELÉM-PA.

JAPIASSÚ DA SILVA

Homologo:

MURILO PORTUGAL FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

(Of. nº 4/93)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS:

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 13.04.92
9200024138 - BANCO REAL S.A. - Encerramento do Escritório de Representação em Bogotá, na Colômbia (RCA de 27.03.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 07.01.93
9200144917 - SBC SISTEMA BRASILEIRO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de

crupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/113/90, de 27.07.90.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 08.01.93
9200147977 - MERCANTIL DE DESCONTOS S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Aumento do capital de Cr\$ 2.497.000.000,00 para Cr\$ 2.929.875.180,00; reforma estatutária (AGEs de 30.10.92 e 15.12.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DECUR/REORF, em 11.01.93
9200132024 e 9200132029 - KOENTOPP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Ampliação de cotas; ampliação da área de atuação; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/130/90, de 17.08.90.

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 11.01.93
9200147189 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CARMO DO PARANAÍBA LTDA. - Concedida autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 17.11.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 11.01.93
9200136021 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO BARBOZA BRITO S/C LTDA. - Autorização para operar no nível I de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/029/90, de 14.03.90.

- Pelo Chefe de Divisão da DEPAL/REORF, em 11.01.93
9200142320 - ARCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Ampliação de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/156/89, de 15.08.89.

CARLOS CORRÊA ASSI
Chefe

(Of. nº 22/93)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O Ministro do Estado DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição da República, tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, bem como o que estabelece a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais, promulgada pelo Decreto nº 318, de 31 de outubro de 1991, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a importação de vegetais e produtos vegetais somente poderá ocorrer de países onde não existam doenças ou pragas, cuja introdução no Brasil represente risco fitossanitário para a agricultura nacional, atendidas as exigências e restrições prescritas na Legislação Fitossanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÁZARO FERREIRA BARBOZA

(Of. nº 3/93)

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Departamento Nacional de Produção e Defesa Animal

Coordenação Geral de Saúde Animal

Divisão de Produtos Veterinários

Atos da Divisão de Produtos Veterinários/DPV, durante o mês de Novembro/92, em conformidade com as disposições constantes do Decreto nº 64.499 de 14 de maio de 1969, que aprova o Regulamento de Produtos de Uso Veterinários e Estabelecimentos que os fabriquem:

A - LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS*

*Refere-se à reserva de número das licenças.

NOMES DOS PRODUTOS	LICENÇAS	VALIDADES	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
VACINA MONOVALENTE INATIVADA CONTRA A ENCEFALOMIELITE EQUINA VIRUS OESTE	4.120/92	29.10.2002	MA-21052/004243/92	INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO
VACINA BIVALENTE INATIVADA CONTRA A ENCEFALOMIELITE EQUINA VIRUS LESTE E OESTE	4.121/92	02.11.2002	MA-21052/004241/92	INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO
ANTÍGENO PARA DIAGNÓSTICO DE MYCOPLASMA GALLISEPTICUM CEPA A-6	4.122/92	02.11.2002	MA-21052/004238/92	INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO
PREVIN ANTITÓXICO	4.123/92	16.11.2002	MA-21044/004335/92	COVELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
BUTOX FLY SOLÚVEL - MOSQUICIDA	4.124/92	16.11.2002	MA-21044/001137/92	QUIMIO PRODUTOS QUÍMICOS COM. E IND. S/A.
BULVITAN CÁPSULAS	4.125/92	16.11.2002	MA-21044/003760/91	COVELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ISAVIT - B12 - 20.000 mcg	4.126/92	16.11.2002	MA-21052/007864/91	ISA LABORATÓRIOS LTDA.
ALDEX 10% - SUSPENSÃO ORAL	4.127/92	16.11.2002	MA-21052/004706/92	IBRAVI INST. BRAS. DE VET. INDUSTRIAL LTDA.
POLICID 10	4.128/92	17.11.2002	MA-21052/001851/92	SOLVAY SAÚDE ANIMAL LTDA.
COLEIRA ANTIPULGAS E CARRAPATOS PARA CÃES	4.129/92	16.11.1995	MA-21052/001273/92	HAPPYVET PHARMA-COM. DE PRODS. VETS. LTDA.
ALFA-SEPTI	4.130/92	16.11.2002	MA-21052/009238/85	DIVERSEY WILMINGTON S/A.-PRODS. QUÍMICOS
ACEDAN-GOTAS PALATÁVEIS	4.131/92	16.11.1995	MA-21052/001271/92	HAPPYVET PHARMA-COM. DE PRODS. VETS. LTDA.
DOMIVET VETSANTEL ORAL	4.132/92	16.11.2002	MA-21052/006079/92	INDÚSTRIAS QUÍMICAS LORENA LTDA.
OCTA-CINO-VACIN	4.134/92	22.11.2002	MA-21052/006309/92	LABORATÓRIO BIO-VET S/A.
ANTIFUNGO BRASIL	4.135/92	19.11.2002	MA-21052/008020/90	REBELLO E REBELLO LTDA.
POMADA MAMIL LABOVET	4.136/92	19.11.2002	MA-21012/001244/91	LABOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
MATABICHEIRAS OURO FINO	4.137/92	19.11.2002	MA-21052/002909/92	PRODUTOS VETERINÁRIOS OURO FINO LTDA.
MATAPULGAS KENEL AEROSOL	4.138/92	19.11.2002	MA-21052/001375/92	ORVAL INDUSTRIAL LTDA.
DOMIVET DOMITRINE	4.139/92	19.11.2002	MA-21052/006078/92	INDÚSTRIAS QUÍMICAS LORENA LTDA.
DOMIVET VETNEX SPRAY CURABICHEIRAS	4.140/92	19.11.2002	MA-21052/006080/92	INDÚSTRIAS QUÍMICAS LORENA LTDA.
ANTI-ICTIO BRASIL	4.141/92	19.11.2002	MA-21052/008017/90	REBELLO & REBELLO LTDA.
COCCIFIN	4.143/92	22.11.2002	MA-21052/005088/92	PRODUTOS VETERINÁRIOS OURO FINO LTDA.
TREXIN 2 G	4.144/92	22.11.2002	MA-21044/000298/92	LABORATÓRIO BRAVET LTDA.
CÃO E GATO GEL DENTAL	4.145/92	22.11.2002	MA-21042/003259/91	LHINKE INDÚSTRIA COSMÉTICOS LTDA.
VAC. INATIVADA C/ O ABORTO EQUINO A VIRUS EHV-1	4.146/92	22.11.2002	MA-21052/004239/92	INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO
HAEMOVAX-VACINA BIVALENTE INATIVADA CONTRA CORIZA INFECCIOSA DAS AVES	4.147/92	22.11.2002	MA-21052/002796/92	RHODIA-MÉRIEUX VETERINÁRIA LTDA.
MYELOVAX-VACINA VIVA LIOFILIZADA CONTRA ENCEFALOMIELITE AVIÁRIA	4.148/92	22.11.1995	MA-21052/002511/92	RHODIA-MÉRIEUX VETERINÁRIA LTDA.
VACINA INATIVADA CONTRA O BOTULISMO	4.149/92	22.11.2002	MA-21052/004452/92	RHODIA-MÉRIEUX VETERINÁRIA LTDA.
ANTÍGENO LINOVAC D	4.150/92	22.11.1995	MA-21052/004455/92	RHODIA-MÉRIEUX VETERINÁRIA LTDA.
ANTÍGENO LINOVAC C	4.151/92	22.11.1995	MA-21052/004456/92	RHODIA-MÉRIEUX VETERINÁRIA LTDA.
POLIMUNO-GEL BACTERINA POLIVALENTE CONTRA INFECCIOSA DAS AVES	4.152/92	22.11.2002	MA-21052/006627/92	LIVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

B - INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REGISTRO DE PRODUTO VETERINÁRIO

NOME DO PRODUTO	PROCESSO	ESTABELECIMENTO
VERMEX	MA-21052/005529/92	BOVIFARM S/A. COM. E IND. FARM. DE MED. LTDA.

C - ARQUIVAMENTOS DE PROCESSOS DE PRODUTOS, A PEDIDO DO INTERESSADO

NOMES DOS PRODUTOS	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
RICOVERM BOVINOS	MA-21052/001767/91	SOLVAY SAÚDE ANIMAL LTDA.
RICOVERM OVINOS	MA-21052/001768/91	SOLVAY SAÚDE ANIMAL LTDA.

D - CANCELAMENTOS DE LICENÇAS DE PRODUTOS, A PEDIDO DO INTERESSADO

NOMES DOS PRODUTOS	LICENÇAS	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
TRUBIN TÉCNICO TARTARATO	1.276/80	MA-25/009068/80	BAYER S/A.
SHAMPULGA	1.334/81	MA-25/011347/79	UNIVET S/A. - INDÚSTRIA VETERINÁRIA
GENTAVET (R)	1.485/81	MA-25/005430/81	INDÚSTRIAS J. B. DUARTE S/A.
TOPAZONA PÓ	1.315/81	MA-25/008075/80	INDÚSTRIA QUIM. E FARM. SCHERING-PLOUGH S/A.

E - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO

NOME DO PRODUTO	PROCESSO	ESTABELECIMENTO
TETRAMISOL CALBOS	MA-36.15/002116/79	LABORATÓRIOS CALBOS LTDA.

Brasília-DF., 22 de dezembro de 1992.

AMÉLIA ALVES LEAL NERI

(Of. nº 2/93)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.038, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 1985, combinado com o disposto do Decreto nº 92.627, de 02 de maio de 1986, publicado no D.O.U de 05 de maio de 1986.

CONSIDERANDO a Proposta do Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Agricultura, objeto do Proc. INCRA/SR-20/ES/Nº 469/92, com vistas a implementação de ações conjuntas no âmbito da reforma agrária naquele Estado;

CONSIDERANDO que o projeto integra-se à política de reforma agrária, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e enquadra-se nas diretrizes do Programa da Terra, resolve:

I - Aprovar os projetos de assentamento de responsabilidade do Governo do Estado, constantes da relação anexa que será parte integrante desta Portaria, todos em área de domínio do Estado do Espírito Santo, em fase de consolidação;

II - Determinar à Superintendência Estadual do Espírito Santo, SR-20, o devido acompanhamento da execução das obras de infra-estrutura física, bem como da aplicação dos recursos a serem transferidos para o Governo do Estado, em cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

RELAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO INCRA EM ÁREA DE DOMÍNIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

PROJETO	ÁREA	MUNICÍPIO	NÚMERO DE FAMÍLIAS
CÓRREGO DA ONÇA	90,0000	JAGUARÉ	8
BOM JESUS	180,7000	ECOPORANGA	18
NOVA CONQUISTA	157,6580	PINHEIROS	19
RIO PRETO	460,0000	CONCEIÇÃO DA BARRA	30
BELA VISTA	210,0000	MONTANHA	34
FÇO DOMINGOS RAMOS	193,0000	MONTANHA	25
SÃO ROQUE	90,0000	JAGUARÉ	10
CÓRREGO DA AREIA	310,0000	JAGUARÉ	31
CÓRREGO ALEGRE	173,0000	NOVA VENÉCIA	18
CÓRREGO GRANDE	261,0000	SÃO MATEUS	27
VALE OURO	357,6200	ECOPORANGA	30
VALE DA VITÓRIA	473,8500	SÃO MATEUS	39
JUCURUARA	160,0000	VIANA	19
13 DE MAIO	468,7000	NOVA VENÉCIA	45
TRÊS PONTÕES	207,2000	NOVA VENÉCIA	20
11 DE AGOSTO	126,8000	PINHEIROS	11
NOVA VITÓRIA	525,0000	PINHEIROS	32
INDEPENDÊNCIA	103,0000	CONCEIÇÃO DA BARRA	10
22 DE JULHO	131,6300	ECOPORANGA	12
PRATINHA	188,0000	SÃO MATEUS	17
T O T A L	4.867,1580		455

PORTARIA Nº 1.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 1985, combinado com o disposto do Decreto nº 92.627, de 02 de maio de 1986, publicado no D.O.U de 05 de maio de 1986.

CONSIDERANDO a Proposta do Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, objeto do Proc. INCRA/BR/Nº 4497/92, com vistas a implementação de ações conjuntas no âmbito da reforma agrária naquele Estado;

CONSIDERANDO que o projeto integra-se à política de reforma agrária, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e enquadra-se nas diretrizes do Programa da Terra, resolve:

I - Aprovar o projeto de assentamento denominado PONTINHA, com área de 4.060,0000 ha (quatro mil e sessenta hectares) de domínio do Estado, com capacidade de assentamento para 85 (oitenta e cinco) famílias, localizado no município de Dianópolis, Estado do Tocantins.

II - Determinar à Superintendência Estadual do Tocantins, SR-26, o devido acompanhamento da execução das obras de infra-estrutura física, bem como da aplicação dos recursos a serem transferidos para o Governo do Estado, em cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

JOSÉ JOEL P. DE SOUZA
Substituto

PORTARIA Nº 1.064, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "c", do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985, publicada no D.O.U de 28 de janeiro de 1985, combinado com o disposto do Decreto nº 92.627, de 02 de maio de 1986, publicado no D.O.U de 05 de maio de 1986.

CONSIDERANDO a Proposta do Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, objeto do Proc. INCRA/BR/Nº 4496/92, com vistas a implementação de ações conjuntas no âmbito da reforma agrária naquele Estado;

CONSIDERANDO que o projeto integra-se à política de reforma agrária, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 - Estatuto da Terra e enquadra-se nas diretrizes do Programa da Terra, resolve:

I - Aprovar o projeto de assentamento denominado SANTAREM, com área de 1.309,0061 ha (um mil, trezentos e nove hectares e sessenta e um centiares) de domínio do Estado, com capacidade de assentamento para 71 (setenta e uma) famílias, localizado no município de Babaçulândia, Estado do Tocantins.

II - Determinar à Superintendência Estadual do Tocantins, SR-26, o devido acompanhamento da execução das obras de infra-estrutura física, bem como da aplicação dos recursos a serem transferidos para o Governo do Estado, em cumprimento ao disposto no Art. 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

JOSÉ JOEL P. DE SOUZA
Substituto

(Of. nº 13/93)

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857 de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 548/92, conforme consta do Processo nº 23001.000623/92-04 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

-Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Faculdade Carioca, mantida pela Associação Carioca de Ensino Superior, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 12 de janeiro de 1993

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto homologa o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 526/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Agronomia, com área de concentração em Solos e Nutrição de Plantas, em nível de mestrado, ministrado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras, retroagindo os efeitos deste credenciamento ao término do credenciamento anterior.

(Processo nº 23038.003124/91-26).

Nº 574/92 - favorável

à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Genética, em níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, na sua nova forma de curso de pós-graduação em Genética e Biologia Molecular, retroagindo seus efeitos à data do credenciamento anterior.

(Processo nº 23038.003865/91-25).

Nº 596/92 - favorável

à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Física, com áreas de concentração em Física Teórica e Física Experimental, em nível de mestrado, ministrado pela Universidade de Brasília, com vigência retroativa ao término do credenciamento anterior pelo Parecer CFE nº 361 de 5 de junho de 1986.

(Processo nº 23001.002892/90-17).

Nºs 706 e 707/92

que aprovam a redistribuição de vagas solicitada pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, com sede em Brasília-DF, assim distribuídas: para o curso de Administração, cento e quarenta vagas oferecidas nos turnos da manhã e da noite, sendo trinta e cinco vagas para cada turno, nos dois vestibulares; para o curso de Ciências Contábeis, com vagas oferecidas no turno da noite, com cinquenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Ciências Econômicas, setenta vagas, oferecidas no turno da noite, com trinta e cinco vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Comunicação Social, duzentas vagas, sendo oitenta vagas no turno da manhã para a habilitação em Relações Públicas e cento e vinte vagas no turno da noite, nos dois vestibulares; para o curso de Direito, quatrocentos e oitenta vagas oferecidas nos turnos da manhã e da noite, com cento e vinte vagas de duas turmas de sessenta alunos cada, nos dois vestibulares; para o curso de Ciências, habilitação em Biologia, oitenta vagas oferecidas no turno da noite, com quarenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Ciências, habilitação em Matemática, oitenta vagas oferecidas no turno da noite, com quarenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Estudos Sociais, oitenta vagas, no turno da manhã, com quarenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Geografia, oitenta vagas oferecidas no turno da noite, com quarenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de História, oitenta vagas oferecidas no turno da noite, com quarenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Letras, duzentas e dez vagas oferecidas no primeiro vestibular, no período da manhã, com quarenta vagas e no da noite, com noventa, e no segundo vestibular, no turno da manhã e da noite, com quarenta vagas; para o curso de Pedagogia, oitenta vagas, oferecidas no turno da noite, com quarenta vagas em cada vestibular; para o curso de Psicologia, duzentas vagas oferecidas nos turnos da manhã e da noite, com cinquenta vagas, nos dois vestibulares; para o curso de Processamento de Dados, com vagas oferecidas no turno da noite, com cinquenta vagas, nos dois vestibulares, no total geral de um mil, novecentos e oitenta vagas.

(Processo nº 23001.000958/92-14).

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 4/93)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 207, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias do Ministério da Educação e do Desporto, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
SEGURIDADE					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				2.020.000
	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE				2.020.000
26294 130750428 2317	PARTICIPACAO NA MANUTENCAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3 4 90 36	250	2.020.000	20.000
		3 4 90 38	250	1.000.000	1.000.000
		3 4 90 39	250	1.000.000	1.000.000
2629 130750428 2 0019	MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO	3 4 90 36	250	2.020.000	20.000
		3 4 90 38	250	1.000.000	1.000.000
		3 4 90 39	250	1.000.000	1.000.000
TOTAL					2.020.000

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
SEGURIDADE					REDUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				2.020.000
	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE				2.020.000
26294 130750428 2317	PARTICIPACAO NA MANUTENCAO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3 4 90 36	250	2.020.000	20.000
26294 130750428 2317 0019	MANUTENCAO DE HOSPITAL DE ENSINO	3 4 90 36	250	2.020.000	20.000
TOTAL					2.020.000

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
FISCAL					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				980.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				980.000
26192 080440205 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	980.000	980.000
26192 080440205 2800 0069	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO	3 4 11 41	112	980.000	980.000
26272 080440205 2085	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO			980.000	980.000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	3 4 90 36	112	980.000	980.000
26272 080440205 2085 0003	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	3 4 90 36	112	980.000	980.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS					
TOTAL					980.000

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
FISCAL					REDUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				980.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				980.000
26192 080440205 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	980.000	980.000
26192 080440205 2800 0069	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO	3 4 11 41	112	980.000	980.000
26272 080440205 2085	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO			980.000	980.000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	3 4 90 36	112	980.000	980.000
26272 080440205 2085 0003	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	3 4 90 36	112	980.000	980.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS					
TOTAL					980.000

ANEXO I					CR\$ 1.000,00
FISCAL					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				100.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000
26192 080440205 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	100.000	100.000
26192 080440205 2800 0069	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO	3 4 11 41	112	100.000	100.000
26272 080440205 2085	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO			100.000	100.000
	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	3 4 90 36	112	100.000	100.000
26272 080440205 2085 0003	MANUTENCAO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 36	112	100.000	100.000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS					
TOTAL					100.000

ANEXO II					CR\$ 1.000,00
FISCAL					REDUCAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA EDUCACAO				100.000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				100.000
26192 080440205 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	100.000	100.000
26192 080440205 2800 0069	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARAHO	3 4 11 41	112	100.000	100.000

26272.080440205.2085	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MARANHÃO	3 4 90 39	112	100 000
26277.080440205.2085.0002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	100 000
26277.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	112	100 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				100 000
TOTAL				100 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			300 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	300 000
26182.080440205.2800.0050	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	3 4 11 41	112	300 000
26248.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	300 000
26248.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	112	300 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				300 000
TOTAL				300 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			300 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			300 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	300 000
26182.080440205.2800.0050	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	3 4 11 41	112	300 000
26248.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	300 000
26248.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	112	300 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				300 000
TOTAL				300 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			12 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			12 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	12 000
26182.080440205.2800.0050	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	3 4 11 41	112	12 000
26248.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	12 000
26248.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	112	12 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				12 000
TOTAL				12 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			12 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			12 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	12 000
26182.080440205.2800.0050	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	3 4 11 41	112	12 000
26248.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	12 000
26248.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	3 4 90 39	112	12 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				12 000
TOTAL				12 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			1.862 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.862 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	1.862 000
26182.080440205.2800.0041	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	3 4 11 41	112	1.862 000
26239.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	1.862 000
26239.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	3 4 90 39	112	1.862 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				1.862 000
TOTAL				1.862 000

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			1.862 000
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.862 000
26182.080440205.2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	3 4 11 41	112	1.862 000
26182.080440205.2800.0041	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	3 4 11 41	112	1.862 000
26239.080440205.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3 4 90 39	112	1.862 000
26239.080440205.2085.0002	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	3 4 90 39	112	1.862 000
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				1.862 000
TOTAL				1.862 000

PORTARIA Nº 208, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa em favor de diversas Unidades Orçamentárias, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			276 720
	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE			276 720
26297.080420237.2294	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	3 4 50 43	313	276 720
26297.080420237.2294.0001	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL ESCOLAR	3 4 50 43	313	276 720
TOTAL				276 720

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			276 720
	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE			276 720
26297.080420237.2294	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR	3 4 50 43	313	276 720
26297.080420237.2294.0001	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL ESCOLAR	3 4 50 43	313	276 720
TOTAL				276 720

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL
		ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			250 243 334
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			250 243 334
26182.080420483.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 5 11 41	113	250 243 334
26182.080420483.1800.0064	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4 5 11 41	113	250 243 334
26298.080420483.3031	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4 5 20 42	113	250 243 334
26298.080420483.3031.0001	PROJETO MINHA GENTE	4 5 20 42	113	250 243 334
26298.080420483.3031.0001	CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - CIACS	4 5 20 42	113	250 243 334
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				250 243 334
TOTAL				250 243 334

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL
		REDUÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			250 243 334
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			250 243 334
26182.080420483.1800	PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS	4 5 11 41	113	250 243 334
26182.080420483.1800.0064	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4 5 11 41	113	250 243 334
26298.080420483.3031	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4 5 20 42	113	250 243 334
26298.080420483.3031.0001	PROJETO MINHA GENTE	4 5 20 42	113	250 243 334
26298.080420483.3031.0001	CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - CIACS	4 5 20 42	113	250 243 334
PROJETOS E ATIVIDADES "A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				250 243 334
TOTAL				250 243 334

PORTARIA Nº 209, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

Ratificó a dispensa de Licitação para a contratação da empresa PROMON Engenharia Ltda.

Brasília, 6 de janeiro de 1993
CLETO DE ASSIS
Secretário

(Of. nº 23/93)

O Secretário Executivo do Ministério da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 541, de 20 de julho de 1992, e a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 1.235, de 19 de agosto de 1992, do Ministério da Educação, resolve:

Promover na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração de quadros de detalhamento da despesa do Instituto Nacional de Educação de Surdos, publicados em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

RUBENS LEITE VIANELLO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I		FISCAL		
		ACRESCIMO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			54.178
	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS			54.178
26104.08040021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.39	112	12.898
26104.08040021.2008.0039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	3.4.90.39	112	12.898
26104.080400217.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.39	112	3.798
26104.080400217.2007.0002	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	3.4.90.39	112	3.798
26104.080400252.2085	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	3.4.90.39	112	4.917
26104.080400252.2085.0003	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	3.4.90.39	112	4.917
26104.080400252.2304	PRODUCAO DE PROGRAMAS E MATERIAIS EDUCATIVOS	3.4.90.39	112	18.327
26104.080400252.2304.0007	MATERIAIS DIDATICOS-PEDAGOGICOS	3.4.90.39	112	18.327
26104.080400252.2305	COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA	3.4.90.39	112	14.238
26104.080400252.2305.0004	PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS HUMANAS	3.4.90.39	112	14.238
TOTAL				54.178

CR\$ 1.000,00

ANEXO II		FISCAL		
		REDUCAO		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			54.178
	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS			54.178
26104.08040021.2008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.39	112	12.898
		3.4.90.39	112	10.400
		3.4.90.39	112	2.311
26104.08040021.2008.0039	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA UNIDADE	3.4.90.39	112	12.898
		3.4.90.39	112	10.400
		3.4.90.39	112	2.311
26104.080400217.2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.4.90.39	112	3.798
26104.080400217.2007.0002	QUALIFICACAO PROFISSIONAL	3.4.90.39	112	3.798
26104.080400252.2085	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO	3.4.90.39	112	4.917
		3.4.90.39	112	4.917
26104.080400252.2085.0003	MANUTENCAO DA ATIVIDADE DIDATICA	3.4.90.39	112	4.917
		3.4.90.39	112	4.917
26104.080400252.2304	PRODUCAO DE PROGRAMAS E MATERIAIS EDUCATIVOS	3.4.90.39	112	18.327
		3.4.90.39	112	14.551
26104.080400252.2304.0007	MATERIAIS DIDATICOS-PEDAGOGICOS	3.4.90.39	112	18.327
		3.4.90.39	112	14.551
26104.080400252.2305	COORDENACAO E MANUTENCAO DA PESQUISA	3.4.90.39	112	14.238
26104.080400252.2305.0004	PESQUISA NA AREA DE CIENCIAS HUMANAS	3.4.90.39	112	14.238
TOTAL				54.178

(Of. nº 24/93)

SECRETARIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS

DESPACHOS

PROCESSO Nº 23127.000016/93-91

À vista dos documentos que instruem o processo para a realização, na área de engenharia consultiva, dos projetos relativos aos elementos de concreto pré-moldados e de argamassa armada, bem como aqueles de fiscalização técnica, correspondente medição, controle de fabricação e de qualidade e da montagem das edificações dos Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente pela empresa PROMON Engenharia Ltda., declaro, nos termos do disposto no inciso II do artigo 23 do Decreto-Lei Nº 2.300 o reconhecimento da inexigibilidade de Licitação por notória especialização, para o exercício de 1993, considerando, entre outros aspectos, a anterior contratação por notória especialização da referida empresa, com plena exclusividade sobre as características do processo construtivo apresentado e sobre a singularidade dos serviços prestados; o trabalho realizado ao longo dos últimos dezoito meses, que deu mais notoriedade e maior especialização à PROMON, que detém o melhor conhecimento técnico sobre os programas acima citados, e as repercussões do retardamento do Programa com recursos comprometidos no Plano Plurianual de Investimentos 1993/95 e na LDO de 1993, assim como os pareceres de inexigibilidade e jurídico emitidos pelos órgãos técnicos da SEPESPE e pela Consultoria Jurídica do MEC.

Brasília, 4 de janeiro de 1993
RUBEM SUFFERT
Coordenador Geral de Apoio Logístico

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE e PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o reajuste na tabela de procedimentos do SIA/SUS, resolve:

1- Alterar os valores da UCA mensal e anual das Unidades Federais, para o mês de dezembro de 1992, na forma do ANEXO I.

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI

DEPARTAMENTO DE SISTEMATIZAÇÃO E NORMAS
COORDENACAO GERAL DE ANALISE INFORMACOES E SISTEMATIZACAO DE DADOS
DIVISAO DE SISTEMATIZACAO DE DADOS

UCA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS PRESTADOS DEZEMBRO DE 1992

UNIDADE	* POPULACAO	UCA	RCA ANUAL	RCA MENSAL
FEDERADA	1991	1000	Cr\$ 1.000	Cr\$ 1.000
Acre	441.491	97,352	42.980.031,832	3.581.669,32
Alagoas	2.824.005	129,832	366.646.217,160	30.553.851,43
Amapa	275.014	97,352	26.773.162,928	2.231.096,91
Amazonas	2.206.070	97,352	214.765.326,640	17.897.110,55
Bahia	12.637.576	129,832	1.640.761.767,232	136.730.147,27
Ceara	6.725.805	194,696	1.309.487.330,280	109.123.944,19
Dist.Federal	1.841.028	194,696	358.440.787,488	29.870.065,62
Esp. Santo	2.692.408	129,832	349.560.715,456	29.130.059,62
Goiás	4.515.983	129,832	586.319.104,856	48.859.925,40
Maranhao	5.407.827	97,352	526.462.774,104	43.871.897,84
Mato G. Sul	1.943.069	129,832	252.272.534,408	21.022.711,20
Mato Grosso	2.204.342	97,352	214.597.102,384	17.883.091,87
Minas Gerais	16.956.903	194,696	3.301.441.186,488	275.120.098,87
Para	5.392.409	97,352	524.961.800,968	43.746.816,75
Paraiba	3.616.203	129,832	469.498.867,896	39.124.905,66
Parana	9.162.671	194,696	1.783.935.393,016	148.661.282,75
Pernambuco	7.889.014	129,832	1.024.246.465,648	85.353.872,14
Piaui	2.837.486	129,832	368.396.482,352	30.699.706,86
Rio Janeiro	13.076.454	208,846	2.730.965.112,084	227.580.426,01
Rio G. Sul	9.348.284	194,696	1.820.073.501,664	151.672.791,81
Rio G. Norte	2.522.652	129,832	327.520.954,464	27.293.412,87
Rondonia	1.373.720	97,352	133.734.389,440	11.144.532,45
Roraima	220.852	97,352	21.500.383,904	1.791.698,66
Sta.Catarina	4.789.894	194,696	932.573.202,224	77.714.433,52
Sao Paulo	32.028.569	217,206	6.956.797.358,214	579.733.113,18
Sergipe	1.593.319	129,832	206.863.792,408	17.238.649,37
Tocantins	1.043.097	97,352	101.547.579,144	8.462.298,26
BRASIL	155.566.145		26.593.123.324,68	2.216.093.610,39

* POPULACAO ESTIMADA - 1991

PL402709.CMP

(Of. nº 6/93)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo nº25380.003948/92-01
Homologo a inexigibilidade de licitação, para aquisição via importação de materiais da marca BECKMAN fabricados pela firma BECKMAN INSTRUMENTS MÉXICO DE CV., através de sua representante e distribuidora NEW LAB INSTRUMENTOS LTDA, com fundamento no Inciso I, Art.23 do Decreto-Lei 2300/86, combinado com o Art.20, parágrafo 1º do Decreto 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1993
PAULO ROBERTO MAFRA BOECHAT
Diretor do Instituto F. Figueira

Ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação da Direção do Instituto Fernandes Figueira.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1993
DR. EUCLIDES AYRES DE CASTILHO
Vice-Presidente de Ensino

Processo nº 25380.006158/92-05
Homologo a inexigibilidade de licitação, para a importação de acessórios para pipetas, da marca Titertek FLOW, através da firma Importação Indústria e Comércio Ambriex S/A, com fundamento no Inciso I do Art. 23, do Decreto-Lei nº 2300/86, combinado com o Art. 2º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 30/91, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1993
SERGIO G. COUTINHO
Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1992
ELÓI DE SOUZA GARCIA
Vice-Presidente de Pesquisa

Processo nº 25380.006435/92-35
Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição de agarose para técnica de placa cat. 11408 da firma fabricante SERVA FEINBIOCHEMICA GmbH e Co., através de sua distribuidora exclusiva no território nacional S. GOLDBERG LTDA, com fundamento no Inciso I do Artigo 23 do Decreto-Lei 2300/86, combinado com o Artigo 2º, Parágrafo 1º do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1993
CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA
Assessor de Planejamento Estratégico

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Assessoria de Planejamento Estratégico.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1993
SILVINA MARQUES SANTIAGO
Diretora de Administração

Processo nº 25380.005895/92-18
Homologo a inexigibilidade de licitação para aquisição, via importação, de kits de Elisa para detecção de anticorpos HIV-1 da firma fabricante ABBOTT GmbH DIAGNOSTICA, através de sua representante exclusiva ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, com fundamento no Inciso I, do Artigo 23 do Decreto-Lei 2300/86, combinado com o Artigo 2º, Parágrafo 1º do Decreto nº 30 de 07/02/91.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1993
CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA
Assessor de Planejamento Estratégico

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Assessoria de Planejamento Estratégico.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1993
SILVINA MARQUES SANTIAGO
Diretora de Administração

(Ofs. nºs 21, 22 e 26/93)

Processo: 25380.006261/92-56
Assunto: Dispensa de Licitação
Homologo a dispensa de licitação, para a contratação de serviços de conserto, em caráter de emergência, de 06 (seis) autoclaves de Bio-Manguinhos, através da firma ATIVA COMBUSTÃO IND. LTDA., em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, fundamentada no Inciso IV do Art. 22 do Decreto-Lei 2300/86 de 21.11.86.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992
JOÃO LUIZ S. T. D. B. QUENTAL
Substituto Eventual do
Diretor de Bio-Manguinhos

Ratifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista, o parecer jurídico e homologação pelo Diretor de Bio-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992
EULIDES AYRES DE CASTILHO
Vice-Presidente de Ensino

Processo: 25380.006418/92-16
Assunto: Dispensa de Licitação
Homologo a dispensa de licitação, para a contratação de serviços de manutenção integral e suporte técnico de Rede Novell, instalada em Bio-Manguinhos, em caráter de emergência, pelo período de 03 (meses), pela firma PRIMARY INFORMÁTICA LTDA., em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, fundamentada no Inciso IV do Art. 22 do Decreto-Lei 2300/86 de 21.11.86.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992
JOÃO LUIZ S. T. D. B. Quental
Substituto Eventual do
Diretor de Bio-Manguinhos

Ratifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista, o parecer jurídico e homologação pelo Diretor de Bio-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1992
EULIDES AYRES DE CASTILHO
Vice-Presidente de Ensino

Processo: 25380.006645/92-88
Assunto: Dispensa de Licitação
Homologo a dispensa de licitação sobre aquisição de bomba de pressurização do sistema MILLI-RO, ref. ZR2500051, destinada ao Setor de Manutenção Técnica/Bio-Manguinhos/FIOCRUZ através da firma MILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da FIOCRUZ, fundamentada no Inciso IV do art. 22 do Decreto-Lei 2300/86 de 21/11/86.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1992
OTÁVIO FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVA
Diretor de Bio-Manguinhos

Ratifico a presente dispensa de licitação, tendo em vista, o parecer jurídico e homologação pelo Diretor de Bio-Manguinhos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1992
EULIDES AYRES DE CASTILHO
Vice-Presidente de Ensino

(Ofs. nºs 28 e 29/93)

CENTRAL DE MEDICAMENTOS

PORTARIA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 1993

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Conceder prorrogação de mais 30 (trinta) dias de prazo, para que a comissão encarregada de proceder o levantamento dos estoques de matérias-primas existentes nos laboratórios oficiais, objeto da portaria nº 167, de 09 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de dezembro de 1992 - página 7893, conclua os trabalhos.

FERNANDO DE AMORIM DUBEUX JÚNIOR

(Of. nº 5/93)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Maranhão

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Ref.:Proc.35078.008143/91.INTERESSADO:INSS/SEMA.ASSUNTO: Alienação de Imóvel de propriedade do INSS, da Loja Comercial nº 07, situada à Rua 02, Quadra 09-Conjunto Residencial Filipino-São Luís/MA.MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Concorrência Pública INSS/DEMA nº 02/92.DECISÃO:Considerando o pronunciamento do Presidente da Comissão de Desimobilização de que o licitante vencedor Sr. Domingos Oliveira Silva, foi notificado através da Carta nº 809-003.62/13, de 240992, para efetuar o pagamento correspondente a 35% do valor proposto para o imóvel a título de sinal e princípio de pagamento com prazo de dois dias úteis após o recebimento da comunicação escrita por este Instituto, não tendo atendido a convocação no prazo estabelecido.Considerando que o licitante vencedor foi cientificado através da Carta 809-003.62/12, de 250992, com Aviso de Recepção, acusando o recebimento em 27/11/92, documentos juntados às fls. 244/245 nos autos do processo, de que o Instituto fará cumprir em seu favor o disposto no item 12 do Edital-DAS PENALIDADES,subitem 12.1, alínea 12.1.1 (Perda do direito à aquisição do imóvel, bem como do sinal dado e caução), considerando ainda, o parecer da Procuradoria Estadual às fls. 236 verso e no uso da atribuição que me foi atribuída pelo inciso XXXIV do artigo 198 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/Nº 458, de 240992, TORNO SEM EFEITO, o despacho decisório de Homologação do procedimento licitatório e adjudicação ao vencedor Sr. DOMINGOS OLIVEIRA SILVA, publicado no Diário Oficial da União nº 177, de 150992 e ESI/INSS/Nº 180, de 230992.DETERMINO que a inclusão da caução constante no item 4.2 do Edital, passa a pertencer ao Instituto.Publica-se no Diário Oficial da União, devendo posteriormente ser publicado em ESI/INSS.Ao Serviço de Engenharia (Comissão de Desimobilização), para cientificar o interessado e aguardar orientação da Direção Geral, quanto a nova Desimobilização.

Ref.:Proc.35078.013472/92-50.INTERESSADO:Departamento Estadual do INSS /MA.ASSUNTO:Assinatura do periódico ADT-Advocacia Trabalhista, destinada a Ex-Região Fiscal do INSS.MODALIDADE:Inexigível.DECISÃO:Considerando as informações da Seção de Apoio Administrativo da DAFIN às fls.

17v, da Procuradoria Estadual do INSS às fls. 23, da Seção de Atividades Gerais às fls. 24 e do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais às fls. 37, estando o processo devidamente instruído de acordo com as normas em vigor e com base nas atribuições fixadas pela PT/INSS/DEMA nº 209, de 15 de outubro de 1992, Item 1, Inciso V, alínea "a", AUTORIZO a despesa decorrente no valor total complementar de Cr\$ 1.406.064,00 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, sessenta e quatro cruzeiros), adjudicada à firma COAD-CENTRO DE ORIENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, CGC nº 33.832.759/0001-90, ficando Inexigível a Licitação, na forma do Artigo 23, Inciso I do Decreto-Lei 2.300/86, combinada com a alínea "a", Item 16 das Disposições Gerais da CAN/SSG/87. Empenhe-se. À Seção de Atividades Gerais para prosseguir.

Ref.: Proc. 35078.013472/92-50. INTERESSADO: Departamento Estadual do INSS /MA. ASSUNTO: Assinatura do periódico ADT-Advocacia Trabalhista, destinada a Ex-Região Fiscal do INSS. MODALIDADE: Inexigível. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto-Lei 2.300/86 e RS/INSS/PR nº 046/91. DECISÃO: Considerando os pronunciamentos constantes do presente processo, às fls. 54 e 56, e a de terminação contida no artigo 24 do citado Decreto-Lei e o subitem 2.1 da RS aludida, RATIFICO o ato autorizatório de fls. 38, relativa a despesa complementar no valor de Cr\$ 1.406.064,00 (hum milhão, quatrocentos e seis mil e sessenta e quatro cruzeiros), em favor do COAD-Centro de Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional. À Divisão de Administração Patrimonial para prosseguir.

RAIMUNDO NONATO TORRES NAHUIZ
Superintendente

(Of. nº 7/93)

Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul

DESPACHOS

REF.: PROCESSO Nº 35239/027636/92-45. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de BAGÉ, DOM PEDRITO, RIO SÁRIO DO SUL, SANT'ANA DO LIVRAMENTO, CACEQUI, URUGUAIANA, ALEGRETE, ITAQUI, SÃO GABRIEL e SÃO BORJA, conforme PES nº 76/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027275/92-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de FARROUPILHA, BENTO GONÇALVES, GARIBALDI, CASCA, ENCANTADO, VERANÓPOLIS, SERAFINA CORREA e CAXIAS DO SUL, conforme PES nº 74/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027635/92-82. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de VACARIA, TAQUARA, CANELA, TAQUARI, MONTENEGRO, CANOAS, NOVO HAMBURGO, CAMPO BOM e SAPIRANGA, conforme PES nº 77/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027634/92-10. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de CAMAQUÁ, HORIZONTINA, SÃO LUIZ GONZAGA, PORTO LUCENA, GRUA, TRÊS DE MAIO, CERRO LARGO, TRÊS PASSOS, SANTO ÂNGELO e SANTA ROSA, conforme PES nº 72/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027632/92-94. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de ALVORADA, PANAMBI, IBIRUBÁ, TUPANCIRETÁ, IJUT, CRUZ ALTA, CARAZINHO, SOLEDADE e JÚLIO DE CASTILHOS conforme PES nº 184/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027633/92-57. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de SANTA CRUZ DO SUL, CAÇAPAVA DO SUL, TORRES, CACHOEIRINHA, SANTA MARIA, SÃO SEPE, RIO PARDO, CACHOEIRA DO SUL, CANDELÁRIA e SANTIAGO, conforme PES nº 73/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF.: PROCESSO Nº 35239/027637/92-92. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/92. ASSUNTO: Prestação de serviços de vigilância para as cidades de ESTRELA LAJEADO, PALMEIRA DAS MISSÕES, FREDERICO WESTPHALEN, LAGOA VERMELHA, PASSO FUNDO e ERECHIM, conforme PES nº 180/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e pareceres da Procuradoria e Auditoria Estadual, tendo também em vista o que determina o art. 24 do D.L. 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida dispensa de licitação.

REF. PROCESSO Nº 35239/028192/92-29 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/92. ASSUNTO: Contratação de Serviços de malote entre as Gerências Regionais de Arrecadação e Seguro Social, conforme PES Nº 89/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e tendo em vista o que determina o artigo 24 do Decreto-Lei 2300/86 e RS/INSS/PR Nº 46/91. RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida Dispensa de Licitação.

REF. PROCESSO Nº 35239/028335/92. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/92. ASSUNTO: Aquisição de Linhas telefônicas para as localidades de SÃO JERÔNIMO, SÃO LEOPOLDO, BAGÉ E MONTE-NEGRO/RS, conforme PCM nº 126/92. DECISÃO: Na forma do exposto pelo Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais e Parecer da Procuradoria Estadual e tendo em vista o que determina o artigo 204 do Decreto-Lei 2300/86 e RS/INSS/PR nº 46/91, RATIFICO o ato da Chefe da Divisão de Administração Patrimonial que autorizou a referida Dispensa de Licitação.

MARIO CESAR MARTINS FERNANDEZ.

(Of. nº 7/93)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

- Outorgar permissão à RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA, sediada à Travessa D. Pedro I, nº 611, Belém/PA, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 15200004797, regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05847454/0001-16, para EXPLORAR o Serviço Especial de Radiochamada, com a finalidade de ser prestado a terceiros, abrangendo a localidade de Belém/PA, pelo período de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, desde que rigorosamente cumpridas as condições deste ato de outorga.

HUGO NAPOLEÃO
Ministro

(Nº 3.356-4 - 7-1-93 - Cr\$ 185.930,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DAS COMUNICAÇÕES

Telecomunicações do Ceará S/A.

C.G.C. 007.072.812/0001-91

Av. Borges de Melo, 1677 - Aeroporto - Fortaleza-CE.

PABX 105.1011 TELEX 851091 - CEP 60.415.510

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30.11.92 (RESUMO)

BALANÇO PATRIMONIAL		Cr\$ MIL	
ATIVO	CORR. INTEGRAL E LEGIS. SOCIET. 30/11/92	PASSIVO	CORR. INTEGRAL E LEGIS. SOCIET. 30/11/92
CIRCULANTE	171.419.421	CIRCULANTE	192.290.022
REALIZÁVEL A L. PRAZO	41.051.015	EXIGÍVEL A L. PRAZO	631.265.976
PERMANENTE	3.139.587.689	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.460.571.869
		REC. CAPITALIZÁVEIS	67.930.258
TOTAL	3.352.058.125	TOTAL	3.352.058.125

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		Cr\$ MIL	
	LEGIS. SOCIET. 30/11/92	CORR. INTEGRAL 30/11/92	
RECEITA OPER. BRUTA	371.532.841	782.602.673	
DED. RECEITA BRUTA	(72.454.003)	(126.256.485)	
REC. OPER. LÍQUIDA	299.078.838	656.346.188	
CUSTO DE SERV. PRESTADO	(127.423.370)	(269.444.431)	
LUCRO BRUTO	171.655.468	386.901.757	
REC. / (DESP.) OPERAC.	(180.039.652)	(348.291.245)	
LUCRO / (PREJ.) OPERAC.	(8.384.184)	38.610.512	
REC. / (DESP.) NÃO OPERAC.	(5.125.860)	(7.057.209)	
EFEITO INFLACIONÁRIO	44.029.883	-	
RES. ANTES DED. / ADIÇÕES	30.519.839	31.553.303	
DED. / ADIC. AO RESULTADO	(1.888.599)	(2.922.063)	
LUCRO / (PREJ.) DO PERÍODO	28.631.240	28.631.240	

QUANTIDADE DE AÇÕES (MIL)	1.682.207	1.682.207
LUCRO POR AÇÃO (Cr\$ 1,00)	17,0200	17,0200
VALOR PATRIM. DA AÇÃO EM Cr\$ 1,00	1.462,7046	1.462,7046

TARCISO FARIA FREITAS E SILVA	NILO SÉRGIO V. BEZERRA	ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES
Presidente	Dir. Econ-Financeiro	Contador. CRC- 5.139

(Of. nº 9/93)

Telecomunicações de Goiás S/A

CGC Nº 01.571.256/0001-11

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

(DADOS NAO AUDITADOS)

ATIVO		PASSIVO	
		EM CRS MIL	
CIRCULANTE	249.212.308	CIRCULANTE	300.929.632
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	50.943.479	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	738.781.896
PERMANENTE	3.221.912.850	PATRIMONIO LIQUIDO	2.321.800.113
		RECURSOS CAPITALIZAVEIS	100.558.996
TOTAL	3.522.068.637		3.522.068.637

DEMONSTRACAO DO RESULTADO
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

	EM CRS MIL	
	LEGISLSOCIET	CORINTEGRAL
RECEITA BRUTA DE EXPLORACAO DO SERVICO	536.340.125	1.067.091.622
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	(140.510.552)	(229.949.749)
RECEITA LIQUIDA DA EXPLORACAO DO SERVICO	395.829.573	837.141.873
CUSTO DO SERVICO PRESTADO	(197.805.900)	(445.088.945)
LUCRO BRUTO	198.017.673	391.454.928
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(136.800.227)	(247.812.491)
LUCRO OPERACIONAL	61.417.440	143.842.437
RESULTADO NAO OPERACIONAL	722.553	632.605
EFEITOS INFLACIONARIOS	70.460.277	
RESULTADO ANTES DA CONTR.SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	132.600.276	144.475.042
PROVISAO PARA A CONTRIBUICAO SOCIAL	(11.162.703)	(23.037.469)
PROVISAO PARA O IMPOSTO DE RENDA	(48.477.410)	(48.477.410)
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	72.960.163	72.960.163
QUANTIDADE DE ACOES	3.074.088.241	3.074.088.241
LUCRO P/ACAO DO CAPITAL SOCIAL (CR\$ 1,00)	23,73	23,73
VALOR PATRIMONIAL DA ACAA EM CR\$ 1,00	755,28	755,28

* O objetivo desta divulgação, ainda que com dados nao auditados, e o de atender ao Decreto n. 682 de 13/11/92.

MARCOS DA ROCHA LIMA
PresidenteEMILIANO BARROS DE ABREU
Diretor Economico-FinanceiroDIVINO GUERRA
Contador-CRC Go.3.742

(Of. nº 5/93)

Ministério dos Transportes**COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO**

C.G.C. 23.533.417/0001-15

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992

ATIVO	4.292.184.210,24
CIRCULANTE	2.884.087.635,84
Caixa e Bancos	2.481.000.339,66
Contas a Receber	77.572.217,76
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	698.901,71
Estoque	208.351.735,13
Adiantamentos p/Viagens	6.880.717,00
ICMS a recuperar	9.654.752,37
FGTS N/Optantes	77.429.288,94
Despesas Antecipadas	23.897.486,69
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.070.564,83
Depósitos Judiciais	52.783,66
Outros Créditos	5.017.781,17
PERMANENTE	1.403.026.009,57
Investimentos	6.748.837,84
Imobilizado (Líquido)	1.396.277.171,73
PASSIVO	4.292.184.210,24
CIRCULANTE	1.840.921.417,35
Fornecedores	9.111.870,00
Encargos Trabalhistas e Fiscais	1.649.906.639,61

Retenções de Empregados a Recolher	104.473.618,80
FGTS N/Optantes	77.429.288,94
PATRIMONIO LIQUIDO	2.451.262.792,89
Capital Social	948.090.320,72
Reserva Corr. Monetária do Capital Social (IPC/90)	952.576.177,11
Reserva de Subvenção p/Investimento	1.500.659.728,39
Lucro/Prejuízo Acumulado	(950.063.433,33)

Esta demonstração foi elaborada em atendimento ao Decreto nº 682 de 13.11.92, publicado no Diário Oficial da União de 16.11.92.

ANTÔNIO BECHELENI
Diretor PresidenteJOSÉ ARNÓBIO A. DE SOUZA
Diretor de FinançasPAULO HERNANI ANDRADE
Técnico em contabilidade
CRC-MG 24227

(Nº 3.191 - 12-1-93 - Cr\$ 1.058.400,00)

**Ministério da Indústria,
do Comércio e do Turismo****SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

CIRCULAR Nº 3, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB

MERCADORIA

8414.10.0000 "Ex" - Bomba de vácuo de palhetas rotativas, com capacidade de bombeamento igual ou superior a 10 m³/h e motor elétrico incorporado (Processo nº 43.743/92).

8515.80.0100 "Ex" - Sistema a laser de solda de catodos à montagem de canhão eletrônico tricromático, microprocessado, composto de conjunto de fixação de dispositivos e máquina de solda a laser (Processo nº 43.229/92).

9018.49.9901 "Ex" - Aparelho para preparar cavidade dentária e remover tártaro e placas bacterianas, através de energia cinética, com 3 velocidades de emissão de partículas de óxido de alumínio (Processo nº 39.442/92).

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO

MERCADORIA

8465.92.9900 "Ex" - Máquina pneumática para usinagem de sede de válvulas de motores de locomotivas (Proc. nº 37.881/92).

9027.80.9900 "Ex" - Aparelho para medição da dosagem de mercúrio em lâmpadas fluorescentes (Proc. nº 1.525/92).

9027.80.9900 "Ex" - Aparelho aspirador de mercúrio para descontaminação ambiental (Proc. nº 1.525/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO MERCADORIA

8463.90.9900 "Ex" - Máquina para trefilar fios metálicos por via úmida, com enrolador e desenrolador de arames, e painel elétrico de comando. (Proc. 39789/92)

8463.90.9900 "Ex" - Desenrolador múltiplo de fios metálicos, com sistema de endireitamento e tensionamento, com painel elétrico de comando. (Proc. 39788/92)

8471.99.1300 "Ex" - Coletor Portátil de Dados com interface de comunicação por rádio frequência (Proc. nº 31.002/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO MERCADORIA

8482.29.0000 "Ex" Máquina automática para cortar, furar e formar lâminas de alumínio (proc. 37732).

9024.10.9900 "Ex" Aparelho para teste eletromagnético em cabos de aço (proc. 38152/92).

8515.80.9900 "Ex" Máquina para soldar boca de saco plástico com fita não metálica, com dois cabeçotes e velocidade variável de até 38 metros por minuto (proc. 38278/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos de interesse do setor de Informática:

CÓDIGO DA IAB MERCADORIAS

8414.20.9900 "Ex" - Bomba de ar com vazão máxima de 120 pés cúbicos por minuto e diâmetro máximo do turbo direcionador de 17,30 cm.

8414.51.9900 "Ex" - Microventilador com carcaça nas dimensões menor ou igual a 92 mm x 92 mm, com alimentação de corrente contínua.

8414.51.9900 "Ex" - Microventilador com motor de corrente alternada, monofásico, com tensão menor ou igual a 24 V e potência até 7 W.

8471.99.0800 "Ex" - Máquina de impressão a laser para filmes fotográficos.

8501.10.0199 "Ex" - Motor de corrente contínua de ímã permanente e escovas, com tensão de acionamento de 32 v e rotação em vazio de 5034 RPM com tolerância de mais ou menos 10%.

8501.31.0299 "Ex" - Motor de corrente contínua de ímã permanente, com torque controlado para servo-mecanismo, com ou sem sensor de velocidade.

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 8, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO MERCADORIA

8424.30.9900 "Ex" Máquina para limpeza de peças metálicas em câmara quente, constituída de mesa giratória com capacidade igual ou superior a 1000kg, transportador automático de resíduos, tanque autolimpante e bicos para componentes tubulares. (Proc. 32218/92)

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad-valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA IAB MERCADORIA

8462.10.0000 "Ex" - Máquina estampadeira e punçoneira, hidráulica, com acionamento de embreagem e freio, rotação de ferramenta, velocidade de punçoneamento superior a 299 golpes por minuto, de comando numérico (Processo no. 042.731/92).

8514.10.0200 "Ex" - Forno elétrico automático para encurvamento de pára-brisa laminado, com nível superior para aquecimento e inferior para recozimento e resfriamento, controlador lógico programável e terminal (Processo 043.283/92).

8475.20.9900 "Ex" - Estufa à vácuo para montagem de pára-brisa laminado, com transportador, suporte de vidro vertical, pontos para conexão de vácuo, bomba de vácuo, seção de aquecimento convectivo e controlador lógico programável (Processo no. 043.283/92).

9031.80.0800 Máquinas e aparelhos para medição de excentricidade, passo, ângulo de precisão, perfil, regularidade de passo ou círculo primitivo de engrenagem (Processo no. 043.637/92).

8461.40.9901 "Ex" - Máquina de aplainar engrenagens, com diâmetro de até 800 mm e largura de até 275 mm, com selecionador de posições e cortadores, de comando numérico (Processo no. 043.638/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se aos processos correspondentes e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad-valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA IAB MERCADORIA

8466.94.9900 "Ex" - Unidade de transformação de latas cilíndricas em quadradas para máquina expansora automática (Processos nos. 011.594/92 e 043.203/92).

9027.80.9900 "Ex" - Aparelho para medição do teor de hidrogênio em aço e ferro fundido (Processo no. 043.773/92).

8462.39.9900

"Ex"-Linha de corte longitudinal de chapa de aço em rolos, com espessura de até 3 mm, largura de até 1.500 mm, velocidade máxima de 300 metros/minuto e capacidade do bobinador e desbobinador de até 20 toneladas (Processo no. 044.560/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se aos processos correspondentes e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido da ABITAM - Associação Brasileira da Indústria de Tubos e Acessórios de Metal, de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto de interesse do setor de tubos de aço:

CÓDIGO DA IAB

MERCADORIA

8207.40.0100

"Ex"-Insertos em aço rápido ou carboneto de tungstênio para fabricação de roscas externas ou internas em tubos.

2. Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo no. 027.709/92 e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido da Abrafar - Associação Brasileira de Fabricantes de Refratários, de alterações, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos de interesse do setor de refratários:

CÓDIGO DA IAB

MERCADORIA

8474.90.9900

"Ex"-Caixa de moldes em aço de alta liga para prensa hidráulica de peças refratárias, de capacidade igual ou superior a 20.000 KN, extração de 2.000 KN ou mais e adaptável a dispositivo de troca rápida.

8474.90.9900

"Ex"-Matriz superior e inferior em aço de alta liga para prensa hidráulica de peças refratárias, de capacidade igual ou superior a 20.000 KN, extração de 2.000 KN ou mais e adaptável a dispositivo de troca rápida.

2. Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao processo no. 000.919/92 e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad-valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA IAB

MERCADORIA

9024.80.9999

"Ex"-Aparelho automático de preparação de amostra de materiais cerâmicos e ensaios mecânicos de resistência (Processo no. 00.523/92).

9031.80.9999

"Ex"-Aparelho de medição de vibração portátil, com display de cristal líquido (Processo no. 00.524/92).

9031.80.9999

"Ex"-Aparelho de medição de espessura de camada de oxidação e trincas em materiais cerâmicos (Processo no. 00.525/92).

8461.40.0100

"Ex"-Dentadora de engrenagens por aplainamento (tipo "fellows"), de comando numérico (Processo no. 39.230/92).

9031.80.9999

"Ex"-Aparelho de medição de vibração e balanceamento, autocalibrável, com painel, dois ou mais canais para gráficos de barra e canais para display digital (Processo no. 39.949/92).

8462.21.0000

"Ex"-Máquina automática para bobinamento de rotores, com ou sem controle eletrônico de tensão de fio, carregador e descarregador manual, de comando numérico (Processo no. 041.652/92).

8462.21.0000

"Ex"-Máquina automática para bobinamento de estatores, com carregador e descarregador manual, de comando numérico (Processo no. 041.652/92).

8515.80.9900

"Ex"-Máquina automática de solda por eletro-fusão vertical, com abastecimento automático, de comando eletrônico (Processo no. 041.652/92).

9017.30.0100

"Ex"-Micrômetro analógico digital para faixas de leitura acima de 100-125 mm (Processo no. 041.934/92).

8422.30.0200

"Ex"-Máquina automática para envasar alimentos líquidos ou pastosos, alimentada por bobinas de cartão kraft laminado com polietileno e alumínio, com ou sem controlador lógico programável (Processo no. 042.043/92).

2. Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se aos processos correspondentes e no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido de alteração para 0% (zero por cento) da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO DA IAB

MERCADORIA

9010.10.0100

"Ex"- Copiadora de imagem e som de fita cinematográfica para fita magnética de vídeo, com zoom, velocidade variável, corretor automático de cor "Pogies" e controles primário e secundário. (Processo no. 43.644/92)

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao Processo no. 43644/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), da alíquota do imposto de importação incidente sobre o seguinte produto:

CÓDIGO

MERCADORIA

8525.20.0199

"Ex" - Sistema de telecomunicação digital para voz e/ou dados via satélite, operando em banda C, topologia "full-mesh", com alocação dinâmica de canais (DAMA) e equipamentos de radiofrequência, de rede e do centro de controle do sistema, sem antena (Proc. no. 37.198/92).

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquota deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11o. andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com parágrafo único do artigo 22, da Lei no. 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos de interesse do setor de Material Fotográfico:

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIAS

4802.20.9900 "Ex"- Papel base próprio para fabricação de papel sensibilizado para heliografia

4806.30.0100 "Ex"- Papel vegetal transparente base para sensibilização próprio para fabricação de papel heliográfico ou desenho

Qualquer manifestação sobre a pretendida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro-RJ, referindo-se ao Processo nº 30956/92, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA	ALÍQUOTA EM ESTUDO %
3920.69.9900	"Ex" - Película de poliéster	0
5602.10.0000	"Ex" - Feltro trancado	0
5602.90.0000	"Ex" - Feltro (100%) com espessura até 2,0 mm	0
9206.00.0100	Bateria	20
9207.10.01	Orgãos	15
9207.10.0200	Sintetizadores	15
9207.10.03	Pianos	15
9207.10.9900	Outros	15
9209.91.0000	"Ex" - Partes e acessórios para pianos	0
9209.91.0000	de cauda, inclusive PIANO DISC	0
9209.99.0300	"Ex" - Conjunto de válvulas rotativas	0

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo nº 43.654/92 e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
3003.20.9900	"Ex": Medicamento a base de omeprazol (Processo nº 043215/92)
8419.39.0000	"Ex": Calcinador com capacidade útil de 835 l, com GLP para dez opções de processo e controle eletrônico de umidade (Processo nº 043047/92)
8419.40.9999	"Ex": Condensador indireto, construído integralmente em titânio com capacidade de condensação de 4000 kg/hora (Processo nº 044142/92)
8419.89.0400	"Ex": Conjunto evaporador, construído integralmente em titânio com capacidade de evaporação de 4000 kg/hora (Processo nº 044142/92)
8421.21.9900	"Ex": Sistema completo de separação cromatográfica, por leito móvel simulado, do hidrolisado de sacarose (Processo nº 44883/92)
8422.20.0000	"Ex": Máquina sopradora, própria para limpeza por meio de ar comprimido estéril, de frascos de medicamentos de vidro ou de plástico (Processo nº 43771/92)
8422.40.9900	"Ex": Máquina de envelopar por aluminização até 3000 comprimidos/min, com GLP e sistema automático de contagem (Processo nº 043047/92)
8422.40.9900	"Ex": Encartuchadeira contínua, com GLP, capacidade acima de 1.350 envelopes/min, sistema de segurança por barreira de luz (Processo nº 043047/92)
8428.32.0000	"Ex": Sistema móvel de dosagem e alimentação de pós interligado a um gerenciador de processo (Processo nº 043047/92)
8479.89.9900	"Ex": Compressora rotativa dupla de alta velocidade com capacidade superior a 400.000 comprimidos/hora (Processo nº 043047/92)

8479.89.9900 "Ex": Unidade de síntese de ácido clorídrico, composta de forno, absorvedor isotérmico, lavador de gases, ejetor, válvula de controle de pressão e sistema de ignição automática (Processo nº 19919/92)

9018.90.9999 "Ex": Grampeador, medidor de tecido, prensor descartável e extrator de grampos, para sutura mecânica do sistema digestivo, torácico e para fechamento de pele. (Processo nº 038081/90)

9025.80.0700 "Ex": Pírometro fusível (Processo nº 43744/92)

2. Na Circular nº 48, de 18 de dezembro de 1992, publicada no D.O.U. de 22 de dezembro de 1992,

onde se lê: Código da TAB 8479.82.0200

leia-se: Código da TAB 8479.89.0103

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, com referência aos Processos acima citados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
8471.91.9900	"Ex" - Unidade eletrônica de controle da velocidade da máquina de papel, composta de painel, gerador de sinal, módulo de comando e de comunicação serial (Processo nº 13.984/92).
8471.91.9900	"Ex" - Unidade eletrônica para visualização, análise e monitoramento da máquina de papel, composta de processadores, módulos e interfaces (Processo nº 13.984/92).
9027.30.9900	"Ex" - Espectrodensitômetro eletrônico de refletância (Processo nº 34.413/92).

Qualquer manifestação sobre a referida alteração de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CODIGO DA TAB	MERCADORIA
8459.29.9999	"Ex" - Máquina perfuradora de trilho com motor de 4 tempos e refrigeração a ar (Processo nº 1080/92).
8461.50.0199	"Ex" - Máquina abrasiva para corte de trilhos com motor de 2 tempos e refrigeração a ar (Processo nº 1080/92).
8467.19.9900	"Ex" - Máquina rosqueadora de "tirefonds" com carro para deslocamentos e motor de 4 tempos refrigerado a ar (Processo nº 1080/92).
8604.00.9900	"Ex" - Unidade móvel sobre trilhos para manutenção de vias férreas nas bitolas de 1,00 e 1,60 metros, com motor diesel de potência superior a 100 CV e caixa de reversão "Power shift", com ou sem guindaste com lança telescópica (Processo nº 1080/92).
8421.29.9900	"Ex" - Máquina separadora de sólidos em liquame de animais (Processo nº 41.707/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao Processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

8422.30.9900 "Ex" - Máquina automática, para encher e fechar frascos plásticos de 500 ml ou mais, com controlador lógico programável, dispositivo de expulsão de frascos defeituosos e velocidade de até 250 frascos por minuto (Processo nº 32.675/92).

8422.40.9900 "Ex" - Linha integrada para embalar frascos plásticos de 500 ml ou mais, constituída de unidade formadora, encaixotadora e aferidora com correia transportadora, de capacidade igual ou superior a 18 caixas por minuto (Processo nº 32.675/92).

8428.39.9900 "Ex" - Máquina automática para posicionar frascos de 500 ml ou mais, com controlador lógico programável e velocidade de até 250 frascos por minuto (Processo nº 32.675/92).

8477.20.0000 "Ex" - Linha integrada de coextrusão de filmes plásticos multicamadas, com biorientação de balão duplo, sistema de choque térmico HSB0, dispositivo de aquecimento rotativo, matrizes de pulverização interna, carregadores de vácuo, plataforma rotativa, rebobinadora e sistema computadorizado de comando central (Processo nº 31.588/92).

8477.80.0000 "Ex" - Máquina de corte e solda lateral, com sistema de perfuração de sacos plásticos contráteis, aplicador de povilho nas superfícies externas, sistema de relaxação de tensão e controle computadorizado (Processo nº 31.588/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., referindo-se ao Processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

8701.10.0100 "Ex" - Motosubsolador (Processo nº 35.979/92).

8422.20.0000 "Ex" - Conjunto integrado para lavagem e esterilização de frascos, com oito ou mais estações de lavagem e transdutor de imersão (Processo nº 40.971/92).

8477.20.0000 "Ex" - Extrusora horizontal para duplo isolamento de fios telefônicos, com pressão máxima de 1.000 bar s (Processo nº 41.383/92).

8477.80.0000 "Ex" - Máquina de perfuração de filme plástico para cobertura de absorventes, para filmes com largura igual ou superior a 1000 mm e velocidade igual ou superior a 35 metros/minuto, com desenroladora, perfuradora, corte e enroladora (Processo nº 38302/92).

8479.40.0000 "Ex" - Linha para coloração de fibra ótica com cura por luz ultravioleta, de velocidade acima de 200 metros/minuto e controle eletrônico do tensionamento e de velocidade de fibra ótica (Processo nº 42.302/92).

8479.89.9900 "Ex" - Acumulador hidráulico pressurizado para compensação volumétrica de óleo em cabos de tensão acima de 1000 volts (Processo nº 41.384/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., referindo-se ao Processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

2815.11.0100 Hidróxido de sódio (soda cáustica) fundido.

2815.11.0200 Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, inclusive escamas moídas.

2815.11.9900 Outros hidróxidos de sódio (soda cáustica).

2815.12.0000 Hidróxido de sódio (soda cáustica) em solução aquosa (líxivia de soda cáustica).

Qualquer manifestação sobre as alterações de alíquotas em estudo deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 - 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao Processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 24, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

2914.70.9900 "Ex": 2-n-octil-4-isotiazolin-3-ona (Processo nº 37.691/92).

2915.59.0200 "Ex": Propionato de cálcio (Processo nº 36030/92).

2921.49.9900 "Ex": Cloridrato de selegilina (Processo nº 974/92).

2924.29.9900 "Ex": Ácido Ioxitalamico (Processo nº 32.188/92).

2932.19.9900 "Ex": 1,5 - Bis (5 - nitro-2-furil) 1,4-Pentadien - 3 - ona (Processo nº 000514/92).

2933.59.9900 "Ex": Ciprofloxacina e seus sais (Processo nº 725/92).

2937.29.0199 "Ex": Qualquer outro metilprednisolona, seus ésteres e respectivos sais (Processo nº 001129/92).

3920.42.0000 "Ex": Filme extrusado tubular em PVC, não estratificado, sem costura, atóxico (Processo nº 00564/92).

8405.10.9900 "Ex": Gerador de ozônio através de oxigênio gasoso e excitação elétrica (Processo nº 037.731/92).

8421.39.0100 "Ex": Filtro prensa automático para filtração de hidrolisado de dióxido de titânio, com máximo de 16 bar de pressão e área de filtração superior a 40m2 (Processo nº 23.316/92).

8477.20.0000 "Ex": Extrusora para produção de laminados de policarbonato com largura útil de 3000 mm e espessura entre 0,2 e 20 mm, tendo capacidade de produção de 600 a 800 kg/h (Processo nº 037.928/92).

8537.10.9999 "Ex": Painel eletro - eletrônico de controle de estiramento transversal, puxamento e enrolamento de filme de polipropileno biorientado (Processo nº 421/92).

CÓDIGO DA TAB

MERCADORIA

8537.10.9999 "Ex": Painel eletro-eletrônico de controle do transporte, transformação e estiramento longitudinal de filme de polipropileno biorientado (Processo nº 421/92).

9031.80.0700 "Ex": Máquina para medição do perfil de espessura do filme de polipropileno biorientado, composta por conjunto de painéis, scanners, detectores (sensores), terminal de vídeo com teclado e impressora gráfica (Processo nº 31.120/92).

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ., referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 25, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETARIO DE COMERCIO EXTERIOR DO MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontram em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos:

CÓDIGO

MERCADORIA

8474.39.0000 "Ex": Misturador e amassador para massa refratária ligada a piche com sistema de aquecimento por vapor (proc. 920/92).

8430.41.9900 "Ex": Sistema de perfuração constituído de unidade de energia hidráulica transportável e perfuratriz horizontal (proc. 40409/92).

9027.80.9900 "Ex": Sistema de controle de tesoura para corte de pontas, para laminador de tiras a quente (42510/92).

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se ao processo correspondente e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 26, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido da ABEF - Associação Brasileira dos Produtores e Exportadores de Frango de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre o seguinte produto de interesse do setor de exportação de frangos.

CÓDIGO MERCADORIA

8438.50.0000 "Ex" Linha automática de pré-evisceração e evisceração de aves constituída de descarregador automático, escaladora, depenadeira, lavadora de caixas(gaiolas), máquina para abertura de cloaca, máquina para abertura de abdômen, evisceradora, extratora de traquéia e papo com lavagem, quebrador de pescoço, bombas para miúdos, mesa para separação de miúdos, máquina para sangria, máquina hidráulica para limpeza de moelas, lavadora automática interna e externa, pesagem intermediária, máquina para inspeção final e sistema de resfriamento a água. (Proc. nº31590/92)

8438.50.0000 "Ex" Separador mecânico contínuo para carnes e ossos de aves, peixes e outros animais. (Proc. nº 36898/92)

Qualquer manifestação sobre as referidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida à Coordenação Técnica de Tarifas, Avenida Presidente Antonio Carlos, 375 - 11º andar - sala 1.111, Rio de Janeiro - RJ, referindo-se aos processos correspondentes e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União, de acordo com o roteiro de comprovação de produção nacional à disposição dos interessados na mencionada Coordenação Técnica de Tarifas.

RENATO L. R. MARQUES

CIRCULAR Nº 27, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que se encontra em estudo na Secretaria de Comércio Exterior, deste Ministério, pedido do SINDIPEÇAS - Sindicato Nacional de Componentes para Veículos Automotores, de alteração para 0% (zero por cento), das alíquotas do imposto de importação incidentes sobre os seguintes produtos de interesse do setor de veículos automotores.

CÓDIGO MERCADORIA

6903.20.9900 "Ex" Suporte cerâmico de cordierite estruturado em arranjo celular para filtro de retenção de partículas em escapamentos de motores diesel.

6909.19.9999 "Ex" Suporte cerâmico à base de óxido de alumina, dióxido de silício e óxido de magnésio, para catalisadores automotivos.

7210.90.0000 "Ex" Chapa de aço tipo sanduíche laminado a frio, não revestida e intercalada com camada de material viscoelástico.

7211.90.0300 "Ex" Fita de aço alto carbono temperada, revenida com superfície brilhante e polida para peças de compressores.

7219.35.0000 "Ex" Aço inoxidável, revestido com cobre em ambos os lados.

7226.99.0000 "Ex" Fita de aço termobimetálica.

7226.99.0000 "Ex" Aço bimetálico laminado a frio, com corpo de aço liga e aresta de aço de corte rápido, com largura de até 14 mm e espessura de até 0,55mm.

7407.29.9989 "Ex" Venezianas para dissipação de calor com espessura de alvéolos igual ou inferior a 0,030 mm.

7608.10.0200 "Ex" Tubo de alumínio para radiadores brasados.

7905.00.0000 "Ex" Fita de zinco laminado para fusíveis de lâmina automotiva.

8101.31.0100 "Ex" Conjunto motoredutor elétrico para acionador

dos vidros de portas de veículos automotores, com largura inferior a 31 mm.

8105.10.0100 "Ex" Pó de cobalto.

8413.91.0000 "Ex" Palhetas para bomba de óleo.

8414.80.0701 "Ex" Turbo alimentador de ar com até 10 kg, com válvula de alívio tipo "Flap" incorporada ao conjunto da carcaça da turbina, com eixo da turbina em incoel 713 C e carcaça em ferro fundido NI resistente.

8414.90.0499 "Ex" Rotor de compressor em alumínio para motor turbo alimentador com até 50 kg, fundido à vácuo pelo processo "Plaster Mold Casting".

8441.10.9900 "Ex" Diodo retificador para proteção de módulos eletrônicos automotivos.

8466.94.0100 "Ex" Base para martelo de forjamento em ferro fundido, com massa de 45 t, e dimensões de 3150mm x 1600mm x 1400mm.

8466.94.9900 "Ex" Conjunto de cilindros perfilados para cortar e formar aletas com talhos de até de 0,90mm, pelo sistema "C-T", para radiadores.

8466.94.9900 "Ex" Conjunto de cilindros perfilados para trocadores de calor, para cortar e formar turbuladores de fluxo helicoidal.

8481.10.9900 "Ex" Válvulas rotativas para direções hidráulicas.

8481.20.9901 "Ex" Válvulas de controle eletro-hidráulicas pilotadas para mudança de marchas em transmissão "Powershift".

8481.20.9999 "Ex" Válvulas de controle de ar da marcha lenta com sistema de injeção eletrônica de ponto único para veículos a álcool ou gasolina.

8482.91.0100 "Ex" Esferas de aço calibradas para direção hidráulica.

8482.91.0300 "Ex" Rolletes cônicos para rolamento.

8482.99.0100 "Ex" Anéis de guia, de vedação e proteção, para rolamentos.

8482.99.0100 "Ex" Banda de aço para blindagem de rolamentos de esferas.

8482.99.9900 "Ex" Porta-esferas de aço pré-rebitado para rolamentos.

8482.99.9900 "Ex" Porta-esferas de nylon para rolamentos.

8482.99.9900 "Ex" Porta-esferas, com ou sem rebites, para rolamentos.

8482.99.9900 "Ex" Porta-rolos de aço para rolamentos cônicos.

8501.10.0199 "Ex" Micromotor elétrico de corrente contínua para acionamento de travas de portas de automóvel.

8501.10.0199 "Ex" Micromotor elétrico de corrente contínua para acionamento da trava da porta de automóvel, com 50 g/cm de carga, 12 V e corrente de até 800 MA.

8501.10.0199 "Ex" Motor atuador eletromecânico, com estágios de travamento e bloqueio, para fechaduras de portas de veículos automotores.

8501.10.9900 "Ex" Motor atuador sem hastes para acoplamento direto em fechaduras de portas de veículos automotivos.

8533.40.0101 "Ex" Termistores não lineares de material semicondutor para sensores de temperatura.

8533.40.0101 "Ex" Termistores de base polimérica com tensão de até 30 vdc, corrente de interrupção de até 40 A e resistência de até 0,03 Hms à 20º C.

8536.50.0299 "Ex" Microinterruptor para eletrônica embarcada à prova d'água, com chicote acoplado e temperatura de trabalho de até 120ºC.

8536.50.0299 "Ex" Microinterruptor para corrente de até 7A resistivo e indutivo, com durabilidade superior a 10 milhões de operações.

8536.50.0299 "Ex" Microinterruptor para corrente de até 5A resistivo e 3A indutivos, com durabilidade superior a 10 milhões de operações e terminais para solda em PCB.

8542.80.0000 "Ex" Circuito integrado dedicado para travamento de portas de veículos automotores.

8708.40.0000 "Ex" Estator, turbina e impulsor de alumínio, para conversor de torque em transmissão "Powershift".

8708.40.0000 "Ex" Caixa de marchas automáticas com acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico para caminhão ou ônibus.

8708.40.0000 "Ex" Anel sincronizador de aço para caixa de marchas.

8708.40.0000 "Ex" Retardador secundário hidrodinâmico para transmissão de velocidade em caminhões ou ônibus.

Documentos D E F E R I D O S:**** Firma Individual:Registro ****:92,
9477 ADAO FELIPE DA SILVA,92/0141307 MILTON ALVES FERREIRA 1000TO
INK 'S,92/0435661 ALTAMIR BARBOSA OLIVEIRA,92/0438725 SEBASTIAO B.
O GOMES ARMARINHO,92/0441807 LUZINETE FERNANDES DA SILVA,92/044180.
ILSON SOARES DA COSTA,92/0442250 BALTAZAR CUNHA DA SILVA,92/0442471.
OMINGOS ALVES DSO SANTOS,92/0444350 LINDOMAR MORAES,92/0444628 C. R.
DE SOUZA,92/0446922 LUCIMAR SATORNO DE LIMA,92/0447333 FRANCISCA MARC
IA SOUSA MARQUES,92/0448623 BEATRIZ DE LURDES DOURO BATISTA,92/044887
9 LIL IA BOTELHO NEIVA,92/0449077 ROGERIO VELOSO TOSCANO DE OLIVEIRA,
92/0449883 EDALMO SOARES FERREIRA,93/0000072 CLOVIS DE FRANCA CARDOSO
93/0006046 MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA,93/0018150 ROBERTO REIS DA SI
VA SANTOS,93/0019105 ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA,93/0019857 MARCOS CAND
IDO,93/0020243 JOSE DONIZETTI DE MATOS,93/0020340 WALTER FERREIRA MEN
DES,93/0020383 MARIA ESTER LOPES DE AZEVEDO,93/0020502 JOSENILDO VIEI
RA DE ALMEIDA,93/0021100 DAYSE DE BARROS PEREIRA,93/0021495 BENTO ALV
ES DA SILVA,93/0021568 IBRANTINA ROSA DO VALE,93/0021878 MARIA DE FAT
IMA PEREIRA DA SILVA,93/0022203 ALDEMAR RODRIGUES,93/0022912 GERALDA
MARIA DE PAULA GALLO,93/0023374 ELIZABETH NEVES DE OLIVEIRA:**** Firma
Individual:Antotacoes ****:92/0116205 ELISEU JOSE DE MORAIS,92/0116477
FRANCISCO GONCALVES DE FREITAS ME,92/0140505 J. VIEIRA CARNEIRO,92/0
358233 ALVIMAR MENDES DOS SANTOS,92/0416993 ANTONIO PEDRO FERREIRA JU
NIOR,92/0435807 OSVALDO ALVES DE ARAUJO,92/0438784 ADELINO GELLER,92/
0441793 MARIA DE LOURDES LEITE RODRIGUES,92/0446043 WALBERT GOUVEA DO
CARMO,92/0446809 PAULO FERNANDES JALES,92/0448828 MARIA DAS DORES SI
LVA,92/0449352 GENIVALDO A. FIGUEIREDO GONCALVES:**** Firma Individual
=Cancelamento ****:92/0141331 VALDENY VILELA DE OLIVEIRA,92/0396526 E
MILIO EVARISTO VAQUERO DE ALMEIDA,92/0419496 JOAO DE MACEDO SANTOS:***
* Sociedade Limitada - LTDA:Contrato ****:92/0141021 UNICAR REFRIGERAC
AO E ARCONDICIONADO LTDA,92/0141099 METALUGEM COMERCIO IMPORTACAO E E
XPORTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA,92/0413234 DANTAR 'S REVESTIM
ENTO E SERVICOS GERAIS LTDA,92/0426280 LARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO LT
DA,92/0426697 MERCADINHO R. T. LTDA,92/0427090 ELETRONICA SENA DIAS L
TDADA,92/0431283 MERCADO DOS COLCHOES LTDA,92/0434533 AGAPE COMERCIO
DE JOIAS LTDA,92/0434690 MADEIREIRA SERRA AZUL LTDA,92/0436650 BIOPLA
N BIOTECNOLOGIA PLANALTO LTDA,92/0437559 DECOVALI BRASILIA LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA,92/0437621 VISION REGULACOES LIQUIDACOES E CONSULTOR
IA TECNICA DE SEGUROS LTDA,92/0438296 TERRACO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA,92/0438318 SHOPCAR ELETRONICA LTDA,92/0439730 ARAUJO & FERRAZ L
TDA,92/0440070 STEPHANIE COMPANHIA DE ALIMENTACAO LTDA,92/0440231 LUS
ITANA DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS L
TDA,92/0441092 M C MERCEARIA E FRUTARIA LTDA,92/0441629 CONSTRULAR MA
TERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0441874 WALBRAS COMERCIAL DE FERRAGEN
S LTDA,92/0442390 OBRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,92/0442552 OLIRA
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0442773 QUATRO AMIGOS COME
RCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA,92/0443079 JOSE & MARIA FESTAS LTDA,92
/0443257 NETINHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,92/0443273 VI
GOR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E FRIOS LTDA,92/0443362 PERSONA LISA TUR
ISMO LTDA,92/0443931 KADER COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS E MATERI
AIS PARA CONSTRUCAO LTDA,92/0444156 INFORMATION SYSTEMS TECNOLOGIA LT
DA,92/0444903 GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,92/0444946 LA FIORE
COMERCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA,92/0446213 TRANSMECANICA 'AUTOMECAN
ICA E LANTERNAGEM LTDA,92/0446302 TEMPRA PECAS E SERVICOS LTDA,92/044
6493 LOJA MEL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA,92/0447023 M & E PERFUMARIA
E REPRESENTACAO LTDA,92/0447066 EXATA ASSESSORIA DE COBRANCAS DE BRA
SILIA LTDA,92/0447252 VENDAMAX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,92/0447
309 BAR E SNOKER DOIS IRMAOS LTDA,92/0447503 NOVACON MATERIAIS DE CON
STRUCAO E TINTAS LTDA,92/0447570 LS FREIOS E AUTO PECAS LTDA,92/04477
91 NOGEIRA ALVES ENGENHARIA LTDA,92/0447821 AUTO ELETTRICA RODRIGUES L
TDA,92/0447830 AUTO ELETTRICA RODRIGUES LTDA,92/0448151 VETERINARIA E
AGROPECUARIA SOUTO LTDA,92/0448232 METARLUGICA VALBA INDUSTRIA E COME
RCIO LTDA,92/0448275 KI-COMIDA RESTAURANTE LTDA,92/0448291 EDIFIQUE-C
OMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,92/0448313 A.D M-REPRESENTAOE
S LTDA,92/0448356 A&F RESTAURANTE LTDA,92/0448380 BREMIL CONSTUOES E

REFORMAS EM GERAL LTDA, 92/0448720 ANNE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 92/0448763 M & K ELETRONICA LTDA, 92/0448780 MERCADO TORREFARIS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 92/0448968 J A DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 92/0449018 F C COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 92/0449085 SUPERFICIE VIDEO LOCADORA LTDA, 92/0449190 TORRES & SILVA LTDA, 92/0449212 TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 92/0449395 EDITORA E GRAFICA LINE LTDA, 92/0449468 BEER GARDEN PIZZARIA LTDA, 92/0449549 MACEDO & MACEDO LTDA, 92/0449689 EBS EMPRESA BRASILENSE DE ENGENHARIA LTDA, 92/0449697 EMBALAGEM BANDEIRANTE LTDA, 92/0449867 SUPER MERCADO JOIA LTDA, 93/0018486 MERCEARIA NAIROB LTDA, 93/0018982 D' MONTEN MANUTENCAO PREDIAL LTDA, 93/0019032 ASERCON-REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, 93/0019210 DIB COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 93/0019253 SR ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, 93/0019261 COMERCIAL SO FUMO LTDA, 93/0019539 MICRO MERCADO CATERETE LTDA, 93/0019563 FORNO ACO CAFE E BAR LTDA, 93/0019806 POSTO DE LAVAGEM PARK WAY LTDA, 93/0019970 ARTE OFICIO/MENCK PUBLICIDADE LTDA, 93/0019997 INTERPECAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 93/0020049 REBRAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 93/0020197 NAYRA MOVEIS LTDA, 93/0020235 NIGHT BOYS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, 93/0020278 FERREIRA & ARRAES LTDA, 93/0020294 PEQUENO PRINCEPE CRECHE E RECREAÇÃO LTDA, 93/0020413 NOVO GAMA COMERCIO DE CEREAIS LTDA, 93/0020936 L & S PUBLICIDADE LTDA, 93/0020960 MC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 93/0021215 CARDIOLIFE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, 93/0021266 DODOSE DUPLA BAR E LANCHONETE LTDA, 93/0021711 AGLOW EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, 93/0021720 CRIACAO E ARTE PAPELARIA LTDA, 93/0021967 AHD INFORMATICA LTDA, 93/0022378 PONTUAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, 93/0022386 BRASMALHAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, 93/0022513 SONORA DISCOS LTDA, 93/0022610 OXISOLDA OXIGENIO E SOLDAS LTDA, 93/0022653 ADY FANY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 93/0022831 ACADEMIA ATLETICA BRASILIA DE EDUCACAO FISICA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Alteracoes ***:92/0140980 LAUPER ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, 92/0140998 -TAPECARIA CURTES LTDA, 92/0141269 A FORTALEZA COMERCIO DE MALHAS LTDA, 92/0141277 COMERCIAL DE ALIMENTOS MARACANA LTDA, 92/0141323 MACRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 92/0141447 DROGARIA CHAMAS LTDA, 92/0141455 BALLILLA LAM... LTDA, 92/0317693 ATLANT'S CORRETORES DE SEGUROS LTDA, 92/039934... LTDA, 92/0402615 DATILOGRAFIA LTDA, 92/0402615 TRANSPORTUR TUR... LTDA, 92/0409695 ELETRICA SUCURY LTDA, 92/04163... LTDA, 92/042325... LTDA, 92/0425356 ALO PIZZA MAGICA LTDA, 92/043216... LTDA, 92/0433588 CASA D... LTDA, 92/0433952 SANTA IGNEZ CONSTRUÇÕES INDUSTRIA... LTDA, 92/0434274 LILIANY MODAS BOUTIQUE LTDA, 92/0435270 LOC... LTDA, 92/0435653 LIBRARIU... LTDA, 92/0436331 UNIAO COMERCIAL D... LTDA, 92/0437028 TELEMATICA TELECOMUNICAC... LTDA, 92/0437320 CENTRO DE CULTURA FISICA THIESSEN LTDA, 92/0437451 CORPO & CIA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, 92/0437648 AGRICOL... LTDA, 92/0438083 AVICULTURA ASA NORTE LTDA, 92/0438105 RESTA... LTDA, 92/0439454 FRAN SISTEMA DE COMERCIO... LTDA, 92/0439640 MORADIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CON... LTDA, 92/0439640 MORADIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L... LTDA, 92/0439969 LAJE ART MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, 92/0439985 FLOR... LTDA, 92/0439993 CHARMONIX COSMETICOS E INSTITUTO... LTDA, 92/0440452 JOTA HELE CALCADOS LTDA, 92/0440657 OFFICE'S COMERCIO DE MOVEIS LTDA, 92/0440720 LORIENE CONFECÇÕES LTDA, 92/0440959 VOO LIVRE PRESENTES LTDA, 92/0441084 DROGARIA DIVINA LTDA, 92/0441122 EDSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 92/0441254 UNICAL UNIAO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 92/0441289 DYNAMIS MICROINFORMATICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, 92/0441360 GRAFICA E EDITORA INDEPENDENCIA LTDA, 92/0441645 IMPLANTE ENGENHARIA ACUSTICA DE TELECOMUNICACOES LTDA, 92/0441947 WADIE E CARVALHO COMERCIO DE TINTAS LTDA, 92/0442072 LESSA SOARES LANCHONETE LTDA, 92/0442161 BRITACAL IND. E COM. DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA, 92/0442196 FERRAGENS FERRO FORTE LTDA, 92/0442463 STAK CONTABILIDADE LTDA, 92/0442579 R M TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA, 92/0442650 DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA, 92/0442978 RECAP LOCACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, 92/0443567 FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, 92/0443567 FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, 92/0443591 NARDI & MARIANO LTDA, 92/0443664 SAO FRANCISCO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, 92/0443702 CB - COMERCIO & REEMBOLSAVEL DA PMDF LTDA, 92/0444148 LIVRARIA GUANABARA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA, 92/0444199 HAPPY IMPORTADORA BRASIL LTDA, 92/0444717 JORLAN PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, 92/0445098 AZEVEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 92/0445845 MERCEARIA PRINCE LTDA, 92/0445853 PASSADEIRAS PROFISSIONAIS PASSEAKI LTDA, 92/0446078 NACIONAL TV VIDEO MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, 92/0446159 ACADEMIA A TECNICO ESPORTIVA PING LTDA, 92/0446205 EDITORA TERRA VIVA LTDA, 92/0446230 SINASFALTO SINALZACAO E CONSTRUÇÕES LTDA, 92/0446256 JORGE NEGECIOS IMOBILIARIOS LTDA, 92/0446272 COMODORO AUTO PECAS LTDA, 92/0446299 REFRILAC REFRIGERACAO PLANALTO CENTRAL LTDA, 92/0446388 ELETRICA FAMA LTDA, 92/0446876 RATTAN VIME E DECORACOES LTDA, 92/0447260 LEMA PERFUMARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 92/0447392 GAMES DIVERSOS LTDA, 92/0447414 CAPRI INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 92/0447465 N... LTDA, 92/0447473 BIG SPORTS LTDA, 92/0447511 CBI INFORMATICA LTDA, 92/0447546 PAIVA & FERRAZ LTDA, 92/0447562 BRASFREI... LTDA, 92/0447600 GABRIELA NEGREIROS MODA INFANTIL LTDA, 92/0447619 RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA, 92/0447619 RAPIDO FEDERAL VIACAO LTDA, 92/0447694 PLANALTO ADMINISTRADORA E CORRETORES DE SEGUROS LTDA, 92/0447848 S. L. COLCHOES E MOVEIS LTDA, 92/0447872 TECIDOS ALIANCA LTDA, 92/0447910 SEIVA MINERACAO LTDA, 92/0447929 REI DAS VERDURAS LTDA, 92/0448062 J. L. MERCADO E DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA, 92/0448135 SENDY TURISMO LTDA, 92/0448178 PONTO CERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA, 92/0448208 M.C.M. CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA, 92/0448801 J. ARAUJO CORRETORES DE GRAOS E MERCADORIAS LTDA, 92/0448836 DOCE PRAZER SERVICO DE BUFFET LTDA, 92/0448844 R. C. D. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, 92/0448941 EPROM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, 92/0449123 INSTRULAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE APARELHOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, 92/0449204 MERCEARIA 315 NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, 92/0449263 LUZ & CALOR REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E SOLARES E INSTALACOES LTDA, 92/0449301 PROMORADA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA, 92/0449310 HIDROTEC SISTEMAS DE IRRIGACAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 92/0449387 MONEYTARIUS CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, 92/0449522 CASA DE CARNE 710 NORTE LTDA, 92/0449816 J. H. BRINDES E IMPRESSOS LTDA, 92/0449875 MAXI PIZZARIA LTDA, 92/0449905 POLINTEC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, 92/0450016 TOLEDO & TOLEDO LTDA, 92/0450016 CODISA CONSTRUTORA

UCOES LTDA, 92/0450288 IRCLAU ALTO PECAS LTDA, 92/0450296 IRCLAU AUTO
 PECAS LTDA, 93/0000021 MANDALA TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES
 LTDA, 93/0018117 TS INSTALACOES TECNICAS LTDA, 93/0018206 CORDIAL COMER
 CIO E REPRESENTACOES LTDA, 93/0018532 UNIVERSAL GOLD COMERCIO E INVEST
 IMENTOS LTDA, 93/0018540 DISTRIBUIDORA DE ACUCAR BRASILIA LTDA, 93/0018
 567 LOCABRAS LOCADORA BRASILIA DE VEICULOS E TURISMO LTDA, 93/0018583
 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERRANA LTDA, 93/0018621 DURA PECAS REFRABRICA
 DORA DE AUTO PECAS LTDA, 93/0019156 CRIS BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA, 9
 3/0019164 ELY'S MODAS LTDA, 93/0019300 GREYCIANE CONFECOES LTDA, 93/
 0019407 SANTOS VENTURA REPRESENTACOES LTDA, 93/0019580 RIBEIRO & CIA
 LTDA, 93/0019644 A PRATICA FERRAGENS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 93/
 0019709 RAPIDO TRANSNIL TRANSPORTES LTDA, 93/0019717 FAMA COMERCIO E R
 EPRESENTACOES LTDA, 93/0019792 COPEVEL COMERCIO PECAS E VEICULOS LTDA,
 93/0019849 DISQUE BABY ENXOVAL LTDA, 93/0019873 AMBITO INFORMATICA LTD
 A, 93/0019938 CW INFORMATICA LTDA, 93/0020065 COMERCIAL DE ALIMENTO GIL
 LTDA ME, 93/0020430 NEIVA & ALVES LTDA, 93/0020812 NAGELA FRANCA CONFE
 COES LTDA, 93/0020898 FACTA FORMULARIOS LTDA, 93/0021258 AEROClima SER
 VICOS TECNICOS LTDA, 93/0021274 VAREJA DOS MOVEIS LTDA, 93/0021355 I.
 C. B. INSTALADORA E CONSTRUTORA BRASILENSE LTDA, 93/0022190 D. M. P.
 CONSULTORIA LTDA, 93/0022467 SULGAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LT
 DA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Distrato ***:92/0361323 NIPON AUTO P
 ECAS LTDA ME, 92/0423990 DISTRIBUIDORA CENTRO SUL LTDA, 92/0427588 L H
 L ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS E REPRESENTACOES LTDA, 93/0020260 JJG M
 ECANICA E AUTO ELETTRICA LTDA:*** Sociedade Limitada - LTDA:Abertura d
 e Filial de Outra UF ***:92/0438431 MEIOS DE PRODUCAO E COMUNICACAO L
 DA, 93/0018516 EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA:*** Soci
 edade Limitada - LTDA:Documento de Filial ***:92/0437125 EMPAL EMPREI
 TEIRA AUXILIAR DE OBRAS LTDA:*** Sociedade Anonima - SA:Documentos de
 S.A. ***:92/0438270 COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACAO AGROINDUSTR
 IAL BRASAGRO, 92/0438300 COMPANHIA BRASILEIRA DE PARTICIPACAO AGROINDU
 STRIAL BRASAGRO, 92/0441165 BNDES PARTICIPACOES S. A., 92/0441190 BNDES
 PARTICIPACOES S. A., 92/0443117 ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO E INDUS
 TRIA, 92/0444431 CLM EMPRESA AGROPECUARIA S/A, 92/0444989 BRB - BANCO D
 E BRASILIA S/A, 92/0447139 CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A E
 LETRONORTE, 92/0447937 TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS, 92/04
 47945 TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS, 92/0447953 TELECOMUN
 CACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS:*** Cooperativa:Constituicao ***:92/0
 439675 COOEG COOPERATIVA DE EMPRESARIOS DO GUARA LTDA, 92/0443788 COOP
 ERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO BRB BANCO DE BRASILIA S.A. LTD
 A:*** Sociedade de Economia Mista:Encerramento de Filial ***:93/00196
 28 APROVO S/A DOS PRODUTOS DE OVOS ***:Arquivamento de procuracao ***
 :92/0447589 LS FREIOS E AUTO PECAS LTDA ***:Arquivamento de emancipac
 ao ***:92/0446515 LOJA MEL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA, 93/0023480 AUT
 O ELETTRICA RODRIGUES LTDA ***:Arquivamento de outros documentos de in
 teresse da empresa ***:92/0447660 CIMENTO TOCANTINS S/A, 92/0447724 W.
 F. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 93/0019520 MIDIA REPRESENTACOES DE
 JORNAIS LTDA ***:Protecao ao Nome Comercial:Arquivamento ***:92/0446
 426 ALBANY INTERNATIONAL FELTROS E TELAS INDUSTRIAIS LTDA ***:Microem
 presa:Enquadramento ***:92/0116213 ELISEU JOSE DE MORAIS, 92/0426840 S
 ELF SIA RESTAURANTE E BAR LTDA, 92/0446817 PAULO FERNANDES JALES, 92/04
 46868 ACADEMIA DE MUSICA NOVO TEMPO LTDA, 92/0447384 ARIEL MOVEIS LTDA
 ***:Microempresa:Desenquadramento ***:92/0436501 SABOR ARABE COMERC
 O DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 92/0440010 CHARMONIX COSMETICOS E INST
 ITUTO DE BELEZA LTDA ***:Documentos em E X I G E N C I A: ***:92/0116
 825; 92/0116914; 92/0116973; 92/0139477; 92/0139655; 92/0139825; 92/0
 140068; 92/0140106; 92/0140130; 92/0140190; 92/0140335; 92/0140408; 9
 2/0140416; 92/0140483; 92/0140769; 92/0140904; 92/0140939; 92/0141056
 ; 92/0141064; 92/0141145; 92/0141226; 92/0141293; 92/0141412; 92/0141

420; 92/0220517; 92/0400590; 92/0403441; 92/0407307; 92/0413234; 92/0
 417507; 92/0420133; 92/0422438; 92/0422594; 92/0422861; 9
 2/0422896; 92/0423426; 92/0423523; 92/0423540; 92/0423558; 92/0423566
 ; 92/0423574; 92/0423663; 92/0424740; 92/0424864; 92/0425283; 92/0425
 593; 92/0427090; 92/0427456; 92/0427570; 92/0428177; 92/0428274; 92/0
 428306; 92/0428740; 92/0429106; 92/0429718; 92/0429769; 92/0429912; 9
 2/0430040; 92/0430376; 92/0430430; 92/0430783; 92/0430805; 92/0431186
 ; 92/0432433; 92/0432549; 92/0432603; 92/0432662; 92/0432670; 92/0433
 227; 92/0433812; 92/0434223; 92/0434320; 92/0434380; 92/0434398; 92/0
 434517; 92/0434630; 92/0434860; 92/0435149; 92/0435670; 92/0435874; 9
 2/0435980; 92/0436331; 92/0436757; 92/0437265; 92/0437281; 92/0437354; 92/0437
 ; 92/0437810; 92/0437150; 92/0437265; 92/0437281; 92/0437354; 92/0437
 583; 92/0437940; 92/043810J; 92/0438407; 92/0438806; 92/0439101; 92/0
 439420; 92/0439640; 92/0439985; 92/0440137B; 92/0441602; 92/0441866; 92/0441920
 2/0440827; 92/0440908; 92/0441378; 92/0441602; 92/0441866; 92/0441920
 ; 92/0442030; 92/0442447; 92/0442757; 92/0442935; 92/0443214; 92/0443
 230; 92/0443362; 92/0443389; 92/0444156; 92/0444202; 92/0444270; 92/0444385; 9
 444105; 92/0444148; 92/0444156; 92/0444202; 92/0444270; 92/0444385; 9
 2/0444610; 92/0444652; 92/0444822; 92/0444881; 92/0445691; 92/0445764
 ; 92/0445861; 92/0445985; 92/0446035; 92/0446086; 92/0446116; 92/0446
 191; 92/0446240; 92/0446280; 92/0446329; 92/0446418; 92/0446531; 92/0
 446574; 92/0446779; 92/0446884; 92/0446906; 92/0447007; 92/0447104; 9
 2/0447112; 92/0447228; 92/0447236; 92/0447295; 92/0447406; 92/0447414
 ; 92/0447422; 92/0447449; 92/0447490; 92/0447503; 92/0447635; 92/0447
 783; 92/0447813; 92/0447821; 92/0448011; 92/0448020; 92/0448046; 92/0
 448054; 92/0448070; 92/0448089; 92/0448160; 92/0448232; 92/0448275; 9
 2/0448291; 92/0448321; 92/0448356; 92/0448666; 92/0448674; 92/0448682
 ; 92/0448704; 92/0448798; 92/0448984; 92/0449018; 92/0449042; 92/0449
 050; 92/0449077; 92/0449107; 92/0449115; 92/0449140; 92/0449182; 92/0
 449239; 92/0449271; 92/0449280; 92/0449328; 92/0449379; 92/0449395; 9
 2/0449409; 92/0449417; 92/0449425; 92/0449433; 92/0449441; 92/0449468
 ; 92/0449484; 92/0449506; 92/0449530; 92/0449565; 92/0449581; 92/0449
 590; 92/0449638; 92/0449646; 92/0449662; 92/0449670; 92/0449687; 92/0
 449697; 92/0449719; 92/0449727; 92/0449760; 92/0449832; 92/0449840; 9
 2/0449867; 92/0449883; 92/0449913; 92/0449930; 92/0449956; 92/0449964
 ; 92/0449972; 92/0449999; 92/0450032; 92/0450040; 92/0450318; 93/0006
 038; 93/0006070; 93/0018079; 93/0018087; 93/0018095; 93/0018109; 93/0
 018133; 93/0018176; 93/0018222; 93/0018516; 93/0018575; 93/0018745; 9
 3/0018893; 93/0018940; 93/0019008; 93/0019032; 93/0019059; 93/0019067
 ; 93/0019075; 93/0019121; 93/0019130; 93/0019172; 93/0019199; 93/0019
 229; 93/0019334; 93/0019377; 93/0019440; 93/0019474; 93/0019482; 93/0
 019660; 93/0019687; 93/0019695; 93/0019733; 93/0019741; 93/0019806; 9
 3/0019857; 93/0019962; 93/0019970; 93/0019989; 93/0020006; 93/0020022
 ; 93/0020049; 93/0020073; 93/0020090; 93/0020120; 93/0020146; 93/0020
 243; 93/0020270; 93/0020294; 93/0020332; 93/0020367; 93/0020448; 93/0
 020456; 93/0020529; 93/0020855; 93/0020936; 93/0020987; 93/0021045; 9
 3/0021126; 93/0021142; 93/0021193; 93/0021223; 93/0021231; 93/0021240
 ; 93/0021312; 93/0021363; 93/0021371; 93/0021436; 93/0021460; 93/0021
 487; 93/0021509; 93/0021517; 93/0021525; 93/0021541; 93/0021584; 93/0
 021673; 93/0021711; 93/0021720; 93/0021754; 93/0021762; 93/0021924; 9
 3/0021971; 93/0022025; 93/0022041; 93/0022068; 93/0022076; 93/0022092
 ; 93/0022106; 93/0022122; 93/0022130; 93/0022149; 93/0022181; 93/0022
 190; 93/0022220; 93/0022254; 93/0022289; 93/0022297; 93/0022300; 93/0
 022408; 93/0022629; 93/0022688; 93/0022700; 93/0022726; 93/0022742; 9
 3/0022777; 93/0022866; 93/0022874; 93/0022904; 93/0022963; 93/0023048
 ; 93/0023129; 93/0023145; 93/0023269;

(Of. nº 17/93)

Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



MANUAL DE
POLICIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

Preço: Cr\$ 86.000,00 INFORMAÇÕES

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000
 CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586
 Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

Ministério de Minas e Energia

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA NA BAHIA

Divisão de Mineração

DESPACHOS DO CHEFE
Em 15 de dezembro de 1992
RELAÇÃO Nº 14/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS (1.31).

- 870.864/87 - OF.Nº 1.234/92 - Presciliano Sena de Moraes - Itatê/Marcionílio Souza-Ba.
870.257/89 - OF.Nº 1.266/92 - Cisafrá Cia. de Cimento do São Francisco - Antonio Gonçalves-Ba.
870.561/90 - OF.Nº 1.233/92 - Granitos e Mármore da Bahia Ltda. - Central-Ba.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

ARQUIVA O RELATÓRIO DE PESQUISA PELA COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE JAZIDA/ART. 30-c
DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (2.97).

- 801.861/76 - Alvará nº 3.020/78 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Campo Alegre de Lourdes-Ba. - Substância: Ferro.
806.750/76 - Alvará nº 2.797/78 - Cia. Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - Campo Alegre de Lourdes-Ba. - Substância: Ferro.
870.151/81 - Alvará nº 4.215/82 - Mineração Urandi S/A - Caetité-Ba. - Substância: Manganes.

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA/ART. 30-a C.M. (2.99).

- 870.135/86 - Mineração Catolé Ltda - Maraú-Ba. - Alvará nº 927/89 - Substância: Turfa
Reserva Medida: Ilmenita: 1.392.645 t teor 3,88%
Zircônia: 64.722 t teor 0,18%
Rutilo: 22.210 t teor 0,06%

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, DO OFÍCIO QUE
MENCIONA (3.61)

- 870.597/80 - OF.Nº 1.237/92 - SOMIBRÁS - Soc. de Mineração Brasileira Ltda - Feira de Santana/Santanópolis-Ba.

Em 16 de dezembro de 1992
RELAÇÃO Nº 15/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º DO ART. 18 DO CÓDIGO
DE MINERAÇÃO (INTERFERÊNCIA TOTAL) (1.21).

- 870.213/88 - Cia de Cimento do São Francisco - Campo Formoso-Ba.
870.853/88 - Saga Mineração Ltda - Paramirim-Ba.
870.854/88 - Saga Mineração Ltda - Paramirim-Ba.
870.932/89 - Mineração Urupadi Ltda. - Santa Luz-Ba.
870.358/90 - Luiz Américo Ferreira Cerqueira - Seabra-Ba.

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ÁREA LIVRE

- 30º (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59).
870.403/86 - Mineração Andorinha Ltda - Conceição do Coité-Ba.
871.193/86 - Mineração Lençóis Ltda - Cairu - Ba.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS (2.50)

- 870.391/83 - OF.Nº 1.190/92 - CISAFFRA-Cia. de Cimento São Francisco - Campo Formoso/
Senhor do Bonfim-Ba.
870.392/83 - OF.Nº 1.190/92 - CISAFFRA-Cia. de Cimento São Francisco - Campo Formoso/
Senhor do Bonfim-Ba.
870.424/83 - OF.Nº 1.190/92 - CISAFFRA-Cia. de Cimento São Francisco - Antonio Gonçalves-Ba.

APROVA O RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA EM VIRTUDE DA MESMA NÃO ESTAR TOTALMENTE MINERALIZADA/ART. 30-A C.M. (2.91).

- 870.876/86 - Alvará nº 189/88 - Luiz Antonio Bernardes - Substância: Granito - Iacú-Ba
Local: Fazenda Genipapo.

A área foi reduzida de 991 ha, para 879 ha.
Descrição da nova área: tem um vértice a 4.300m, no rumo verdadeiro de 14º30'SW da
confluência do rio Tupim com o rio Paraguaçu, Coordenadas Geográficas: Latitude 12º
46'01"2, Longitude 40º20'45" e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.300 m-S; 2.100 m-W; 3.500 m-N; 300 m-E; 800 m-N; 1.800 m-E.

Reserva Medida: 3.964.350 m³

- 870.877/86 - Alvará nº 190/88 - Luis Antonio Bernardes - Substância: Granito - Itaberaba-Ba. - Local: Fazenda Amaralina.

A área foi reduzida de 1000 ha, para 360 ha.
Descrição da nova área: tem um vértice a 300 m, no rumo verdadeiro de 38ºSW da interseção do Riacho do Feijão com a BR-242, Coordenadas Geográficas: Latitude 12º30'42", Longitude 40º17'48" e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800 m-N; 2.000 m-E; 1800 m-S; 2.000 m-W.

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CANCELAMENTO DO LICENCIAMENTO/ITEM XV, PORTARIA Nº 148 DE 27/10/80 (7.99)
871.158/87 - Licenciamento nº 190/88 - Cerâmica Mongóis Ltda - Camacã-Ba.

Em 21 de dezembro de 1992
RELAÇÃO Nº 16/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º ART. 18 DO C.M. (INTERFERÊNCIA TOTAL) (1.21).

- 870.768/85 - Mineração Herodotus Ltda - Livramento do Brumado-Ba.
870.769/85 - Mineração Herodotus Ltda - Livramento do Brumado-Ba.
871.015/87 - Mineração Curitiba Ltda - Tanquinho-Ba.
871.095/87 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Sento Sé-Ba.
871.123/87 - Lucidalva Bezerra Garioli - Tanquinho-Ba.
870.240/91 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Araci-Ba.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS (1.31).

- 870.817/86 - OF.Nº 1.280/92 - Multiquartz Mineração Ltda - Ituberá/Igrapiúna-Ba.
870.819/86 - OF.Nº 1.280/92 - Multiquartz Mineração Ltda - Maraú-Ba.
870.820/86 - OF.Nº 1.280/92 - Multiquartz Mineração Ltda - Maraú-Ba.
870.821/86 - OF.Nº 1.280/92 - Multiquartz Mineração Ltda - Maraú-Ba.
870.262/88 - OF.Nº 1.269/92 - Guaraci Mendonça Malenza - Rui Barbosa-Ba.
870.264/88 - OF.Nº 1.269/92 - Guaraci Mendonça Malenza - Rui Barbosa-Ba.
870.444/88 - OF.Nº 1.271/92 - Hosannah de Oliveira Leite Figueredo - Itaberaba-Ba.
870.445/88 - OF.Nº 1.271/92 - Hosannah de Oliveira Leite Figueredo - Itaberaba-Ba.
870.557/88 - OF.Nº 1.270/92 - Marcelina dos Santos Aguiar - Itamarajú-Ba.
871.772/88 - OF.Nº 1.276/92 - Genival Cavalcanti da Silva - Paramirim-Ba.
871.773/88 - OF.Nº 1.276/92 - Genival Cavalcanti da Silva - Paramirim-Ba.
871.282/89 - OF.Nº 1.275/92 - Somicol S/A Min. Com. e Indústria-Riachão das Neves-Ba.

RELAÇÃO Nº 17/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

HOMOLOGA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO/ÁREA LIVRE 30
(TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO (1.57 e 1.59).

- 871.066/85 - Mineração Vale do Jacurici S/A - Oliveira dos Brejinhos-Ba.
871.050/87 - Monte Alto Mineração Ltda - Conde-Ba.

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS (2.50).

- 870.092/88 - OF.Nº 1.279/92 - Ney Lafaiette Conceição - Campo Formoso-Ba.

FASE DE LICENCIAMENTO

DETERMINA O CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESSEN-
TA) DIAS (7.18).

- 870.154/92 - OF.Nº 1.273/92 - Nazaré Agro Industrial S/A - Jaguaripe-Ba.
870.936/92 - OF.Nº 1.274/92 - Encosa Engenharia e Com. Salvador Ltda.-Lauro de Freitas-Ba.

SHEFIC KARAOGLAN KHOURY

(Of. nº 4/93)

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA NO RIO GRANDE DO NORTE

Serviço de Mineração

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de dezembro de 1992
RELAÇÃO Nº 5/92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Indefere de plano o requerimento de pesquisa/caput art. 17 C.M. (1.01)

- 840.158/90 - Marcos Henrique Guide - São Rafael/RN
840.180/90 - Luiz Ernane do Vale Marques - São Rafael/RN
840.171/92 - Hélio Cavalcante Barreto - Messias Targino/RN

Indefere o requerimento 1º art. - 18 C.M. (interferência total) (1.21)
840.037/92 - Antonio Carlos Leite Palácio - São Fernando/RN

Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona no prazo
de 60 (sessenta) dias (1.31)

- 840.228/89 - Of. nº 034/92 - Afonso Vano de Oliveira - Santana do Matos/RN
840.229/89 - Of. nº 034/92 - Afonso Vano de Oliveira - Santana do Matos/RN
840.230/89 - Of. nº 034/92 - Afonso Vano de Oliveira - Santana do Matos/RN
840.025/92 - Of. nº 035/92 - Carlos Augusto Rocha de Macedo-Jucurutú/RN

Torna sem efeito despacho de indeferimento por ter sido exarado
indevidamente. (1.56)

- 840.194/90 - Celite Mineração do Nordeste Ltda - Parelhas/RN

Homologa pedido de desistência e determina o arquivamento do
processo/área livre 30 (trinta) dias após a publicação (1.57)

- 840.279/89 - Mineração Iriri Ltda - São José de Mipibú/RN
840.378/89 - Cearita Empresa de Mineração Industrial Ltda - Bom Jesus/Macaíba/RN
840.439/89 - Mineração Bacajá Ltda - Fldrânia/São Vicente/RN
840.444/89 - Mineração Iriri Ltda - São Vicente/RN
840.446/89 - Mineração Japurá Ltda - Lagoa Nova/Currais Novos/RN
840.460/89 - Mineração Tucuruí Ltda - Cerro Corá/RN
840.465/89 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - Cerro Corá/Currais Novos/RN

Reconsidera o indeferimento do requerimento de autorização de
pesquisa (1.82)

- 840.248/89 - Siderúrgica União S/A - Currais Novos/RN

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Nega aprovação do relatório de pesquisa por insuficiência dos trabalhos de pesquisa e deficiência técnica na sua elaboração - art. 30-b do C.M./área livre no 30º dia após a publicação (7.98)
 640.301/86 - RIB-Rutilo e ilmenita do Brasil S/A - Baía Formosa/RN
 640.322/87 - RIB-Rutilo e ilmenita do Brasil S/A - Baía Formosa/RN
 640.202/86 - UBM-União Brasileira de Mineração S/A - Goianinha/RN

FASE DE REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO

Autoriza pelo prazo de cinco anos o registro de licença nº 01/92 expedida pela Prefeitura Municipal de Extremoz, em nome de J.C. Oliveira Mineração, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, Sob nº 407.904.790.001-21, a explorar a substância mineral areia, em terrenos de sua propriedade, no local denominado Campinas, Distrito de Ceraá-Mirim, Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte (7.30)

640.286/92 - J.C. Oliveira - Mineração - Extremoz/RN

JULIO DE REZENDE NESI

(Of. nº 4/93)

SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

ALVARA Nº 44, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Retificar o alvará nº 3.808, 28 de julho de 1986, publicado no DOU de 31 de julho de 1986, que passa a ter a seguinte redação:

* Fica autorizada A MINERAÇÃO ANDIRA LTDA, a pesquisar QUARTZO, pelo prazo de 03 (três) anos, no lugar denominado Fazenda Ponte Nova, Distrito e Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, numa área de 164,26ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.022m, no rumo verdadeiro de 27946'SW, da confluência do córrego Buracão com o córrego do Lobo, (PA-50, Projeto Piacó), Coordenadas Geográficas: Lat. 20º12'10,6"S e Long. 43º38'05,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 73m-E, 200m-S, 300m-E, 100m-S, 300m-E, 200m-S, 400m-E, 100m-S, 300m-E, 120m-S, 1.240m-W, 986m-S, 1.140m-W, 1.658m-N, 315m-E, 900m-S, 700m-E, 948m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-631.092/84) - (Cod. 2.76)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Empenho nº 63/91)

ALVARA Nº 45, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 33.837m, no rumo verdadeiro de 68º16'NW, do vértice geodésico S-23-A, Coordenadas Geográficas: Lat. 06º19'27,1"S e Long. 50º06'11,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 12.000m-S, 4.000m-W, 4.000m-N, 4.000m-W, 3.000m-W, 5.000m-N, 8.000m-E, 1.000m-S, 3.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.181/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 20.05.92 - Cr\$ 128.650,00)

ALVARA Nº 46, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PETRA MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Fazenda das Arraias, Distrito e Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.950m, no rumo verdadeiro de 34º45'SE, da confluência do córrego Arraias com o rio Tocantins, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º21'02,6"S e Long. 48º52'12,9"W e os lados a partir deste vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 3.000m-N, 5.000m-E, 8.000m-S, 5.000m-W, 1.000m-S, 10.000m-W, 6.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.992/86) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº AI- 06547-4 - 27.11.92 - Cr\$ 532.460,00)

ALVARA Nº 47, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Bacia do Rio Candiru-Açu, Distrito e Município de Paragominas, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 39.235m no rumo verdadeiro de 15º10'SE, da confluência do igarapé Bacuri com o rio Capim, Coordenadas Geográficas: Lat. 02º23'13,8"S e Long. 47º45'48,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.037/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 05.08.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 48, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A, a pesquisar MINÉRIO DE ALUMÍNIO, no lugar denominado Bacia do Rio Capim, Distritos e Municípios de Paragominas e São Domingos do Capim, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 39.100m, no rumo verdadeiro de 14º25'SW, da confluência do igarapé Bacuri com o Rio Capim, Coordenadas Geográficas: Lat. 02º23'13,8"S e Long. 47º45'48,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.036/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 05.08.92 - Cr\$ 219.526,00)

ALVARA Nº 49, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Retificar o alvará nº 3.464, de 27 de novembro de 1991, publicado no DOU de 02 de dezembro de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

* Fica autorizada a MINERAÇÃO PERDIZES LTDA, a pesquisar TURFA, pelo prazo de 03 (três) anos, no lugar denominado Fazenda Lagoa Grande, Distrito e Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, numa área de 1.984,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.020m, no rumo verdadeiro de 24º26'NW, da confluência do córrego Furnas com o ribeirão das Eguas, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º16'13,1"S e Long. 47º37'52,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 1.250m-N, 1.200m-W, 2.000m-W, 1.500m-W, 1.000m-N, 3.500m-E, 2.500m-S, 900m-E, 1.200m-S, 800m-E, 1.500m-N, 1.500m-W, 2.500m-N, 2.500m-E, 2.500m-S, 500m-E, 2.050m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.206-861.247/86) - (Cod. 2.76)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Empenho nº 63/91)

ALVARA Nº 50, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CROMINA LTDA, a pesquisar CIANITA, nos lugares denominados Fazenda Braga e Serra do Cascavel, Distrito de Iguá, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, numa área de 952,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 20.177m, no rumo verdadeiro de 68º35'NW, do canto Noroeste (NW) da ponte sobre o córrego Lagoa Baixo na BR-116, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º54'04,2"S e Long. 40º52'13,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.941m-W, 4.000m-N, 941m-E, 1.121m-S, 2.000m-E, 2.879m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.273/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 40624 - 08.05.91 - Cr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 51, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CROMINA LTDA, a pesquisar CIANITA, no lugar denominado Fazenda Pedra Mole, Distrito de Iguá, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, numa área de 983,87ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 16.566m, no rumo verdadeiro de 86º34'NW, do canto Noroeste (NW) da ponte sobre o córrego Lagoa Baixo na BR-116, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º54'04,2"S e Long. 40º52'13,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.857m-W, 3.443m-N, 2.820m-E, 57m-N, 37m-E, 3.500m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.275/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 40624 - 08.05.91 - Cr\$ 3.540,00)
(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 19.972,00)

ALVARA Nº 52, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO CROMINA LTDA, a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Fazenda Baixo, Distrito de Iguá, Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, numa área de 998,73ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.870m, no rumo verdadeiro de 89º36'NW, do canto Noroeste (NW) da ponte sobre o córrego Lagoa Baixo na BR-116, Coordenadas Geográficas: Lat. 14º54'04,2"S e Long. 40º52'13,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.965m-S, 1.716m-W, 6.000m-N, 1.416m-E, 1.000m-S, 51m-E, 35m-S, 249m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.282/87) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 04.09.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 53, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Córrego do Creme, Distrito de Valério, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, numa área de 329,56ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.053m, no rumo verdadeiro de 85º47'SE, da confluência do córrego Tiradentes com o córrego Valério, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º58'32,3"S e Long. 40º22'19,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.196m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 109m-E, 2.804m-S, 2.391m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.671/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 54, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado São Sebastião das Águas Claras, Distrito de Águia Branca, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, numa área de 987,42ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 700m, no rumo verdadeiro de 85º48'NE, da confluência do córrego Duas Estrelas com o córrego Águas Claras, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º55'23,7"S e Long. 40º48'42,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.736m-E, 469m-S, 264m-E, 2.031m-S, 4.000m-W, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.719/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 55, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Córrego Águas Claras, Distrito de Águia Branca, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.000m, no rumo verdadeiro de 08º37'NE, da confluência do córrego da Pedreira com o córrego Águas Claras, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º52'39,0"S e Long. 40º49'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.030/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 56, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Palmito Cru, Distrito de Lajinha, Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.350m, no rumo verdadeiro de 41º48'NE, da confluência do córrego do Palmito Cru com o córrego São Bento, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º12'04,7"S e Long. 40º44'53,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.158/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 57, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Pasto Novo, Distrito e Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.900m, no rumo verdadeiro de 149°34'SW, da confluência do córrego Alegre com o córrego do Rodrigues, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°02'47,7"S e Long. 40°13'49,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.751/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 58, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HEAVEN ON EARTH GRANITES S/A, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Córrego Alegre, Distrito de Comendador Rafael, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.200m, no rumo verdadeiro de 58°12'SW, da confluência do córrego Boa Esperança com o rio São José, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°05'56,2"S e Long. 40°15'42,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.752/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 01.10.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 59, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGARETE GONCALVES SALVADOR a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Teles, Distritos e Municípios de Itaituba e Alta Floresta, Estados do Pará e Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 24.031m, no rumo verdadeiro de 64°20'NE, da confluência do rio Paranaita com o rio São Manuel ou Teles Pires, Coordenadas Geográficas: Lat. 09°23'33,9"S e Long. 56°44'06,6"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 1.000m-W, 10.000m-N, 1.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.109/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.05.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 60, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGARETE GONCALVES SALVADOR a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Teles, Distritos e Municípios de Itaituba e Alta Floresta, Estados do Pará e Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22.985m, no rumo verdadeiro de 58°47'NE, da confluência do rio Paranaita com o rio São Manuel ou Teles Pires, Coordenadas Geográficas: Lat. 09°23'33,9"S e Long. 56°44'06,6"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 10.000m-S, 1.000m-W, 10.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.110/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.05.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 61, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGARETE GONCALVES SALVADOR a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Teles, Distritos e Municípios de Itaituba e Alta Floresta, Estados do Pará e Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22.985m, no rumo verdadeiro de 58°47'NE, da confluência do rio Paranaita com o rio São Manuel ou Teles Pires, Coordenadas Geográficas: Lat. 09°23'33,9"S e Long. 56°44'06,6"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 1.000m-W, 10.000m-N, 1.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.111/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.05.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 62, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGARETE GONCALVES SALVADOR a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Rio Teles, Distritos e Municípios de Itaituba e Alta Floresta, Estados do Pará e Mato Grosso, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 21.300m, no rumo verdadeiro de 56°00'NE, da confluência do rio Paranaita com o rio São Manuel ou Teles Pires, Coordenadas Geográficas: Lat. 09°23'33,9"S e Long. 56°44'06,6"W e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 10.000m-S, 1.000m-W, 10.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.112/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 15.05.91 - Cr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, lugar denominado Fazenda São João, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 30.163m, no rumo verdadeiro de 102°NW, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Pelxotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10°24'12,6"S e Long. 54°31'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.910/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 64, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, lugar denominado Fazenda São Jerônimo, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 30.163m, no rumo verdadeiro de 102°NW, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Pelxotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10°24'12,6"S e Long. 54°31'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.212-866.911/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 65, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, lugar denominado Fazenda São Jerônimo, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 33.169m, no rumo verdadeiro de 26925°NE, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Peixotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10924'12,6"S e Long. 54931'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.212-866.912/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 66, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, lugar denominado Fazenda São João, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 30.163m, no rumo verdadeiro de 109°NW, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Peixotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10924'12,6"S e Long. 54931'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.212-866.928/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 67, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, lugar denominado Fazenda São Jerônimo, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 30.163m, no rumo verdadeiro de 109°NW, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Peixotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10924'12,6"S e Long. 54931'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.212-866.929/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 68, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE ESTANHO, lugar denominado Fazenda São Jerônimo, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 33.169m, no rumo verdadeiro de 26925°NE, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Peixotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10924'12,6"S e Long. 54931'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.212-866.930/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

ALVARA Nº 69, DE 04 DE JANEIRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO TERRANOVA LTDA a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO, lugar denominado Fazenda São Jerônimo, Distrito e Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, numa área de 6.000ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 17.664m, no rumo verdadeiro de 56940°NE, do centro da ponte sobre o rio Souza Amorim ou Peixotinho II na BR-080, Coordenadas Geográficas: Lat. 10924'12,6"S e Long. 54931'18,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 30.000m-N, 2.000m-E, 30.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.
(DNPM Nº 27.212-866.936/89) - (Cód. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia S/Nº - 19.06.92 - Cr\$ 167,245,00)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-005451-92-26, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Transferências a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto: 23101.13076.0323.1345.1585 - Infra-estrutura urbana em Isaias Coelho - PI, no valor de Cr\$ 184.480.000,00 (CENTO e OITENTA e QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS e OITENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho 92NE 02709 de 28 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992, publicado no D.O.U de 09.11.92.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado a apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 42, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-007676-92-17, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4530.41 (Contribuições a Estados/Distrito Federal/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 - (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0447.3020.0003 - Abastecimento d'água em áreas de fronteiras no Estado do Mato Grosso - MT, no valor de Cr\$ 6.324.639.000,00 (SEIS BILHÕES, TREZENTOS e VINTE e QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS e TRINTA e NOVE MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02770 de 30 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28.000-003549-92-58, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0323.1345.1353 - Infra-estrutura urbana em Aramarí - BA, no valor de Cr\$ 92.240.000,00 (NOVENTA e DOIS MILHÕES, DUZENTOS e QUARENTA MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02601 de 22 de dezembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677 de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN nº 03, de 27.12.90.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S.A., ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

(Of. nº 17/93)

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Comissão Superior de Licitação

PARECER Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 1993

A Comissão Superior de Licitação constituída pela Portaria nº 005, de 28/10/92, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, com fundamento no inciso VI, do art. 22, do Decreto-lei 2300/86, e com base no Parecer AJR 085/92, e no Relatório do membro desta Comissão, com o qual concorda, ratifica a dispensa da licitação para a contratação pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no período de 12 meses, a partir de 01 de janeiro de 1993, de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) Centrais Telefônicas e demais equipamentos, mantidas as condições preestabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 10/92 (folhas 04 a 11 do processo).

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL, Presidente. FÁBIO GUILHERME VOGEL, Membro. MARIA ZULENE FARIAS TIMBÓ, Membro. BEATRIZ CRISTINO JÁCOMO, Membro.

(Of. nº 6/93)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 1º, incisos X e XIII do Anexo I, do Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991 e o Art. 83, inciso XIV do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445/GM-MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente,

Considerando a Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, em vigor para a República Federativa do Brasil desde 17 de junho de 1990 (Decreto nº 99.280, de 06 de junho de 1990);

Considerando que o Protocolo de Montreal estabelece limites de consumo das substâncias com potencial de destruição da camada de ozônio;

Considerando que a partir de março de 1993 passam a vigorar medidas punitivas para os países não signatários daqueles Instrumentos;

Considerando que o referido Protocolo exige dos países signatários o fornecimento regular dos dados de consumo;

Considerando a necessidade de serem definidos os mecanismos de controle e fiscalização por parte do governo brasileiro, resolve:

Art. 1º Toda a empresa produtora, importadora, exportadora ou usuária de substâncias listadas nos Anexos A, B e C do Protocolo de Montreal (substâncias controladas) deverá cadastrar-se junto ao IBAMA até o dia 15 de março de 1993, conforme formulário próprio, constante do Anexo I.

Art. 2º Os dados e informações constantes do cadastro a que se refere o artigo anterior serão considerados para o estabelecimento de cotas de consumo de substâncias controladas, por empresa, a serem divulgadas pelo IBAMA até 30 de abril de 1993.

Art. 3º A unidade do IBAMA responsável pelo cadastro de produtores, importadores, exportadores e usuários das substâncias controladas é a Diretoria de Controle e Fiscalização - DIRCOF, em Brasília - DF.

Art. 4º As empresas que não estiverem cadastradas no IBAMA até a data definida no Art. 1º desta Portaria, ficarão automaticamente impedidas de produzir, importar, exportar ou utilizar as substâncias controladas, listadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal, além de estarem sujeitas às penalidades previstas nos arts. 14 e 15 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUBERTO CAVALCANTE LACERDA

CAMPO/SUBCAMPO

INSTRUÇÃO

Nº

DENOMINAÇÃO

01 DADOS DA EMPRESA

Assinale com "X" a alternativa que caracteriza a situação da empresa em relação a substância controlada pelo Protocolo de Montreal.

1 NOME/RAZÃO SOCIAL

Informar o Nome da Empresa, conforme registro na Junta Comercial

2 Código da Empresa

A ser preenchido pelo IBAMA

3 CGC

Indicar o Número do Cadastro Geral do Contribuinte

4 Endereço

Informar Endereço Completo da Sede da Empresa.

5 Bairro

Informar Bairro no qual localiza-se a Sede da Empresa.

6 Município

Informar município onde localiza-se a Sede da Empresa.

7 UF

Informar Unidade da Federação

8 CEP

Informar Código de Endereçamento Postal

9 DDD-Telefone

Informar Código e número do telefone.

10 Telex

Informar Número do Telex.

11 Fax

Informar Número do Fax-Simile

12 Atividade da Empresa

Informar as Atividades Desenvolvidas pela Empresa

02 DADOS SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS

Discriminar o volume produzido, importado/exportado, por produto, de 1986 a 1991, ano a ano, incluindo os países para os quais exportou e ou importou, conforme os anexos A e B do Protocolo de Montreal

03 DADOS DE CONTROLE

1 Resp. legal pela Empresa

Indicar o responsável legal pela empresa que prestou informações.

2 Data do Preenchimento

Informar Data do Preenchimento deste Cadastro

3 Cargo

Informar Cargo do Responsável pelas informações deste Cadastro

4 Assinatura e Carimbo

Assinar e Apor o Carimbo da Empresa

IBAMA DIRCOF		CADASTRO DE PRODUTORES, IMPORTADORES, EXPORTADORES E USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS		ANEXO I
☐ PRODUTOR		☐ IMPORTADOR		☐ EXPORTADOR
☐ USUÁRIO				
1. DADOS DA EMPRESA				
1. NOME/RAZÃO SOCIAL				
2. CÓDIGO DA EMPRESA		3. CEC		4. ENDEREÇO
5. BAIRRO				
6. MUNICÍPIO		7. UF		8. CEP
9. ODD-TELEFONE		10. FAX		11. TELEX
12. ATIVIDADES DA EMPRESA				
2 - DADOS DAS SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS				
3. DADOS DE CONTROLE				
1. RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA		4. ASSINAT. E CARIMBO DA EMP.		
2. CARGO				
3. DATA DO PREENCHIMENTO				

(Of. nº 26/93)

PORTARIA Nº 5-N, DE 11 DE JANEIRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/nº 445, de 16 de agosto de 1989,

Considerando o descumprimento por parte da RIO SERPENTÁRIO EMPREENDIMENTOS LTDA das exigências legais previstas na Portaria nº 324 de 21 de Junho de 1985, resolve:

I - Cancelar o Registro de Criadouro de Finalidade Científica e Cultural concedido à RIO SERPENTÁRIO EMPREENDIMENTOS LTDA, através da Portaria nº 324 de 21 de Junho de 1985, publicada do Diário Oficial da União nº 118, de 25 de Junho de 1985, Seção I, Página 8.955, Processo nº 1808/85 -AC.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 324/85, de 21 de Junho de 1985.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 27/93)

Diretoria de Administração e Finanças**RETIFICAÇÃO**

Nos DESPACHOS publicados no D.O. de 12-1-93, Seção I, pág. 355, no título, onde se lê: Diretoria Administrativa, leia-se: Diretoria de Administração e Finanças.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da Imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
CEP: 70604-900. Fones (061) 226-9938 e 321-5566 - R. 439 e 252

Tribunal de Contas da União**PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 1993

Altera os anexos IV e V da Resolução nº 002/92, para modificar coeficientes de municípios participantes do FPM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 do Regimento Interno e tendo em vista o constante no art. 159, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal, no art. 34 §§ 1º, 2º e 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; nos arts. 88 a 92, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), com as alterações introduzidas pelo Ato Complementar nº 35, de 27 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-lei nº 1.881, de 27 de agosto de 1981 e pelas Leis Complementares nºs 59, de 22 de dezembro de 1988; 62, de 28 de dezembro de 1989, e, 71, de 03 de setembro de 1992,

CONSIDERANDO a concessão de liminar pelo Juiz Federal da 7ª Vara da Justiça Federal no Estado do Ceará, na Ação Cautelar promovida pelo Município de Juazeiro do Norte contra a União Federal, para que fosse mantido o coeficiente de 4.0 relativo à participação do Município no FPM, conforme consta do processo TC nº 000045/93-4,

Art. 1º - Os anexos IV e V da Resolução nº 002/92, passam a vigorar com as modificações constantes dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Resolução retroagem a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA

ANEXO Nº I

RESERVA DO FPM - INTERIOR

DECRETO-LEI Nº 1.881/81

PERCENTUAL FINAL DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE COEFICIENTE 4,0

ESTADO/MUNICÍPIO	PARTICIPAÇÃO (%)
BAHIA	
01 - Feira de Santana.....	2,0802
02 - Ilhéus.....	2,0802
03 - Vitória da Conquista.....	2,0802
CEARÁ	
01 - Juazeiro do Norte.....	3,7147
ESPÍRITO SANTO	
01 - Cariacica.....	1,4859
02 - Serra.....	1,4859
03 - Vila Velha.....	1,4859
GOIÁS	
01 - Anápolis.....	2,0803
MARANHÃO	
01 - Imperatriz.....	3,7147
MINAS GERAIS	
01 - Contagem.....	1,8574
02 - Governador Valadares.....	1,4859
03 - Juiz de Fora.....	1,4859
04 - Montes Claros.....	1,4859
05 - Uberaba.....	1,4859
06 - Uberlândia.....	1,4859
PARÁ	
01 - Santarém.....	2,3775
PARAÍBA	
01 - Campina Grande.....	3,7147
PARANÁ	
01 - Cascavel.....	1,4859
02 - Londrina.....	1,4859
03 - Maringá.....	1,4859
04 - Ponta Grossa.....	1,4859
PERNAMBUCO	
01 - Caruaru.....	2,9718
02 - Jaboatão.....	3,7147
03 - Olinda.....	2,9718
04 - Paulista.....	2,9718
RIO GRANDE DO SUL	
01 - Canoas.....	1,1887
02 - Caxias do Sul.....	1,1887
03 - Novo Hamburgo.....	1,1887
04 - Pelotas.....	1,1887
05 - Santa Maria.....	1,1887

RIO DE JANEIRO

01 - Belford Roxo.....	1,1887
02 - Campos dos Goytacazes.....	1,1887
03 - Duque de Caxias.....	2,0802
04 - Niterói.....	1,4859
05 - Nova Iguaçu.....	2,3775
06 - Petrópolis.....	1,1887
07 - São Gonçalo.....	2,3774
08 - São João de Meriti.....	1,1887
09 - Volta Redonda.....	1,1887

SANTA CATARINA

01 - Blumenau.....	1,3373
02 - Joinville.....	1,3373

SÃO PAULO

01 - Bauru.....	0,8915
02 - Campinas.....	1,7831
03 - Carapicuíba.....	0,8915
04 - Diadema.....	0,8915
05 - Franca.....	0,8915
06 - Guarujá.....	0,8915
07 - Guarulhos.....	1,7831
08 - Jundiaí.....	0,8915
09 - Limeira.....	0,8915
10 - Mauá.....	0,8915
11 - Moji das Cruzes.....	0,8915
12 - Osasco.....	1,3373
13 - Piracicaba.....	0,8915
14 - Ribeirão Preto.....	0,8915
15 - Santo André.....	1,3373
16 - Santos.....	0,8915
17 - São Bernardo do Campo.....	1,3373
18 - São José do Rio Preto.....	0,8915
19 - São José dos Campos.....	1,1145
20 - São Vicente.....	0,8915
21 - Sorocaba.....	0,8915
22 - Taubaté.....	0,8915

T O T A L 100,00

ANEXO Nº II

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
COEFICIENTE DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

ORDEN	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	COEFIC.
	CEARÁ		
01	JUAZEIRO DO NORTE	173.320	4.0

(Of. nº 1/93)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 11 DE JANEIRO DE 1993

Aprova a 1ª Reformulação Orçamentária do CRECI 17ª Região/RN, do exercício de 1992. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a "delegação de poderes" que lhe foi outorgada pelo Egrégio Plenário em Sessão realizada dia 23 de outubro de 1992, resolve: Art. 1º - APROVAR, "ad referendum", a 1ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI 17ª Região/RN, do exercício de 1992, na forma do discriminativo anexo, o qual passa a fazer parte integrante da presente Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

CRECI 17ª Região/RN - 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 1992

R E S U M O			
Receitas Correntes	172.958.906,00	Despesas Correntes	152.658.906,00
Receitas de Capital	120.000.000,00	Despesas de Capital	140.300.000,00
TOTAIS	292.958.906,00		292.958.906,00

(Of. nº 14/93)

INFORME-SE SOBRE NOSSOS SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

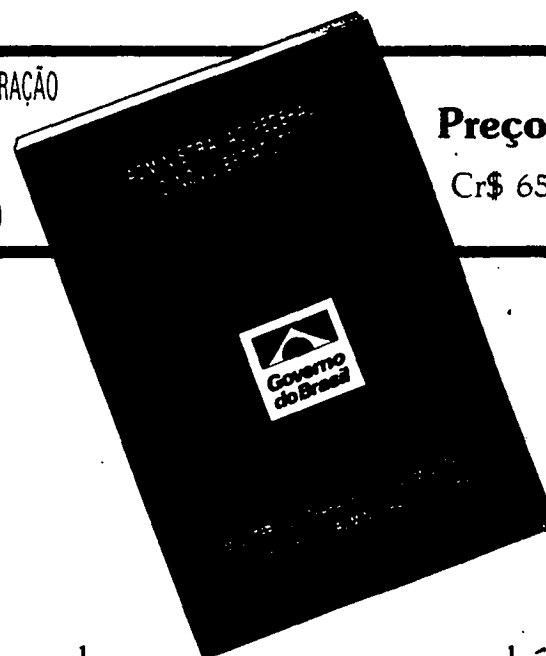
IMPrensa NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Um estímulo à arte de servir ao público

ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL
O NOVO
ESTATUTO

Preço:

Cr\$ 65.000,00



Trata-se de útil ferramenta de trabalho na gestão de recursos humanos, além de interessar ao servidor, nas suas relações de direitos e deveres, e ao Estado, na consecução de suas políticas e diretrizes. O Novo Estatuto contempla o texto

básico da Lei nº 8.112/90, destacando-se o Índice Temático, que busca compatibilizar os institutos jurídicos, nos seus detalhamentos, com as aplicações das Orientações Normativas relacionadas à implementação da lei.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

INFORMAÇÕES:

IMPrensa NACIONAL — CAIXA POSTAL 30.000
CEP 70604-900 Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conselho da Justiça Federal

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 105, parágrafo único da Constituição Federal, e 2º da Lei nº 8.472, de 14 de outubro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991 ad referendum, resolve:

Art. 1º - Alterar, na forma dos anexos I a IV, o Quadro de Detalhamento de Despesa de que trata a Resolução nº 46, de 12 de março de 1992.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

ANEXO I

FISCAL

ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	JUSTICA FEDERAL			
	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU			
12101.02.004.0013.2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS	13.1.90.92	100	7.205.000
		13.4.90.30	100	220.000
		13.4.90.92	100	207.000
12101.02.004.0013.2029.0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	13.1.90.92	100	7.205.000
		13.4.90.30	100	220.000
		13.4.90.92	100	207.000
12101.03.007.0024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.4.90.30	100	110.000
12101.03.007.0024.2016.0001	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.4.90.30	100	110.000
TOTAL				7.742.000

ANEXO II

SEGURIDADE

ACRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	JUSTICA FEDERAL			
	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU			
12102.13.075.0429.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	13.4.90.39	100	400.000
12102.13.075.0429.2004.0002	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	13.4.90.39	100	400.000
	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO			
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA JUSTICA FEDERAL			
172112.15.082.0495.2013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	13.1.90.92	100	2.186.000
172112.15.082.0495.2013.0001	ENCARGOS COM INATIVOS	13.1.90.92	100	1.940.000
172112.15.082.0495.2013.0009	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	13.1.90.92	100	246.000
TOTAL				2.586.000

ANEXO III

FISCAL

REDUCAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	JUSTICA FEDERAL			
	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU			
12101.02.004.0013.2029	ADMINISTRACAO E COORDENACAO DOS SERVICOS JUDICIARIOS	13.1.90.11	100	7.205.000
		13.4.90.33	100	220.000
		13.4.90.36	100	207.000
12101.02.004.0013.2029.0001	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	13.1.90.11	100	7.205.000
		13.4.90.33	100	220.000
		13.4.90.36	100	207.000
12101.03.007.0024.2016	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.4.90.39	100	110.000
12101.03.007.0024.2016.0001	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.4.90.39	100	110.000
TOTAL				7.742.000

ANEXO IV

SEGURIDADE

REDUCAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
	JUSTICA FEDERAL			
	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU			
12102.13.075.0429.2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES	13.4.90.36	100	400.000
12102.13.075.0429.2004.0002	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	13.4.90.36	100	400.000
	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO			
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA JUSTICA FEDERAL			
172112.15.082.0495.2013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	13.1.90.01	100	1.940.000
		13.1.90.03		246.000
172112.15.082.0495.2013.0001	ENCARGOS COM INATIVOS	13.1.90.01	100	1.940.000
172112.15.082.0495.2013.0009	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	13.1.90.03	100	246.000
TOTAL				2.586.000

(Of. s/nº)

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

ATO Nº 2.075-A, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000.00

15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Programa: 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 4590.52 - 100.000
Para : 4590.51 - 100.000

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Ministro-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ATO Nº 2.076-A, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000.00

15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3190.11 - 40.000
Para : 3190.14 - 40.000

LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
Ministro-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

(Of. s/nº)

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO			MINISTERIO DA SAUDE	
LEI ORDINARIA 8.611-A, 30-12-92	361		DESPACHO, FIOCRUZ, 23-12-92	378
SENADO FEDERAL			DESPACHO, FIOCRUZ, 29-12-92	378
ATO CONVOCATORIO, PRESI, 12-01-93	362		DESPACHO, FIOCRUZ, 04-01-93	378
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			DESPACHO, FIOCRUZ, 04-01-93	378
MENSAGEM 26, 12-01-93	362		DESPACHO, FIOCRUZ, 06-01-93	377
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E COORDENACAO			DESPACHO, FIOCRUZ, 08-01-93	379
PORTARIA 19, SAS, 11-01-93	365		PORTARIA 2, SAS, 10-01-93	378
PORTARIA 218-A, GM, 23-12-92	363		PORTARIA 4, CEME/PRESI, 07-01-93	378
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS			MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
PORTARIA 226, GM, 31-12-92	365		DESPACHO, INSS/SEMA, 12-01-93	378
PORTARIA 227, GM, 31-12-92	366		DESPACHO, INSS/SEMA, 12-01-93	378
MINISTERIO DA JUSTICA			DESPACHO, INSS/SERS, 12-01-93	379
DESPACHO, DNRC/JCDF, 04-01-93	386		DESPACHO, INSS/SERS, 12-01-93	379
DESPACHO, SDCJ/DE, 11-01-93	369		MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
DESPACHO, SDCJ/DPE, 11-01-93	369		BALANCO, TELECEARA, 30-11-92	379
PORTARIA 62, SDCJ/DCI, 06-01-93	367		BALANCO, TELEGOIAS, 30-11-92	380
PORTARIA 742, SPF/DEASP, 19-11-92	370		PORTARIA 96, GM, 23-12-92	379
PORTARIA 747, SPF/DEASP, 23-11-92	370		MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO	
PORTARIA 845, SPF/DEASP, 21-12-92	370		CIRCULAR 3, SCE, 11-01-93	380
MINISTERIO DA FAZENDA			MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
ATO DECLARATORIO 1, STM/CGA, 11-01-93	372		ALVARA 44, SMH/DNPM-DG, 04-01-93	389
ATO DECLARATORIO 7, SRF/COAMA, 11-01-93	372		RELACAO 5, DMHE/RN, 12-01-93	388
ATO DECLARATORIO 12, SRF/COAMA, 12-01-93	372		RELACAO 14, DMHE/BA, 15-12-92	388
DESPACHO, BACEN, 13-04-92	370		MINISTERIO DO BEN-ESTAR SOCIAL	
DESPACHO, SAG/CGM, 12-01-93	372		PORTARIA 41, GM, 12-01-93	392
PORTARIA 1, SRF/COBAR, 11-01-93	372		MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA	
PORTARIA 2, SRF/COBAR, 11-01-93	372		PARECER 1, SAG/CSL, 06-01-93	393
PORTARIA 3, SRF/COBAR, 11-01-93	372		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
PORTARIA 4, STM, 12-01-93	372		PORTARIA 5-N, IBAMA/PRESI, 11-01-92	394
PORTARIA 7, GM, 12-01-93	370		PORTARIA NORN. 4, IBAMA/PRESI, 11-01-93	393
MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA			TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	
ATO, SAD/DMPA-DPV, 22-12-92	373		RESOLUCAO 3, PRESI, 12-01-93	394
PORTARIA 8, GM, 12-01-93	373		ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
PORTARIA 1.038, INCRA/PRESI, 16-12-92	374		RESOLUCAO 352, COFECI/PRESI, 11-01-93	395
PORTARIA 1.063, INCRA/PRESI, 30-12-92	374		SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	
PORTARIA 1.064, INCRA/PRESI, 30-12-92	374		RESOLUCAO 73, CJF/PRESI, 31-12-92	396
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO			TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
DESPACHO, GM, 12-01-93	375		ATO 2.075-A, PRESI, 28-12-92	396
DESPACHO, SEPES, 12-01-93	377		ATO 2.076-A, PRESI, 28-12-92	396
PORTARIA 43, GM, 12-01-93	374			
PORTARIA 207, SE, 31-12-92	375			
PORTARIA 208, SE, 31-12-92	376			
PORTARIA 209, SE, 31-12-92	377			

ÍNDICE POR ASSUNTO

ABITAMENTO		PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS	
ITEM I DA PORTARIA SRF/COBAR NR 17 DE 29/12/92	372	PORTARIAS-MRES/GM NRS 041 A 043/93	392
PORTARIA 2, 11-01-93 NF SRF/COBAR	372	PORTARIA 41, 12-01-93 MRES GM	392
ALIENACAO DE IMOVEL		PROJETO DE ASSENTAMENTO	
DESPACHO, 12-01-93 MRS INSS/SENA	378	PORTARIA 1.038, 16-12-92 MAARA INCRA/PRESI	374
ALTERACAO		PROJETO DE ASSENTAMENTO	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PORTARIA 1.063, 30-12-92 MAARA INCRA/PRESI	374
JUSTICA FEDERAL DE 1 E 2 GRAUS		PROJETO DE ASSENTAMENTO	
RESOLUCAO 73, 31-12-92 STJ CJF/PRESI	396	PORTARIA 1.064, 30-12-92 MAARA INCRA/PRESI	374
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ARMAS	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO		SEGURAP-SEGURANCA NO VALE DO PARAIBA S/C LTDA	
ATO 2.076-A, 28-12-92 TST PRESI	396	PORTARIA 742, 19-11-92 NJ SPF/DEASP	370
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ARMAS E MUNICOES	
PORTARIA 226, 31-12-92 SAE GM	365	VIGILANCE - SERVICO DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	
ANEXOS IV E V DA RESOLUCAO NR 002/92		PORTARIA 845, 21-12-92 NJ SPF/DEASP	370
RESOLUCAO 3, 12-01-93 TCU PRESI	394	AUTORIZACAO	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PARTICIPAR DE LICITACOES	
PORTARIA 227, 31-12-92 SAE GM	366	AUDITAN-AUDITORIA INDEPENDENTE S/C	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ATO DECLARATORIO 1, 11-01-93 NF STM/CGA	372
PORTARIA 208, 31-12-92 MEDE SE	376	B	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		BALANCO PATRIMONIAL	
PORTARIA 207, 31-12-92 MEDE SE	375	BALANCO, 30-11-92 MC TELEGOIAS	380
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		BALANCO, 30-11-92 MC TELECEARA	379
REPUBLICACAO		BOLETIM DE PESSOAL	
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		REGULAMENTACAO	
PORTARIA 218-A, 23-12-92 SEPLAN GM	363	PORTARIA 19, 11-01-93 SEPLAN SAG	365
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		C	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO		CADASTRAMENTO DE EMPRESAS	
ATO 2.075-A, 28-12-92 TST PRESI	396	SUBSTANCIAS CONTROLADAS	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PORTARIA NORN. 4, 11-01-93 MMA IBAMA/PRESI	393
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS		CANCELAMENTO	
PORTARIA 209, 31-12-92 MEDE SE	377	REGISTRO DE CRIADOURO	
ALTERACAO DE VALORES DA UCA MENSAL E ANUAL		RIO SERPENTARIO EMPREENDIMENTOS LTDA	
PORTARIA 2, 10-01-93 MS SAS	379	PORTARIA 5-N, 11-01-92 MMA IBAMA/PRESI	394
ALVARAS-MRE SMH/DNPM-DG NRS 44 A 69/93		CIRCULARES-MICT/SCE NRS 03 A 27/93	
PESQUISA DE MINERIO		PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA	
MINERACAO ANDIRA LTDA, E OUTROS		IMPOSTO DE IMPORTACAO	
ALVARA 44, 04-01-93 MRE SMH/DNPM-DG	389	CIRCULAR 3, 11-01-93 MICT SCE	380
ANEXOS IV E V DA RESOLUCAO NR 002/92		CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV	
ALTERACAO		INSTANTE FINAL - EP 19 - E OUTROS	
RESOLUCAO 3, 12-01-93 TCU PRESI	394	PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 62 A 94/93	
APROVACAO		WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS	
REFORMULACAO ORCAMENTARIA		PORTARIA 62, 06-01-93 MJ SDCJ/DCI	367
CONSELHO REGIONAL DE INOVEIS-CRECI 17 REGIAO/RN		COMISSAO DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZACAO	
RESOLUCAO 352, 11-01-93 EFEPL COFECI/PRESI	395	ENCAMINHAMENTO PARA APECIACAO	
		RELACAO NOMINAL DE PESSOAS INDICADAS COMO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE	
		MENSAGEM 26, 12-01-93 PR	362

- COMITE DE FINANCIAMENTO AS EXPORTACOES CONSTITUICAO .PORTARIA 7, 12-01-93 MF GM.....	370	RATIFICACAO ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 04-01-93 MS FIOCRUZ.....	378
- CONCLUSAO DOS TRABALHOS PRORROGACAO DE PRAZO .PORTARIA 4, 07-01-93 MS CEME/PRESI.....	378	RATIFICACAO NACIONAL S. GOLDBERG LTDA. .DESPACHO, 04-01-93 MS FIOCRUZ.....	378
- CONSTITUICAO COMITE DE FINANCIAMENTO AS EXPORTACOES .PORTARIA 7, 12-01-93 MF GM.....	370	RATIFICACAO IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO AMBRIEX S/A. .DESPACHO, 08-01-93 MS FIOCRUZ.....	377
- CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA DO CONGRESSO NACIONAL CAMARA DOS DEPUTADOS .ATO CONVOCATORIO, 12-01-93 SF PRESI.....	362	RATIFICACAO PRONON ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 12-01-93 MEDE SEPES.....	377
- CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS RECONHECIMENTO DE CURSO FACULDADE CARIOCA-ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR. .PORTARIA 43, 12-01-93 MEDE GM.....	374	RATIFICACAO COAD-CENTRO DE ORIENTACAO, ATUALIZACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. .DESPACHO, 12-01-93 MPS INSS/SENA.....	378
- DESPACHOS-MEDE/GM HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE .DESPACHO, 12-01-93 MEDE GM.....	375	RATIFICACAO DESPACHOS-MF SAG/CGSG ASSOCIACAO COMERCIAL DE AIMORES, E OUTROS. .DESPACHO, 12-01-93 MF SAG/CGSG.....	370
- DESPACHOS-MF SAG/CGSG INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO ASSOCIACAO COMERCIAL DE AIMORES, E OUTROS. .DESPACHO, 12-01-93 MF SAG/CGSG.....	370	- INSTANTE FINAL - EP 19 - E OUTROS PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 62 A 94/93 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 62, 06-01-93 MJ SDCJ/DCI.....	367
- DESPACHOS-MF/BACEN PROCESSOS APROVADOS BANCO REAL S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MF BACEN.....	372	- ITEM 1 DA PORTARIA SRF/COSAR NR 17 DE 29/12/92 ADITAMENTO .PORTARIA 2, 11-01-93 MF SRF/COSAR.....	372
- DESPACHOS-MJ DNRC/JCDF DOCUMENTOS DEFERIDOS ADAO FELIPE DA SILVA, E OUTROS. .DESPACHO, 04-01-93 MJ DNRC/JCDF.....	386	- LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINARIO - E OUTROS INSTITUTO BIOLOGICO DE SAO PAULO, E OUTROS. .ATO, 22-12-92 MAARA SAD/DNPDA-DPV.....	373
- DESPACHOS-MJ SDCJ/DE PEDIDO DE TRANSFORMACAO DE VISTO PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO WALTER FRANCO VAZQUEZ CLAVERA, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DE.....	369	- MUNICOES MINASFORTE S/A - TRANSPORTADORA DE VALORES. .PORTARIA 747, 23-11-92 MJ SPF/DEASP.....	370
- DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO TRANSFORMACAO DE VISTO AHMAD HASSAN ABOU ABBAS, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DPE.....	369	- NOTAS DO TESOIRO NACIONAL OFERTA PUBLICA .PORTARIA 4, 12-01-93 MF STN.....	372
- DESPACHOS-MPS INSS/SERS DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 12-01-93 MPS INSS/SERS.....	379	- OFERTA PUBLICA NOTAS DO TESOIRO NACIONAL .PORTARIA 4, 12-01-93 MF STN.....	372
- DESPACHOS-MPS INSS/SERS DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 12-01-93 MPS INSS/SERS.....	379	- PARTICIPAR DE LICITACOES AUTORIZACAO AUDITAN-AUDITORIA INDEPENDENTE S/C. .ATO DECLARATORIO 1, 11-01-93 MF STN/CGA.....	372
- DESPACHOS-MJ/FIOCRUZ RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO ATIVA COMBUSTAO IND. LTDA. PRIMARY INFORMATICA LTDA. .DESPACHO, 29-12-92 MS FIOCRUZ.....	378	- PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA IMPOSTO DE IMPORTACAO CIRCULARES-NICT/SCE NRS 03 A 27/93 .CIRCULAR 3, 11-01-93 NICT SCE.....	380
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE. .PARECER 1, 06-01-93 NCT SAG/CSL.....	393	- PEDIDO DE TRANSFORMACAO DE VISTO PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO DESPACHOS-MJ SDCJ/DE WALTER FRANCO VAZQUEZ CLAVERA, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DE.....	369
RATIFICACAO DESPACHOS-MPS INSS/SERS .DESPACHO, 12-01-93 MPS INSS/SERS.....	379	- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO TRANSFORMACAO DE VISTO DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE AHMAD HASSAN ABOU ABBAS, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DPE.....	369
RATIFICACAO DESPACHOS-MPS INSS/SERS .DESPACHO, 12-01-93 MPS INSS/SERS.....	379	DESPACHOS-MJ SDCJ/DE PEDIDO DE TRANSFORMACAO DE VISTO WALTER FRANCO VAZQUEZ CLAVERA, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DE.....	369
RATIFICACAO HILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .DESPACHO, 23-12-92 MS FIOCRUZ.....	378	- PESQUISA DE MINERIO ALVARAS-MME SHM/DNPM-DG NRS 44 A 69/93 MINERACAO ANDIRA LTDA, E OUTROS. .ALVARA 44, 04-01-93 MME SHM/DNPM-DG.....	389
DESPACHOS-MJ/FIOCRUZ RATIFICACAO ATIVA COMBUSTAO IND. LTDA. PRIMARY INFORMATICA LTDA. .DESPACHO, 29-12-92 MS FIOCRUZ.....	378	RELACOES-MME DMME/BA NRS 14 A 17/92 PRESCILIANO SENA DE MORAES, E OUTROS. .RELACAO 14, 15-12-92 MME DMME/BA.....	388
- DOCUMENTOS DEFERIDOS DESPACHOS-MJ DNRC/JCDF ADAO FELIPE DA SILVA, E OUTROS. .DESPACHO, 04-01-93 MJ DNRC/JCDF.....	386	MARCOS HENRIQUE GUIDE, E OUTROS. .RELACAO 5, 12-01-93 MME DMME/RN.....	388
- ENCAMINHAMENTO PARA APECIACAO RELACAO NOMINAL DE PESSOAS INDICADAS COMO MEMBROS TITULARES E SUPLENTES CONISSAO DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZACAO .MENSAGEM 26, 12-01-93 PR.....	362	- PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS PORTARIAS-MBES/GM NRS 041 A 043/93 APROVACAO .PORTARIA 41, 12-01-93 MBES GM.....	392
- HABILITACAO PRESTACAO DE SERVICO DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS - E OUTROS BANCO PORTO REAL S/A. .PORTARIA 3, 11-01-93 MF SRF/COSAR.....	372	- PORTARIAS-MBES/GM NRS 041 A 043/93 APROVACAO PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS .PORTARIA 41, 12-01-93 MBES GM.....	392
PRESTACAO DE SERVICO DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS - E OUTROS BANCO ARAUCARIA S/A. .PORTARIA 1, 11-01-93 MF SRF/COSAR.....	372	- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 62 A 94/93 CLASSIFICACAO DE PROGRAMAS PARA TV INSTANTE FINAL - EP 19 - E OUTROS WORLDVISION FILMES DO BRASIL LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 62, 06-01-93 MJ SDCJ/DCI.....	367
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS RENOVACAO TRANSBOX SERVICOS DE TRANSPORTES E TERMINAL LTDA. .ATO DECLARATORIO 7, 11-01-93 MF SRF/COANA.....	372	- PRESTACAO DE SERVICO DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS - E OUTROS HABILITACAO BANCO PORTO REAL S/A. .PORTARIA 3, 11-01-93 MF SRF/COSAR.....	372
- HOMOLOGACAO DOS PARECERES DO CFE DESPACHOS-MEDE/GM .DESPACHO, 12-01-93 MEDE GM.....	375	HABILITACAO BANCO ARAUCARIA S/A. .PORTARIA 1, 11-01-93 MF SRF/COSAR.....	372
- IMPORTACAO VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS RISCO FITOSSANITARIO PARA A AGRICULTURA NACIONAL .PORTARIA 8, 12-01-93 MAARA GM.....	373	- PROCESSOS APROVADOS DESPACHOS-MF/BACEN BANCO REAL S/A, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MF BACEN.....	372
- IMPOSTO DE IMPORTACAO CIRCULARES-NICT/SCE NRS 03 A 27/93 PEDIDO DE ALTERACAO DE ALIQUOTA .CIRCULAR 3, 11-01-93 NICT SCE.....	380	- PROJETO DE ASSENTAMENTO APROVACAO .PORTARIA 1.038, 16-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	374
- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO BECKMAN INSTRUMENTS MEXICO DE CV. NEW LAB INSTRUMENTOS LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MS FIOCRUZ.....	378	APROVACAO .PORTARIA 1.063, 30-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	374
		APROVACAO .PORTARIA 1.064, 30-12-92 MAARA INCRA/PRESI.....	374
		- PRORROGACAO DE PRAZO CONCLUSAO DOS TRABALHOS .PORTARIA 4, 07-01-93 MS CEME/PRESI.....	378

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERAÇÃO JUSTIÇA FEDERAL DE 1 E 2 GRAUS. .RESOLUÇÃO 73, 31-12-92 STJ CJF/PRESI.....	396
ALTERAÇÃO .PORTARIA 226, 31-12-92 SAE GH.....	365
ALTERAÇÃO .PORTARIA 207, 31-12-92 WEDE SE.....	375
ALTERAÇÃO .PORTARIA 227, 31-12-92 SAE GH.....	366
ALTERAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS. .PORTARIA 209, 31-12-92 WEDE SE.....	377
ALTERAÇÃO .PORTARIA 208, 31-12-92 WEDE SE.....	376
REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .PORTARIA 218-R, 23-12-92 SEPLAN GH.....	363
ALTERAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO. .ATO 2.076-A, 28-12-92 TST PRESI.....	396
ALTERAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO. .ATO 2.075-A, 28-12-92 TST PRESI.....	396
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COAB-CENTRO DE ORIENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL. .DESPACHO, 12-01-93 NPS INSS/SEHA.....	378
DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE. .PARECER 1, 06-01-93 MCT SAG/CSL.....	393
DESPACHOS-NPS INSS/SERS DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 12-01-93 NPS INSS/SERS.....	379
DESPACHOS-NPS INSS/SERS DISPENSA DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 12-01-93 NPS INSS/SERS.....	379
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-NPS/FIOCRUZ ATIVA-COMBUSTAO IND. LTDA. PRIMARY INFORMATICA LTDA. .DESPACHO, 29-12-92 MS FIOCRUZ.....	378
DISPENSA DE LICITAÇÃO MILLIPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .DESPACHO, 23-12-92 MS FIOCRUZ.....	378
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BECKMAN INSTRUMENTS MEXICO DE CV. NEW LAB INSTRUMENTOS LTDA. .DESPACHO, 06-01-93 MS FIOCRUZ.....	378
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NACIONAL S. GOLDBERG LTDA. .DESPACHO, 04-01-93 MS FIOCRUZ.....	378
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO AMBRIEX S/A. .DESPACHO, 08-01-93 MS FIOCRUZ.....	377
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. .DESPACHO, 04-01-93 MS FIOCRUZ.....	378
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRONON ENGENHARIA LTDA. .DESPACHO, 12-01-93 WEDE SEPES.....	377

DESPACHOS-MF SAG/CGSG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE AMORES, E OUTROS. .DESPACHO, 12-01-93 MF SAG/CGSG.....	370
RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS FACULDADE CARIOCA-ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR. .PORTARIA 43, 12-01-93 WEDE GH.....	374
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA APROVAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI 17 REGIAO/RN. .RESOLUÇÃO 352, 11-01-93 EFEPL COFECI/PRESI.....	395
REGISTRO DE CRIADOURO CANCELAMENTO RIO SERPENTARIO EMPREENDIMENTOS LTDA. .PORTARIA 5-N, 11-01-92 MMA IBAMA/PRESI.....	394
REGULAMENTAÇÃO BOLETIM DE PESSOAL .PORTARIA 19, 11-01-93 SEPLAN SAG.....	365
RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAS INDICADAS COMO MEMBROS TITULARES E SUPLENTE COMISSÃO DIRETORA DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO .MENSAGEM 26, 12-01-93 PR.....	362
RELAÇÕES-MME DMME/BA NRS 14 A 17/92 PESQUISA DE MINERIO PRESCILIANO SEMA DE MORAES, E OUTROS. .RELACAO 14, 15-12-92 MME DMME/BA.....	388
RENOVAÇÃO HABILITAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS TRANSTBOX SERVICOS DE TRANSPORTES E TERMINAL LTDA. .ATO DECLARATORIO 7, 11-01-93 MF SRF/COAMA.....	372
REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. .PORTARIA 218-R, 23-12-92 SEPLAN GH.....	363
RETIFICAÇÃO LEI ORDINARIA 8.611-R, 30-12-92 LEG.....	361
RISCO FITOSSANITARIO PARA A AGRICULTURA NACIONAL IMPORTAÇÃO VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS .PORTARIA 8, 12-01-93 MAARA GH.....	373
SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA RADIOCHAMADA BIP BEL LTDA. .PORTARIA 96, 23-12-92 HC GH.....	379
SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS CADASTRAMENTO DE EMPRESAS .PORTARIA NORM. 4, 11-01-93 MMA IBAMA/PRESI.....	393
TRANSFORMAÇÃO DE VISTO DESPACHOS-MJ SDCJ/DPE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO AHMAD HASSAN ABDOU ABAS, E OUTROS. .DESPACHO, 11-01-93 MJ SDCJ/DPE.....	369
TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS SOCIEDAD DE TRANSPORTES NORTINOS LTDA. .ATO DECLARATORIO 12, 12-01-93 MF SRF/COAMA.....	372
TRANSPORTE RODOVIARIO DE MERCADORIAS RENOVAÇÃO HABILITAÇÃO TRANSTBOX SERVICOS DE TRANSPORTES E TERMINAL LTDA. .ATO DECLARATORIO 7, 11-01-93 MF SRF/COAMA.....	372
VEGETAIS E PRODUTOS VEGETAIS RISCO FITOSSANITARIO PARA A AGRICULTURA NACIONAL IMPORTAÇÃO .PORTARIA 8, 12-01-93 MAARA GH.....	373

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

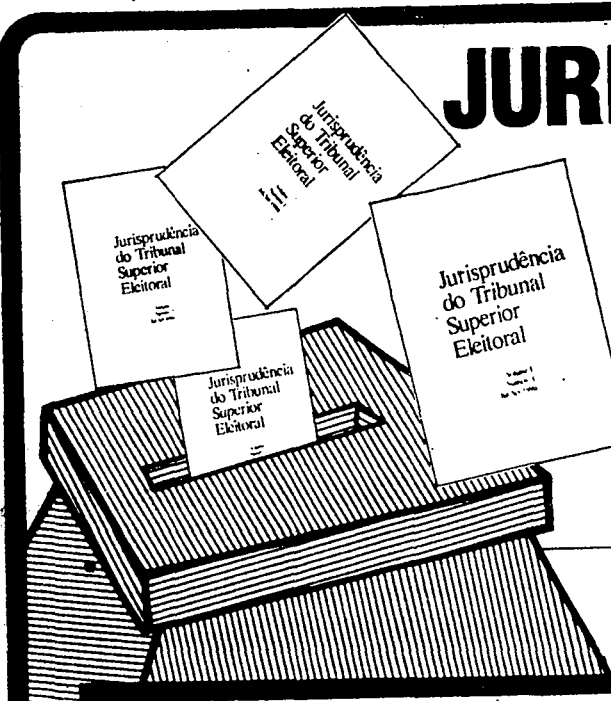
Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político — partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: Cr\$ 104.000,00

Sujeito a majoração sem aviso prévio, incluindo despesas com remessa, a partir do volume 2 nº2 abr./jun. 1991.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-6812 e 226-2586. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



ASSINATURAS

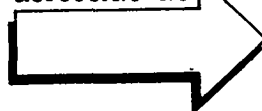
A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

Valor da Assinatura Trimestral

Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 386.000,00
 Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 98.000,00
 Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 351.000,00
 Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 390.000,00
 Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 618.000,00

acrescido do



Valor do Porte (por assinatura)

Superfície Aéreo

Cr\$ 244.200,00 609.840,00

Cr\$ 120.120,00 300.300,00

Cr\$ 215.160,00 609.840,00

Cr\$ 244.200,00 609.840,00

Cr\$ 441.540,00 1.104.180,00

Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812 ou 321-5566 — Ramais 305/309/317/339

Horário: 7:30 às 19:00 horas